SEPLAN/ER CEMOR
DOCUMENTAÇÃO

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

DECRETO N.º 46.237 — DE 18 JUNHO DE 1959

ANO XIX — Nº 102 CAPITAL FEDERAL QUINTA-FEIRA, 1 DE JUNHO DE 1978

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIAS DE 18 DE MAIO DE 1978

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, usando da prerrogativa que lhe concede o artigo 14 do Decreto-lei nº 512, de 21 de março de 1969, combinado com o artigo 61, inciso XVI, do Regimento aprovado pela Portaria nº 36, de 13 de janeiro de 1975, do Ministro dos Transportes resolve:

Nº 90 — Declarar de utilidade pública, para efeito de desapropriação e afetação a fins rodoviário uma área de terra e benfeitorias porventura nela encontradas abrangida pela faixa de domínio (Irregular) da rodovia BR-040 — RJ, trecho Acesso Norte do Rio de Janeiro, subtrecho Passagem Superior à Avenida Brasil na rua Bela, Lote 2, entre os km 0-1, 3, numa extensão de 1.300 metros, conforme projeto aprovado pelo Diretor de Planejamento através Portaria nº DR.P. 05-78 e consoante desenho nº PEET-1592-78 que baixa com o supracitado processo.

Nº 91 — Declarar de utilidade pública, para efeito de desapropriação e afetação a fins rodoviários uma área de terra e benfeitorias porventura nela encontradas abrangida pela faixa de domínio (Variável) da rodovia ..... BR-470-SC, trecho Blumenau — Navegantes, entre as estacas 0 — 2850, numa extensão de 57 km conforme projeto aprovado pelo Diretor de Planejamento através Portaria nº DR. P. .... 42-78 e consoante desenhos números ... PEET-1638-78 até PEET-1676-78 que baixam com o referido processo.

Nº 89 — Declarar de utilidade pública, para efeito de desapropriação e afetação a fins rodoviário uma área de terra e benfeitorias porventura nela encontradas abrangida pela faixa de domínio de 70 metros da rodovia ..... BR-330-BA. trecho Ubatã-Ubaitaba, entre as estacas 1261 — 1378 + 6,80 = 1388 — 1986 + 6,90 = 2009 — 2648 + 040, numa extensão de 27.339 km, conforme projeto aprovado pelo Diretor de Planejamento através Portaria número DR. P. 07-78 e consoante desenhos números PEET-1630-78 até ..... PEET-1637-78 que baixam com o referido processo. — *Adhemar Ribeiro da Silva.*

EMPRESA DE PORTOS DO BRASIL S. A.

Ata da Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária.

Aos 14 (quatorze) dias do mês de abril de 1978 (um mil, novecentos e setenta e oito) às 15 (quinze) horas, na sede da Empresa de Portos do Brasil S.A. — PORTOBRÁS, situada no SAS Quadra 1 — Blocos E e F, Brasília — DF., presentes o Representante da União, único acionista, Doutor Júlio Monteiro Filho, designado pelas Portarias MT números 258 de 11 de abril de 1978 e 262 de 13 de abril de 1978, do Excelentíssimo Senhor Ministro dos Transportes, o Presidente do Conselho Fiscal da PORTOBRÁS, Doutor Luiz Carlos Sobreire e o Presidente da PORTOBRAS, Engenheiro Arno Oscar Markus, reuniram-se, em primeira convocação, em Assembléia Gera. Ordinária e Extraordinária de Acionistas da Empresa de Portos do Brasil S.A. — PORTOBRÁS, empresa pública vinculada ao Ministério dos Transportes, cujos Atos Constitutivos, foram aprovados pelo Decreto número 76.925 de 29 de dezembro de 1975, representando 100% (cem por cento) do capital social, conforme consta no "Livro de Presença dos Acionistas" De acordo com o § 1.º do art. 19 do Estatuto Social, assumiu a Presidência da Assembléia Geral o Engenheiro Arno Oscar Markus, Presidente da Empresa de Portos do Brasil S.A. — ..... PORTOBRÁS, que convidou o Doutor Júlio Monteiro Filho, Representante da União, para tomar parte da Mesa e, ainda, a mim, Eliana Cardoso de Almeida, para secretariar a reunião. Constituída, assim, a Mesa dos Trabalhos, o Senhor Presidente declarou aberta a sessão, solicitando à Secretaria que lesse o Edital de Convocação, publicado no *Diário Oficial* da União nos dias 7, 12 e 13 de abri. de 1978, no "Jornal de Brasília" nos dias 6, 7 e 8 de abril de 1978 e no "Correio Brasiliense" nos dias 6, 7 e 8 de abril de 1978. nestes termos: Empresa de Portos do Brasil S. A. — PORTOBRÁS, vinculada ao Ministério dos Transportes, Sociedade de Capital Autorizado. CGC 33.640.988/0001-02, Capital Autorizado: Cr$ 5.000.000.000,00, Capital Subscrito: Cr$ 5.000.000.000,00, Capital Integralizado: Cr$ ..... 3.605.374.400,00, Convocação, Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária — Ficam os Senhores Acionistas convidados a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária no dia 14 de abril de 1978, às 15 (quinze) horas, na sede social da Empresa, situada no Setor de Autarquias Sul, Quadra 1 — Blocos E e F, em Brasília, DF., para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Apreciação do Relatório da Administração, Balanço e demais demonstrações financeiras relativas ao exercício de 1977, com o parecer do Conselho Fiscal e dos auditores independentes; b) Proposta de destinação do lucro líquido; c) Eleição dos membros do Conselho Fiscal; d) Fixação da remuneração dos administradores e membros do Conselho Fiscal. Brasília. 5 de abril de 1978, Arno Oscar Markus, Presidente do Conselho de Administração. Em seguida foi posta a matéria em discussão, obedecendo aos itens constantes da Ordem do Dia. Posto em discussão o item "a" da Ordem do Dia, o Senhor Presidente deu a palavra ao Doutor Júlio Monteiro Filho. Representante da União que dispensando a presença do auditor independente, bem como a leitura dos documentos referidos no aludido item, por já ter tido conhecimento prévio dos mesmos, disse nada ter à opor à aprovação do Relatório da Administração, Balanço e demais demonstrações financeiras relativas ao exercício de 1977 ficando assim, a matéria aprovada. Logo após o Sr. Presidente passou ao item "b" da Ordem do Dia e considerando o parecer favorável do Conselho Fiscal, foi aprovada proposição da Diretoria da PORTOBRÁS para destinação do lucro líquido, assim formulada: Brasília. DF. 2º de março de 1978. — Senhores Acionistas: Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, e em especial o que dispõe o Artigo 192 da Lei número 6.404. de 16 de dezembro de 1976. vimos submeter à elevada apreciação dos senhores acionistas. através da Assembléia Geral Ordinária, a proposição da Diretoria da Empresa de Portos do Brasil S. A. — PORTOBRAS para a destinação a ser dada ao lucro líquido do exercício. na forma já expressa na Demonstração do Resultado do Exercício para o ano findo em 31 de dezembro de 1977, efetuada com base os incisos I, II e III do § 2º do Artigo 41 do Estatuto Social em vigor ao final daquele exercício financeiro, assim disposta. ... Cr$ 847.030,26 correspondente a 5% do lucro líquido do exercício, destinado à constituição da Reserva Legal; ..... Cr$ 847.030,26 — correspondente, também a 5% do lucro líquido do exercício, destinado à constituição da Reserva Especial, e Cr$ 15.246.544,68 — correspondente ao saldo remanescente do lucro líquido do exercício, destinado à constituição da Reserva para Manutenção de Capital de Giro próprio, na conformidade da legislação tributária vigorante na data do encerramento do referido exercício. Cabe esclarecer que a presente proposta foi objeto de deliberação favorável por parte da Diretoria da PORTOBRÁS em sua 72.ª Reuniao, realizada em 21 de março de 1978. Atenciosamente, Arno Oscar Markus, Presidente. Passando ao item "c" da Ordem do Dia, foram eleitos para o Conselho Fiscal da PORTOBRAS, os seguintes membros efetivos: 1) Luiz Carlos Sobreira, brasileiro, casado, economista, resoidente à SQS 113 Bloco "H" apartamento 106, Brasília, DF., Carteira de Identidade número 1.366.711 — Instituto Felix Pacheco, CPF número ..... 011705207-82; 2) José Ribamar Goulart de Carvalho, brasileiro, casado, militar (R.Rm), residente à SQS 316, Bloco .... "D" apartamento 504 Brasília, DF., Carteira de Identidade número IG ... 163.619 — Ministério do Exército; 3) Antonio Leonides Salles, brasileiro, casado advogado, residente à SQS 203, Bloco "H" apartamento 401 — Brasília, DF., inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil sob o número 889, Seção Distrito Federal, CPF número ... 1835901.97/20; para Membros Suplentes foram eleitos: 1) Sílvia Morawski, brasileira, solteira, engenheira, residente à SHIGS 703, Bloco "J", casa 86 Brasília DF., Carteira de Identidade número 3.154.339 — RG — S. Paulo, CPF número 064490698/72. 2) Celso Teixeira Leite, brasileiro. casado, jornalista, residente à SQS 215, Bloco "B" apartamento 106, Brasília, DF., Carteira de Identidade número 3887796 — SSP — SP, CPF n.º 501062018/91 e 3) Leônia Franco Vilela, brasileira, casada, Técnico de Administração, Carteira de Identidade número 466.623 — SSP-MG. CPF número 119852061/72. Em seguida, passando ao item "d" da Ordem do Dia, foram aprovados os seguintes valores de remuneração mensal individual, para a Diretoria da PORTOBRÁS, a vigorar a partir de 1º de março de 1978, obedecidos os limites fixados pelo Conselho de Desenvolvimento Econômico: Presidente ... Cr$ 94.670,00 (noventa e quatro mil, seiscentos e setenta cruzeiros), Diretores: Cr$ 77.460,00 (setenta e sete mil, quatrocentos e sessenta cruzeiros). Foram também aprovados os seguintes valores de remuneração mensal individual para os membros do Conselho de Administração: Presidente Cr$ 14.200,00 (quatorze mil e duzentos cruzeiros) Membros Cr$ 11.620,00 (onze mil, seiscentos e vinte cruzeiros), Conselho Fiscal, Presidente Cr$ 9.470,00 (nove mil, quatrocentos e setenta cruzeiros), Membros Cr$ 7.750,00 (sete mil, setecentos e cinqüenta cruzeiros). A seguir, o Senhor Presidente franqueou a palavra ao Representante da União para qualquer manifestação sobre os assuntos gerais do interesse da Empresa e como o mesmo não desejasse fazer uso da palavra, o Senhor Presidente agradeceu a presença do Representante da União e do Presidente do Conselho Fiscal e, em seguida, suspendeu a sessão pelo tempo

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

EXPEDIENTE

DIRETOR-GERAL
ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

DIRETOR DA DIVISÃO DE PUBLICAÇÕES
J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

CHEFE DO SERVIÇO EDITORIAL
MARIA LUZIA DE MELO

DIÁRIO OFICIAL
SEÇÃO I - PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada
(Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional)
BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Semestral	Cr$ 105,00	Semestral	Cr$ 80,00
Anual	Cr$ 210,00	Anual	Cr$ 160,00
EXTERIOR		EXTERIOR	
Anual	Cr$ 300,00	Anual	Cr$ 250,00

PORTE AÉREO

A ser contratado separadamente com a Delegacia Regional da E. C. T. (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos) em Brasília

NÚMERO AVULSO

- O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.
- O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr$ 0,50 por ano, se de exercícios anteriores.

- **Horário da Redação**

O Setor de Redação funciona, para atendimento do público, das 11 às 17 horas

- **Dos Originais**

As Repartições Públicas deverão entregar no Serviço de Comunicações do Departamento de Imprensa Nacional, até as 17 horas, o expediente destinado à publicação.

— Os originais para publicação, devidamente autenticados, deverão ser datilografados diretamente, em espaço dois, em papel acetinado ou apergaminhado, medindo no máximo 22 x 33 cm, sem emendas ou rasuras. Serão admitidas cópias em tinta preta e indelével, a critério do D. I. N.

— Os originais encaminhados à publicação não serão restituídos às partes, ainda que não publicados.

- **Reclamações**

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, deverão ser formuladas por escrito ao Setor de Redação, até o quinto dia útil subseqüente à publicação.

- **Assinaturas**

As assinaturas para o exterior serão anuais.

— As assinaturas vencidas serão suspensas sem prévio aviso.

— Para evitar interrupção na remessa dos órgãos oficiais, a renovação de assinatura deve ser solicitada com trinta (30) dias de antecedência.

— As assinaturas das Repartições Públicas serão anuais e deverão ser renovadas até 31 de março.

— Os Suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão remetidos aos assinantes que solicitarem no ato da assinatura.

— Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

- **Remessa de Valores**

A remessa de valores deverá ser feita mediante Ordem de Pagamento, por cheque, através do Banco do Brasil S. A., a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional, acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação.

AS EDIÇÕES DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL ACHAM-SE À VENDA:

Na Cidade do Rio de Janeiro

Posto de Venda — Sede: Avenida Rodrigues Alves, 1
Posto de Venda I — Ministério da Fazenda
Posto de Venda II — Palácio da Justiça, 3.º pavimento - Corredor D - Sala 311.

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Na Capital Federal

Na sede do DIN — Setor de Indústrias Gráficas

necessário à lavratura da presnte Ata, permanecendo todos os presentes no recinto. Reaberta a sessão, foi a presente Ata lida, aprovada e assinada pelos presentes. — Brasília, DF., 14 de abril de 1978. — Em Tempo: Ao item "c" da Ordem do Dia, que trata da eleição dos membros do Conselho Fiscal, acrescente-se a qualificação de José Ribamar Goulart de Carvalho: CPF número .... 029713137-00. — *Arno Oscar Markus* — Presidente da Assembléia — *Júlio Monteiro Filho* — Representante da União — *Luiz Carlos Sobreira*, Presidente do Conselho Fiscal — *Eliana Cardoso de Almeida*, Secretária da Assembléia.

JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL

CERTIDÃO

Certifico que a primeira via deste documento por despacho do Presidente da JCDF nesta data, foi arquivada sob o número 330.

Brasília, 18 de maio de 1978. — *Waldyr Peixoto*, Secretário-Geral.
(Nº 6.820 — 29.5.78 — Cr$ 2.220,00)

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO

Portaria n.º 30 de 30 de maio de 1978.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de complementar a Portaria SUPER nº 10, de 16 de março de 1978, que disciplina a comercialização do óleo comestível de soja, em todo o território nacional, a fim de assegurar maior amplitude à distribuição entre a indústria e o comércio atacadista e varejista;

CONSIDERANDO os estudos elaborados juntamente pelos órgãos técnicos desta Superintendência e a Coordenadoria de Assuntos Econômicos do Ministério da Fazenda;

CONSIDERANDO, finalmente, a manifestação do Exmo. Sr. Ministro da Fazenda de acordo com o disposto no Decreto nº 79.706 de 18 de maio de 1977,

R E S O L V E:

Art. 1º - Majorar em até 3% (três por cento) os preços fixados na tabela "PREÇOS MÁXIMOS DE ATACADO", constantes do Art. 1º da Portaria SUPER nº 10 de 16 de maio de 1978, nas vendas entre atacadistas não fabricantes de óleo de soja e varejistas, mantidos os preços vigentes estabelecidos para o consumidor.

Art. 2º - O preço de CR$ 9.200,00 (nove mil e duzentos cruzeiros) fixado para o óleo bruto degomado, de soja, na forma do disposto no Art. 2º da mencionada Portaria SUPER nº 10, de 16 de maio de 1978, é extensivo a todo ou qualquer tipo de óleo de soja bruto ainda que em processamento, que esteja ou venha a ser comercializado.

Art. 3º - O descumprimento do disposto na presente Portaria sujeitará os infratores às sanções previstas na Lei Delegada nº 4, de 26 de setembro de 1962 e demais cominações legais cabíveis.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, revogadas as disposições em contrário.

RUBEM NOÉ WILKE

Delegacia Regional no Pará

PORTARIAS DE 12 DE ABRIL DE 1978

O Delegado Substituto da Superintendência Nacional do Abastecimento — (SUNAB) no Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, resolve:

N.º 2 — Designar Célia Santos Silva, Inspetor de Abastecimento — LT — NS — 937.4, para substituir o Chefe do Setor de Inspeção e Fiscalização, codigo DAI — 111.2, durante seus impedimentos legais temporários e eventuais.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no *Diário Oficial* da União.

N.º 3 — Designar Maria Sylvia Guimarães Pimentel — Chefe do Setor de Inspeção e Fiscalização, para substituir o Chefe da Seção de Inspeção e Fiscalização desta Delegacia, código DAI — 111.3, durante seus impedimentos legais, temporários ou eventuais.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no *Diário Oficial* da União. — *Haroldo Maués de Faria*.

INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL

PORTARIA NORMATIVA DC Nº 28

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25, do Regimento aprovado pela Portaria nº 229, de 25-04-75, do Ministério da Agricultura, e tendo em vista as disposições da Lei nº 4.771, de 15-09-65, e do Decreto-lei nº 289, de 28-02-67,

Considerando as conclusões do relatório da Comissão Especial, instituída pela Portaria nº 0324, de 22-09-77, dos Ministros de Estado da Agricultura, do Interior e das Minas e Energia, indicando a forma de aproveitamento da madeira da área que será inundada em decorrência da construção da Usina Hidrelétrica de Tucuruí, as ações e responsabilidades dos órgãos envolvidos e as medidas que cada órgão deverá adotar, entre as quais figuram algumas de caráter excepcional,

Tendo em vista que o projeto de construção da referida usina foi considerado de utilidade pública e de interesse para o desenvolvimento econômico e social do País,

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar da exigência da reposição florestal de que tratam os artigos 20 e 21, da Lei nº 4.771, de 15-09-65, disciplinada pela Portaria Normativa DC nº 10, de 20-06-75, as atividades voltadas para o aproveitamento das madeiras existentes nas seguintes áreas:

a) área que ficará submersa em conseqüência da construção da Usina Hidrelétrica de Tucuruí, no rio Tocantins, no Estado do Pará;

b) área da faixa de servidão das linhas de transmissão associadas à usina referida na alínea anterior com a extensão aproximada de 730 km entre as localidades de Belém-Vila do Conde-Tucuruí-Marabá e Imperatriz, nos Estados do Pará e do Maranhão.

§ 1º - A isenção do reflorestamento contempla, também, a exportação dos produtos madeireiros oriundos das referidas áreas, não se aplicando a essa atividade a exigência de reflorestar prevista no item VI, da Resolução nº 86, de 07-08-73, do Conselho Nacional do Comércio Exterior - CONCEX.

§ 2º - Na hipótese de ocorrerem operações de explotação, abate ou derrubada de árvores ou desmatamento em áreas que excedam aos limites estabelecidos no Processo de Licitação para esse fim especialmente instituido, os responsáveis ficam obrigados a realizar a reposição em dimensionamento compatível com as áreas afetadas, nas condições estabelecidas naquela Portaria Normativa.

Art. 2º - Excetuar da proibição determinada pela Portaria nº 2.570-DC, de 22-11-71, confirmada pelo § 12, do artigo 45, da Portaria Normativa DC nº 10, o abate ou derrubada de árvores de castanheira, referência botânica BERTHOLETTIA EXCELSA, encontradas naquelas áreas, nos termos do que faculta o § 1º, do artigo 2º, da citada Lei nº 4.771.

Art. 3º - Isentar das contribuições destinadas ao ressarcimento de serviços a que se refere a Portaria Normativa nº DF-03, de 27-10-77, as atividades relacionadas com o aproveitamento das madeiras existentes nas áreas a que alude o artigo 1º, excetuadas aquelas mencionadas no seu § 2º.

Art. 4º - O IBDF, a vista da apresentação do Contrato celebrado entre a Eletronorte e o licitante vencedor, fornecerá ao Contratado a Autorização para Desmatamento e as Guias Florestais para amparar as operações pertinentes ao aproveitamento das madeiras, indicando nestas a origem dos produtos e a marca que deverá ser inserida nos topos ou extremidades das toras ou das peças de madeiras.

§ 1º - Simultaneamente, o IBDF fornecerá as Fichas de Controle de Emissão, consignando nestas o volume de madeiras que poderá ser amparado pela emissão de Guias Florestais, considerando, para esse fim, o rendimento provável de madeira da área ou lote atribuído ao Contratado pela Eletronorte.

§ 2º - A empresa participante do empreendimento deverá proceder a marcação das toras, com a marca TUCURUÍ e o número do Contrato celebrado com a ELETRONORTE, gravados a ferro quente ou frio ou inseridos mediante a utilização de aparelho e tinta adequados, em ambos os topos ou extremidades das toras, em condições que tornem possível a fiscalização identificar a sua procedência.

§ 3º - Após o seu processamento ou elaboração, a marcação na modalidade antes indicada deverá ser efetuada em ambos os topos ou extremidades das peças elaboradas.

§ 4º - As Guias Florestais a serem fornecidas na forma prevista na presente Portaria constituem instrumento hábil para os interessados obterem junto à CACEX a emissão das guias de exportação para as madeiras e os produtos processados ou elaborados.

§ 5º - Excetuam-se as Guias Florestais destinadas à comercialização de madeiras em toras, que têm validade apenas para o comércio interno, em face da proibição de exportação do produto em toras, conforme disposto no item I, daquela Resolução do CONCEX.

Art. 5º - O tratamento excepcional estabelecido nesta Portaria é aplicável em caráter geral às atividades relacionadas com o aproveitamento das madeiras, abrangendo qualquer uma das operações especificadas no artigo 55, da Portaria Normativa DC nº 10, e no Edital de Licitação, realizadas por empresas ou entidades públicas e/ou empresas privadas.

Art. 6º - Aprovar o modelo de Guia Florestal constante em anexo, exclusivamente para os fins previstos no artigo 4º e seus parágrafos, que fica fazendo parte integrante desta Portaria.

Art. 7º - Esta Portaria Normativa entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 27 de abril de 1978.

Paulo Azevedo Berutti
Presidente

ANEXO Nº 1 - PORTARIA NORMATIVA DC Nº 28

MODELO A

Armas da República — República Federativa do Brasil
Ministério da Agricultura
Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal
Delegacia Estadual

Guia Florestal nº

A firma abaixo poderá realizar as operações voltadas para o aproveitamento das madeiras existentes nas áreas sob jurisdição da CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE, especificadas no artigo 1º, da Portaria Normativa DC nº 28, de 27-04-78, observadas as disposições desta, podendo extrair, produzir, manter depositada, transportar e comercializar a madeira com as características e volume indicados na presente Guia.

(1) Firma: ..... (2) Registro nº ..... (3) Categoria: ..... (4) Localidade ..... (5) Município ..... (6) Essência Florestal ..... (7) Grau de Industrialização: ..... (8) Volume coberto por esta GUIA: ..... (9) Contrato com a Eletronorte nº ..... (10) Marca gravada na madeira ..... (11) Firma compradora ..... (12) Destino da mercadoria ..... (13) Nº do documento fiscal ..... (14) Volume ..... Valor total Cr$ ..... (15) Meio de transporte ..... (16) Data da emissão desta GUIA: .../.../... (17) ..... Assinatura do responsável, pela firma, que preenche a Guia.	(18) Vistos das repartições fiscais, do IBDF e outras.

MODELO A - VERSO

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO E UTILIZAÇÃO DESTA GUIA FLORESTAL

Nos espaços assinalados pelos números 1 a 16, escreva, de preferência à máquina (com carbono para a cópia), seguindo as indicações abaixo, inclusive as referências correspondentes aos números do Modelo "B", da Portaria Normativa DC nº 10, o seguinte:

(1) Nome da firma, conforme consta no nº 1 do Modelo "B".
(2) O Nº que consta no número 2 do Modelo "B".
(3) Categoria que consta no nº 3 do Modelo "B".
(4) A localidade que consta no número 4 do Modelo "B".
(5) O município que consta no número 5 do Modelo "B".
(6) A essência florestal que consta no número 6 do Modelo "B".
(7) O grau de industrialização que consta no número 7 do Modelo "B".
(8) O volume em metros cúbicos ..... m^3 ou a quantidade em toneladas ..... ton. da madeira ou outro produto ou subproduto florestal, cuja produção, venda, transporte, armazenamento é coberto por esta GUIA FLORESTAL.
Obs. Não devem ser emitidas GUIAS FLORESTAIS, cujos volumes somados, ultrapassem durante o mês, o volume indicado no nº 8 ou da emissão limitada que consta no nº 9 do Modelo "B".
(9) Nº do Contrato celebrado com a Eletronorte, conforme previsto no artigo 4º, da Portaria Normativa DC nº 28.
(10) Marca gravada nos topos ou extremidades das peças de madeira, consoante exigido nos §§ 2º e 3º, do mesmo artigo.
(11) Nome da firma compradora (ou consignatária) recebedora, constante da Nota Fiscal correspondente, emitida simultaneamente com esta GUIA FLORESTAL.
(12) Município (ou cidade) e Estado de destino.
(13) Número da Nota Fiscal respectiva.
(14) Volume que consta da Nota Fiscal (deve corresponder em m^3 ou ton. ao indicado no item 8 desta GUIA FLORESTAL e Valor total em Cr$).
(15) Caminhão, vagão ou outro tipo de viatura ou embarcação utilizado para o transporte da mercadoria.
(16) Data da emissão desta GUIA FLORESTAL.
(17) Assinatura do responsável pela firma que emite esta GUIA FLORESTAL, seguida do mesmo nome de forma legível.

Uma vez emitida, deve a GUIA FLORESTAL ser anexada aos demais documentos que acompanham a madeira ou outro produto ou subproduto florestal até o destino, a fim de ser exibida, sempre que a comprovação da regularidade da sua origem, produção, transporte, venda e armazenamento for exigida.

A cópia desta GUIA FLORESTAL deve ser juntada as demais, emitidas durante o mês, para serem remetidas, no 1º dia útil imediato ao mês vencido, à dependência do IBDF onde foram obtidos os impressos utilizados.

ANEXO Nº 2 - PORTARIA NORMATIVA DC Nº 28

Armas da República — República Federativa do Brasil Nº .....
Ministério da Agricultura
Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal
Delegacia Estadual

FICHA DE REGISTRO MENSAL, DAS EMISSÕES DE GUIAS FLORESTAIS

(Modelo B - Portaria Normativa DC nº 28)

(1) Firma: .....
(2) Registro nº .....
(3) Categoria: .....
(4) Localidade: .....
(5) Município: .....
(6) Essência florestal: .....
(7) Grau de industrialização: .....
(8) Volume mensal autorizado: .....
(9) Emissão limitada, até: .....
(10) Contrato com a Eletronorte nº .....
(11) Marca que deverá ser gravada nos topos ou extremidades das peças .....

GUIAS FLORESTAIS EMITIDAS NO MÊS DE .....DE 19....

(12) Data da Emissão	(13) Nº da Guia	(14) Volume	(15) Meio de Transporte	(16) Destino (Estado)	(17) Valor em Cr$

.....
Assinatura da Firma

Dimensões 220mm x 320 mm

MODELO B - VERSO

INSTRUÇÕES PARA O PREENCHIMENTO E UTILIZAÇÃO DESTA FICHA

As referências correspondentes aos números 1 a 11 desta Ficha, são preenchidas pela repartição do IBDF onde o interessado solicita e obtem os impressos para emissão das Guias Florestais.

Nas colunas assinaladas com os números 12 a 17, registre de preferência à máquina, as indicações correspondentes às Guias Florestais emitidas durante o mês, da seguinte forma:

(12) Data da emissão (do preenchimento) da Guia Florestal.
(13) Número da Guia Florestal preenchida.
(14) Volume lançado na Guia Florestal emitida.
(15) Tipo de viatura utilizado. (caminhão - vagão - etc.).
(16) Estado do destino (SP-RJ-PR-etc.).
(17) Valor em Cr$ (Total constante da Nota Fiscal ou equivalente).

Não devem ser emitidas GUIAS FLORESTAIS com referências diferentes das indicadas nos números 1 a 11 desta Ficha e cujos volumes somados, ultrapassem, durante o mês, aos volumes constantes do número 8 desta Ficha, ou do número 9 quando se tratar de Emissão Limitada.

Esta Ficha, a qual vão anexadas as cópias das Guias Florestais emitidas durante o mês, deve ser remetida no primeiro dia útil imediato ao mês vencido, à dependência do IBDF onde obteve os impressos utilizados.

ANEXO Nº 3 - PORTARIA NORMATIVA DC Nº 28

Armas da República — República Federativa do Brasil Ficha nº .....
Ministério da Agricultura
Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal
Delegacia Estadual

FICHA DE CONTROLE DA PRODUÇÃO

(Modelo C - Portaria Normativa DC nº 28)

Firma:
Categoria do registro:
Número do registro:
Localidade:
Município:

Essência Florestal:
Grau de industrialização:
Volume mensal autorizado:
Emissão limitada, até:
Contrato com a Eletronorte nº:
Marca a ser gravada na madeira:

Trimestre de ..... a ..... de 19 ...
(Para uso da dependência do IBDF)

Controle das entregas das Guias Florestais e Fichas de Registro de emissões			Assinatura do responsável pelo recebimento das Guias Florestais e Fichas de Registros.	Números das Fichas de registro recolhidas	CONTROLE DA PRODUÇÃO — VOLUMES			Outros produtos ou subprodutos
Data da entrega	Números das Guias Florestais	Números das Fichas de Registro de emissões			Pinho M/3	Outras Madeiras M/3	Derivados Ton.	M/3

Dimensões 320 mm x 220 mm

PORTARIA Nº 248 /78-P, DE 24 DE ABRIL DE 1.978

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no ítem IX, do artigo 4º do Decreto Lei nº 289, de 28 de fevereiro de 1967, combinado com o inciso II, artigo 25, Capítulo IV do Regimento aprovado pela Portaria Ministerial nº 229 de 25 de abril de 1975.

Considerando o que se dispõem o artigo 1º da Lei nº 5.197/67 e a Portaria 327/77-P de 29 de agosto de 1977.

Tendo em vista o que se contém no processo IBDF nº 1417/78.

R E S O L V E :

Art. 1º - Declarar a área de 87,12 hectares mais ou menos do imóvel denominado "Boa Vista", situado no Município de Goianira, Estado de Goiás, de Propriedade do Senhor Hélio de Oliveira e Silva e sua esposa, com limites e confrontações constantes no livro 3, fls. 89, sob nº 426, do Cartório do 1º Ofício e Registro Geral de Imóveis do Município de Goianira, Estado de Goiás, como Refúgio Particular de Animais Nativos.

Art. 2º - Entende-se como Refúgio Particular de Animais Nativos, a área de propriedade particular onde o exercício de qualquer atividade venatória é total e perenemente proibida, inclusive pelo seu proprietário.

Art. 3º - O Interessado deverá comunicar às autoridades judiciais e policiais, bem como dará conhecimento à população em geral através da imprensa escrita do Município que abrange sua propriedade, que esta área foi reconhecida pelo Governo Federal como Refúgio Particular de Animais Nativos, com base nos termos do artigo 1º da Lei 5.197/67 e da Portaria IBDF número 327/77-P de 29 de agosto de 1977.

Art. 4º - A fiscalização da área referida no artigo primeiro será exercida pelo proprietário, ficando inteiramente sob sua responsabilidade qualquer ato praticado.

Art. 5º - O proprietário deverá providenciar a colocação de placas nas entradas e limites da área, com os seguintes dizeres: "Refúgio de Fauna - É Proibido Caçar" - Lei nº 5.197/67 - Portaria IBDF nº 248 de 24 de maio de 1.978.

Art. 6º - O desrespeito à presente Portaria constitui contravenção sujeita às penalidades previstas na Lei nº 5.197 de 03/01/67.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PAULO AZEVEDO BERUTTI
Presidente

PORTARIA Nº 252 /78-P, DE 29 DE MAIO DE 1.978

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso II, do regimento aprovado pela Portaria Ministerial número 229 de 25 de abril de 1975.

Considerando o disposto nos artigos 6º alínea a e 11 da Lei 5.197/67, bem como na Portaria nº 1.407, de 15/04/70 do IBDF,

Tendo em vista o que se contém no processo IBDF nº 2093/78.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder registro a Sociedade de Caça e Pesca Perdigão SOCAPER, com sede à Rua Guilherme Schell, 1401, Canoas - RS, de acordo com a Portaria nº 1.407 de 15 de abril de 1970.

Art. 2º - Fica a referida Sociedade obrigada a cumprir o disposto na legislação em vigor e de modo especial a Lei 5.197/67 e Portaria nº 3.481-DN/73 do IBDF.

Parágrafo Único - O não cumprimento das exigências acima referidas, implica na automática cassação deste registro, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CELSO SOARES DE CASTRO
Presidente Substituto

MINISTÉRIO DA FAZENDA

BANCO CENTRAL DO BRASIL

O Presidente do Banco Central do Brasil, no uso de suas atribuições, resolve:

Dispensar, a pedido, o Sr. Vicente Monteiro de Avólio (matrícula número .. 9.492.520-8) das funções de liquidante da Apólice — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. — Em Liquidação Extrajudicial, com endereço na Praça XV de Novembro 20, Conjunto 312, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, nomeando, em substituição o Sr. Paulo Vieira de Carvalho, brasileiro, casado, funcionário do Banco Central do Brasil (matrícula número ..... 8.200.900-7), domiciliado e residente na mesma Cidade.

Brasília (DF), 23 de maio de 1978. — *Paulo H. Pereira Lira*, Presidente.

O Presidente do Banco Central do Brasil, no uso de suas atribuições, resolve:

Dispensar, por motivo de aposentadoria, o Sr. Heno de Carvalho Brandão (matrícula 4.001.840-7) das funções de liquidante do Banco Agro Pastoril de Minas Gerais S.A. — Em Liquidação Extrajudicial, com sede em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, nomeando, em substituição, o Sr. Fernando Otávio de Paiva Marinho, brasileiro, casado, funcionário do Banco Central do Brasil (matrícula n.º 3.265.065-5), domiciliado e residente na mesma cidade.

Brasília (DF), 24 de maio de 1978. — *Paulo H. Pereira Lira*, Presidente.

Departamento Regional em Belo Horizonte

Núcleo Regional de Fiscalização Bancária

Despacho do Senhor Coordenador

De 12.05.78, deferindo, na forma dos pareceres, o requerido no processo número BH-B-78/30 - BANCO DO PROGRESSO DE MINAS GERAIS S.A. - Belo Horizonte (MG)

Reforma Estatutária - A.G.E. de 20.03.78

BANCO DO BRASIL S. A.

— (1042 Agências no País e 21 no Exterior) —
Inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes sob o nº 00000000/0001-91
Direção Geral e Agências no País

BALANCETE DE 28 DE ABRIL DE 1978

ATIVO

				Cr$
DISPONÍVEL				
Caixa				572.882.532,46
REALIZÁVEL				
Empréstimos				
Da Carteira de Crédito Geral				
À produção	81.231.063.805,61			
Ao comércio	27.167.933.728,17			
A atividades não especificadas	44.847.124.955,18			
A governos estaduais e municipais	3.812.967.802,91			
A autarquias	635.492.114,34			
A instituições financeiras	164.567.753,07			
Com recursos do PASEP	7.122.582.507,59	164.981.732.666,87		
Da Carteira de Crédito Rural				
À produção	139.638.594.769,69			
Ao comércio	15.329.691.958,40	154.968.286.728,09		
Da Carteira de Comércio Exterior				
À produção	3.247.051.453,77			
Ao comércio	6.778.062.628,53			
Vinculados ao fundo de financiamento à exportação - FINEX	14.652.572.044,24	24.677.686.126,54		
Da Carteira de Câmbio				
À produção	1.329.376.350,42			
Ao comércio	69.063.380,26			
A atividades não especificadas	398.990.971,48	1.797.430.702,16	346.425.136.223,66	
Outros Créditos				
Banco Central, recolhimento compulsório	7.590.391.484,44			
Banco Central - Depósitos vinculados	49.631.080.949,50			
Banco Central - Repasse de recursos originários de depósitos	5.798.332.265,13			
Tesouro Nacional - operações anteriores à Lei 4.595/64	3.403.196.838,62			
Governo Federal, equiparação de preços entre o trigo nacional e o importado	9.799.562.351,55			
Créditos de responsabilidade da União	7.396.210.162,88			
CACEX - Compra e venda de produtos agrícolas	2.531.049.974,43			
Compensação de recebimentos - sua remessa	299.899.601,27			
Compensação de pagamentos - nossa remessa	19.365.644.822,38			
Compensação de pagamentos - a remeter	137.376.469,08			
Compensação de pagamentos - a devolver	117.013.138,15			
Cheques a receber, em trânsito	1.984.861.668,21			
Adiantamentos sobre cambiais e contratos de câmbio	10.165.496.944,14			
Créditos em liquidação	2.483.119.603,60			
Correspondentes no país	9.243.088,22			
Departamentos e correspondentes no exterior - em moedas estrangeiras	23.158.725.321,82			
Departamentos e correspondentes no exterior - em moeda nacional	78.143.286,49			
Câmbio de conta do Tesouro Nacional	12.910.764.943,59			
Créditos vinculados a Câmbio	2.001.658.517,47			
Departamentos no país	4.074.496.552,95			
Repasses de empréstimos contraídos no exterior pelo Governo Federal	4.596.179.657,21			
Demais créditos	23.251.437.729,10	190.783.885.370,23		
FISET - Aplicações		5.719.052.063,84		
PASEP - Recursos transferidos para o BNDE	25.719.126.780,63			
PASEP - Créditos Diversos	6.159.182.124,76	31.878.308.905,39	228.381.246.339,46	
Valores e Bens				
Valores				
Títulos à ordem do Banco Central	5.136.540.117,54			
Títulos federais	1.828.051.206,28			
Capital e reservas das agências no exterior	1.867.918.492,04			
Agências no exterior, resultados à disposição da Direção Geral	2.617.692.370,80			
Outros valores em moedas estrangeiras	32.326.313,92			
Ações e Obrigações	2.892.089.097,53			
Investimentos por incentivos	968.053.326,00			
Demais valores	654.342.850,63	15.997.013.774,74		
Bens		58.432.323,77	16.055.446.098,51	590.861.828.661,63
IMOBILIZADO				
Imóveis de uso			9.006.875.071,38	
Imóveis em construção			2.984.095.491,64	
Móveis e utensílios			1.798.508.983,80	
Almoxarifado			208.323.039,70	
Sistemas de comunicação, mecanização avançada e segurança			611.364.498,45	14.609.167.084,97
RESULTADO PENDENTE				12.468.359.487,98
				618.512.237.767,04
CONTAS DE COMPENSAÇÃO				229.227.813.124,44
				847.740.050.891,48

PASSIVO

Cr$

NÃO EXIGÍVEL				
Capital Social				
Capital realizado		17.280.000.000,00		
Aumento de capital	12.096.000.000,00			
(-) Capital a realizar	(306.345.781,00)	11.789.654.219,00	29.069.654.219,00	
Reservas de Capital				
Capital de giro	3.560.456.979,00			
Reserva de correção monetária	3.523.143.510,70			
Reserva de ágio	3.149.654.219,00	10.233.254.708,70		
Reservas de Lucros				
Reserva legal	3.402.214.992,25			
Reservas estatutárias	1.212.884.299,13			
Reservas para contingências	8.261.868,47	4.623.361.159,85		
Lucros Acumulados		12.820.570.735,83		
Outros Saldos				
Fundo de previsão para devedores duvidosos	2.094.084.334,25			
Fundo de amortização de imóveis, móveis e utensílios	1.934.936.551,99	4.029.020.886,24	31.706.207.490,62	60.775.861.709,62
EXIGÍVEL				
Depósitos				
À vista e a curto prazo:				
Do público	40.156.682.245,60			
De domiciliados no exterior	4.415.558,12			
De instituições financeiras:				
Bancos	4.804.712.528,60			
Outras instituições financeiras	2.354.343.569,51	7.159.056.098,11		
Do Tesouro Nacional	56.768.975.237,89			
De governos estaduais e municipais	5.700.397.163,65			
Banco Central, suprimentos especiais	1.401.752.631,89			
De autarquias federais, estaduais e municipais	7.960.732.922,52	9.362.485.554,41		
De sociedades de economia mista	5.034.311.681,81			
De empresas públicas	2.272.219.019,28	126.458.542.558,87		
A médio prazo:				
Do público:				
Com correção monetária	1.486.535.923,18			
Sem correção monetária	314.820,18	1.486.850.743,36		
De entidades públicas:				
Com correção monetária	7.375.894,68	1.494.226.638,04	127.952.769.196,91	
Outras exigibilidades				
Compensação de recebimentos - nossa remessa		136.429.399,89		
Compensação de recebimentos - a devolver		1.946.242,72		
Compensação de recebimentos - nossa remessa a regularizar		59.021,61		
Compensação de pagamentos - sua remessa		17.422.886.338,68		
Cheques e documentos a liquidar		2.198.123.983,67		
Cobrança efetuada, em trânsito		3.779.373.447,35		
Ordens de pagamento		1.420.477.451,99		
Correspondentes no país		108.051.264,55		
Departamentos e correspondentes no exterior - em moedas estrangeiras		6.536.683.491,67		
Departamentos e correspondentes no exterior - em moeda nacional		19.763.924,15		
Tesouro Nacional - operações anteriores à Lei 4.595/64		1.604.448.928,36		
Câmbio de conta do Tesouro Nacional		8.317.206.203,16		
Depósitos vinculados a Câmbio		6.342.340.472,22		
Banco Central, conta de movimento		129.938.672.867,24		
Dividendos a pagar		831.832.462,70		
Demais exigibilidades		13.145.792.739,08	191.804.088.289,04	
Obrigações (especiais)				
Recebimentos de impostos estaduais e municipais		432.464.794,30		
Recebimentos por conta do Tesouro Nacional		3.356.111.218,27		
Recebimentos por conta do Fundo de Previdência e Assistência Social		3.210.391.696,93		
Caixa Econômica Federal - PIS		157.350.360,32		
Depósitos obrigatórios - FGTS		1.163.778.523,29		
Obrigações por refinanciamentos e repasses oficiais		83.582.581.252,03		
Fundo de investimentos setoriais - FISET		6 745.372.136,96		
Programa de formação do PASEP		39.287.750.508,97		
Imposto sobre operações financeiras		6.009.095,52		
Obrigações em moedas estrangeiras		16.318.528.584,85		
Banco Central, depósitos vinculados		49.656.242.414,65		
Demais obrigações		8.389.263.705,75	212.305.844.291,84	532.062.701.777,79
RESULTADO PENDENTE				25.673.674.279,63
				618.512.237.767,04
CONTAS DE COMPENSAÇÃO				229.227.813.124,44
				847.740.050.891,48

Brasília (DF), 22 de mario de 1978. Karlos Rischbieter. — Presidente. CARTEIRA DE ADMINISTRAÇÃO — Oswaldo Roberto Colin — Diretor. CARTEIRA DE RECURSOS HUMANOS — Olyntho Tavares de Campos — Diretor. CARTEIRA DE FINANÇAS — Carlos Brandão — Diretor. CARTEIRAS DE CRÉDITO GERAL E RURAL — Amilcar de Souza Martins — Diretor da 1ª Região. José Aristophanes Pereira — Diretor da 2ª Região. Rodrigo Horácio Garcia da Costa — Diretor da 3ª Região. Carlos Alberto de Macedo Rocha — Diretor da 4ª Região, em exercício. Antônio Arnaldo Gomes Taveira — Diretor da 5ª Região. João de Mattos Leão — Diretor da 6ª Região. Walter Paracchi Barcellos — Diretor na 7ª Região. Antonio Ferreira Álvares da Silva — Diretor da Coordenação e Execução da Política de Crédito Rural. CARTEIRA DE CÂMBIO — Edgardo Amorim Rego — Diretor, em exercício. CARTEIRA DE AGÊNCIAS E PARTICIPAÇÕES INTERNACIONAIS — Eduardo de Castro Neiva — Diretor. CARTEIRA DE COMÉRCIO EXTERIOR — Benedicto Fonseca Moreira — Diretor. Lauro Rodrigues — Contador Geral — C.R.C.—RJ— 23.441—5—T—DF—CPF—009.710.307—15. CONSELHO FISCAL — Guilherme da Silveira Filho. João Jabour. José Mendes de Oliveira Castro. José Willemsens Júnior. Odette de Castro Gouveia.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DE ALAGOAS

PORTARIA Nº 159/GD, de 09 de maio de 1978

O DIRETOR DA ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 18 do Regimento Interno da Escola, aprovado pela Portaria Ministerial nº 504, de 16.10.75., e publicada no D.O.U. de 04.11.75; resolve:

Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 101, item III, e 102, item I, letra a, da Constituição, a JOSÉ GERALDO DOS SANTOS, Matrícula nº 1.225.438, no Cargo de Agente de Portaria, Código TP-1200, referência 16, do Quadro Permanente desta Escola. (Processo nº 2.693/77-SCA).

PORTARIA Nº 162/GD, de 10 de maio de 1978

O DIRETOR DA ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 18 do Regimento Interno da Escola, aprovado pela Portaria Ministerial nº 504, de 16 10.75., e publicada no D.O.U. de 04.11.75; considerando os termos do Of. 0026 e tendo em vista a NOTA - SEPEC de 20 de dezembro de 1976, que elucida a situação jurídica dos ocupantes das funções de Confiança LT-DAS.1 e LT-DAS.2; resolve;

1º) Determinar sejam rescindidos todos os Contratos de Trabalho dos ocupantes de funções de Confiança LT-DAS, originários do regime estatutário, mantendo os mesmos em caráter provisório e até que se expeça a norma legal exigida no regime funcional de origem, fazendo jus, somente, às vantagens desse regime estatutário e previdenciário, que será o da situação permanente.

2º) Fica o Departamento de Pessoal autorizado a tomar as providências necessárias, com referência à dissolução contratual, inclusive com baixa na Carteira Profissional e averbação do tempo de CLT na ficha funcional, na forma da Lei.

3º) Esta Portaria entrará em vigor a partir de 1º de maio do corrente ano.

PORTARIA Nº 163/GD, de 10 de maio de 1978

O DIRETOR DA ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 18 do Regimento Interno da Escola, aprovado pela Portaria Ministerial nº 504, de 16.10.75., e publicada no D.O.U. de 04.11.75; resolve:

Dispensar, a pedido, DAGMAR MOREIRA BARBOSA da função de Coordenadora da Coordenadoria de Registros Escolares, do Departamento de Ensino, Código DAI-111.3, para a qual foi designada pela Portaria nº 328/76-GD-ETFAL, de 09 de setembro de 1976.

PORTARIA Nº 169/GD, de 15 de maio de 1978

Retificar a Portaria nº 244/GD, de 17 de agosto de 1977, publicada no D.O.U. de 22.09.77, para declarar que ERALDO LEÃO CALADO, Matrícula nº 1.218.686, Código NS-909.6, referência 47, do Quadro Permanente desta Escola, foi aposentado com as vantagens da referência 48, previstas no artigo 184, item I, da Lei 1711, de 28 de outubro de 1952. (Processo nº 1.289/78).

PORTARIA Nº 170/GD, de 15 de maio de 1978

Retificar a Portaria nº 074/GD, de 15.02.78, para declarar que ANA AMÉLIA MACHADO, Matrícula nº 1.627.190, Código NS-932.4, referência 44, do Quadro Permanente desta Escola, foi aposentada com as vantagens da referência 45, previstas no artigo 184, item I, da Lei 1711, de 28 de outubro de 1952. (Processo nº 1.289/78).

PORTARIA Nº 171/GD, de 15 de maio de 1978

O DIRETOR DA ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 18 do Regimento Interno da Escola, aprovado pela Portaria Ministerial nº 504, de 16.10.75., e publicada no D.O.U. de 04.11.75; e considerando o disposto no Processo nº 1242/78-SCA; resolve:

Exonerar, a pedido, MARCOS MESQUITA DA SILVEIRA MELLO, do Cargo de Assistente de Educação, Nível 14-A, da Parte Especial desta Escola, fundamentada no Art. 75, item I, da Lei 1711, de 28 de outubro de 1952, a partir de 1º de janeiro de 1970.

BRENO LINS DE OLIVEIRA

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Departamento do Pessoal

DETERMINAÇÕES DE SERVIÇO DE 22 DE MAIO DA 1978

O Diretor de Pessoal, no uso de sua atribuição delegada pelo Magnífico Reitor, conforme alínea "a", do inciso 1, do item I, da Portaria número 5.820, de 6 de 6 de setembro de 1977, publicada no Boletim de Serviço número 170, de 8 de setembro de 1977, resolve:

N.º 99 — Dispensar, a pedido, a partir de 30 de abril do corrente ano, Maria das Graças Santos da função de Agente Administrativo, Código LT — SA — 801, classe B, referência 29, que vinha exercendo na Reitoria desta Universidade.

O Diretor de Pessoal, no uso de sua atribuição delegada pelo Magnífico Reitor, conforme alínea "b", do inciso 1, do item I, da Portaria número 5.820, de 6 de setembro de 1977, publicada no Boletim de Serviço, número 170, de 8 de setembro de 1977. considerando o que dispõe a Lei número 6.226, de 14 de julho de 1975, resolve:

N.º 100 — Conceder aposentadoria, de acordo com o artigo 176, item II, combinado com o artigo 178, item I, alínea a", da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a nova redação dada pela Lei número 6.481, de 5 de dezembro de 1977, a Adelina Pereira de Oliveira, matrícula número 2.268.313, no cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, código NM-1006., classe C. referência 22, do Quadro Permanente desta Universidade. (Processo número 2.484-78). — *Darcira Motta Monteiro.*

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

PORTARIAS DE 22 DE MAIO DE 1978

O Reitor da Universidade Federal Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, resolve:

N.º 76 — Designar a Chefe da Seção de Seleção e Recrutamento Maria Antonieta Santos da Silva Moreira, do Quadro Permanente desta Universidade, substituto eventual, da Diretora da Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento, do Departamento de Pessoal, Código DAI — 111.3.

N°. 77 — Designar o Agente Administrativo Haroldo Lima Costa, do Quadro Permanente desta Universidade, substituto eventual, do Chefe da Secretaria Administrativa, do Departamento de Letras e Ciências Humanas, Código DAI-111.1. — *Humberto Carneiro.*

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

PORTARIA Nº 11.105, DE 15 DE MAIO DE 1978

O Reitor da Universidade Federal de Santa Maria, usando de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que consta do Processo nº 47.484-78, resolve:

Exonerar, a pedido, Judite Fogaça Methci, matrícula n.º 2.291.704, do cargo de Auxiliar de Enfermagem, código NM-1001 — Classe B, Referência 32, do Quadro Permanente desta Universidade, lotada no Hospital Universitário-Setor Centro do Departamento de Administração Hospitalar, a partir de 08 de maio de 1978. — *Derblay Galvão.*

PORTARIA Nº 11.116, DE 22 DE MAIO DE 1978

O Reitor da Universidade Federal de Santa Maria, usando de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que consta do Processo nº 48.132-78, resolve:

Designar Pedro Marçal da Silva, Agente Administrativo, LT-SA-801, Referência 25, para exercer a função de Secretário Administrativo da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, código DAI-111.1, constante da Tabela Permanente da Universidade Federal de Santa Maria, de que trata o Decreto n.º 75.693, de 06 de maio de 1975, alterado pelo de número 80.830, de 28 de novembro de 1977. — *Derblay Galvão.*

PORTARIA Nº 11.123, DE 23 DE MAIO DE 1978

O Reitor da Universidade Federal de Santa Maria, usando de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que consta do Processo nº 48.210-78, resolve:

Designar o funcionário Antonio Sérgio Freitas Farias, Agente Administrativo, LT-SA-801, Classe A, Referência 24, para responder pela Chefia da Seção de Catalogação e Classificação da Biblioteca Central, nos impedimentos legais ou eventuais da titular Nalde Thereza Zanchi Copetti. — *Derblay Galvão.*

MINISTÉRIO DO TRABALHO

CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS DE ADMINISTRAÇÃO

7ª Região

RESOLUÇÃO Nº JA-CRTA-7ª AR-030/78

O Presidente da Junta Administrativa do Conselho Regional de Técnicos de Administração 7ª Região, constituída pela Portaria nº 07/78 da Junta Administrativa Federal em 26 de janeiro de 1978, nos termos da Portaria MTb 3043 de 17 de janeiro de 1978;

Considerando as deliberações tomadas pelo Plenário desta Junta Administrativa Regional, na sessão realizada no dia 15 de maio de 1978;

R E S O L V E

Art. 1º Atribuir registro na forma abaixo:

§ 1º - Pessoa Física - nos termos da letra "a" do art.3º da Lei 4769-965.

a) Registro Definitivo

01. CRTA nº 8511 - Mário Waddington Vieira
02. 8512 - Ernani Barbastefano Filho - Tornar definitivo o RP 802
03. 8513 - Edson Baptista - Tornar definitivo o RP-1276
04. 8514 - José Ricardo Lopes de Souza - Tornar definitivo o RP-1382
05. 8515 - José Carlos Clemente de Carvalho - Tornar definitivo o RP-1493
06. 8516 - Humberto Resk Carone - Tornar definitivo o RP-1686
07. 8517 - Arlene Lima Rodrigues- Tornar definitivo o RP-1791
08. 8518 - Wilson Carone - Tornar definitivo o RP-1848
09. 8519 - Edson Roberto Lopes Nunes - Tornar definitivo o RP 1937
10. 8520 - Helvécio Marques - Tornar definitivo o RP-1970
11. 8521- Reinaldo de Oliveira Martins - Tornar definitivo o RP-1971
12. 8522- Irapuru Cavalcante de Souza - Tornar definitivo o RP-1980
13. 8523- Jorge Silva - Tornar definitivo o RP-1983
14. 8524- Eduardo Granato Matta- Tornar definitivo o RP 1448
15. 8525- Roberto Luiz Pereira de Souza - Tornar definitivo o RP-2067
16. 8526- José Roberto Gouvea Pader Y Terry - Tornar definitivo o RP-2183
17. 8527- Vera Maria Gomes Bastos- Tornar definitivo o RP 2286
18. 8528- Lineu de Lavor Batalha da Rocha Filho
19. 8529- Marlene Donati Portela Gomez
20. 8530- Angela Maria Gravina do Valle Fehlberg
21. 8531- Maria Emilia Wichan
22. 8532- Francisco Gomes da Costa
23. 8533- Dario Teixeira Leite
24. 8534- Arnaldo José Barbosa Lopes
25. 8535- Valmyr Teixeira Torres
26. 8536- Ivanise de Oliveira Nascimento
27. 8537- José Adilson do Nascimento
28. 8538- Neife Thomé
29. 8539- Doralice Vianna
30. 8540- Pedro Erasmo Andreão
31. 8541- Pery Quintaes Junior
32. 8542- Bruno Reinaldo Romano
33. 8543- Jair Athayde Biccas
34. 8544- Mauricio Melo de Morais
35. 8545- Arlete Giesen Nunes
36. 8546- Marli Pinto Gomes
37. 8547- Luiz Claudio Resse da Silveira
38. 8548- Waldyr Carneiro da Silveira
39. 8549- Edson Peçanha Igreja
40. 8550- João Gualberto Moreira Vasconcellos
41. 8551- Paulo Cesar Couto de Faria
42. 8552- Anderson Leão Alvarenga
43. 8553- Justino Jeronimo Moreira da Silva

b) Registro Provisório(Pelo prazo de um ano

01. CRTA nº RP-2713 - Perceval Rosa
02. 2714 - Jose Carlos Capella
03. 2715 - Helio Gomes das Chagas
04. 2716 - Yara Lima de Magalhães Farinhas
05. 2717 - Marcelo Gomes Uram
06. 2718 - Albino Heitor Fonseca da Silva
07. 2719 - Claudio Cesar Durante
08. 2720 - Gildeth Ferreira Romano
09. 2721 - Patricia de Aguiar Faria Rocha
10. 2722 - Geny de Souza Rocha
11. 2723 - Ivan Sant'Ana Ramos
12. 2724 - Therezinha de Jésus da Fonseca e Silva
13. 2725 - Walter Pinto Monteiro Filho
14. 2726 - Eduardo de Barros Correia
15. 2727 - Dilae Amorim Santos
16. 2728 - Otilia Benvindo da Silva Pinto
17. 2729 - Heitor Manuel Lopes de Moraes
18. 2730 - Lucinda Maria Veloso Lima
19. 2731 - Alcir Ramos de Britto
20. 2732 - Celuta Aurelina dos Santos
21. 2733 - Jorge Luiz Gomes da Costa

Art. 2º Conceder transferência de registro na forma abaixo:

§ 1º - Pessoa Física - nos termos do § único do art.3º da Lei 4769-965:

01. Yedda Fonseca da Cunha, registrada no CRTA - 1ª Região- Bsb,sob o nº 156, para este CRTA- 7ª Região, sob o nº 8507

§ 2º - Pessoa Física - nos termos da letra "a" do art. 3º da Lei 4769-965:

01. Emanuel Lamprecht, registrado no CRTA-2ª Região-Pa, sob o nº 217, para este CRTA -7ª Região, sob o nº 8508
02. Jeci Santina Ritt, registrada no CRTA - 10º Região-RS, sob o nº 1580, para este CRTA - 7ª Região, sob o nº 8509
03. Tânia Macedo de Freitas, registrada no CRTA- 1ª Região - Bsb, sob o nº 756, para este CRTA-7ª Região, sob o nº 8510.

Art. 3º Alterar nos termos da legislação e normas vigentes o registro CRTA 7ª Região nº 4983, atribuido ao Técnico de Administração Mario Ferreira Lima Filho-dos termos da letra "c" para os termos da letra "a" -passando seu nº de registro neste Conselho Regional para RP-2712.

Art. 4º Conceder registro como pessoa jurídica, nos termos do art. 15º da Lei 4769-965, combinado com o art.12º do Regulamento aprovado pelo Decreto 61.934/67:

01.Processo CRTA-7ª nº 5585/78 - Ernand M.Ferreira, sob o nº PJ-365.
02.Processo CRTA-7ª nº 5672/78 - Centro de Assistência Gerencial do Est. do Janeiro - CEAG - Rio, sob o nº PJ-366
03.Processo CRTA-7ª nº 5713/78 - Fundação Ceciliano Abel de Almeida, sob o nº PJ-367
04.Processo CRTA-7ª nº 5279/78 - BSB - Serviços Empresariais Ltda, sob o nº PJ-368

Art. 5º Conceder, à pedido, baixa de registro da pessoa jurídica, neste CRTA 7ª Região, na forma abaixo:

01. Processo CRTA 7ª nº 225/75 - Assessoramento, Contabilidade e Informações Gerenciais Ltda, registrado sob o nº PJ-208

Art. 6º A presente Resolução entra em vigor nesta data.

Rio de Janeiro, 22 de maio de 1978

ANTONIO JOSÉ DE PINHO
Presidente
Ofício nº565/78

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ÁLCOOL

PORTARIA N.º 91, DE 22 DE MAIO DE 1978

O Presidente do Instituto do Açúcar e do Alcool, usando das atribuições que lhe confere o artigo 15, do Decreto número 75.613, de 15 de abril de 1975, publicado no *Diário Oficial* da União de 8 de julho de 1975 e o artigo 158 do Regimento Interno aprovado pela Portaria número 129, de 24 de junho de 1975, do Ministro de Estado da Indústria e do Comércio, resolve:

Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 101 item III, parágrafo único, e 102 item I, da Constituição Federal, com as vantagens da letra "b", do Artigo 180, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Yedda Sarcinelli Luz, matrícula número 1.906.951, no cargo de Agente Administrativo, Código SA — .. 801.4-C, Referência 33, do Quadro Permanente deste Instituto. (Processo IAA-PA — 510-78). — *Alvaro Tavares Carmo.*

Departamento do Pessoal

PORTARIA Nº 67, DE 17 DE MAIO DE 1978

O Diretor do Departamento de Pessoal usando da competência delegada pelo Senhor Presidente, através da Portaria nº 34, de 31 de janeiro de 1977, publicada no *Diário Oficial* da União de 17 de fevereiro de 1977, resolve:

Tendo em vista o que consta do Ofício DRAP-SP sem número e o disposto na alínea "b" do item 5 da Instrução Normativa DASP nº 46, de 19 de agosto de 1975 designar o Químico, Código LT-NS-921-A, Referência 41, Cláudio Hartroff Lopes da Tabela Permanente deste Instituto, para responder pela função de Chefe da Seção de Tecnologia da Divisão de Assistência à Produção da Superintendência Regional de São Paulo, Código DAI-111.2, nos impedimentos do respectivo titular, enquanto houver insuficiência de servidores ocupantes de cargos e empregos integrantes da lotação da Categoria Funcional de Tecnologia correlata com a referida função, de acordo com o Decreto n.º 76.911, de 26 de dezembro de 1975, publicado no Suplemento número 150, do *Diário Oficial* da União de 31 de dezembro de 1975.

PORTARIAS DE 23 DE MAIO DE 1978

O Diretor do Departamento de Pessoal, usando da competência delegada pelo Senhor Presidente, através da Portaria nº 34, de 31 de janeiro de 1977, publicada no *Diário Oficial* da União de 17 de fevereiro de 1977, resolve tendo em vista o que consta do expediente de 1977, resolve tendo em vista o que consta do expediente CONDUNIR .... GCM-220-77, e de acordo com o disposto no artigo 77 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952:

Nº 70 — Dispensar o Agente Administrativo, Código SA-801.2-A, Referência 24, Elza Bello Wanderley, da função de Substituta do Chefe da Seção do Pessoal da Divisão de Apoio Administrativo da Superintendência Regional de São Paulo, Código DAI-111.2, para a foi designada pela Portaria nº 415, de 3 de dezembro de 1976.

Nº 71 — Designar Lupércio Gomes da Silva, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Código SA-801.4-C, Referência 33, do Quadro Permanente deste Instituto, para responder pela função de Chefe da Seção do Pessoal da Divisão de Apoio Administrativo da Superintendência Regional de São Paulo, Código ..... DI-111.2, nos impedimentos do respectivo titular nº 76.911, de 26 de dezembro de 1975, publicado no Suplemento nº 250, do *Diário Oficial* da União de 31 de dezembro de 1975. — *Joaquim Ribeiro de Souza*

O Diretor do Departamento de Pessoal do Instituto do Açúcar e do Álcool, tendo em vista o que consta do Processo número 609-78, resolve:

Nº 72 — Declarar nula, de acordo com o artigo 12 do Decreto número 80.602, de 24 de outubro de 1977, a portaria nº 38, de 2 de março de 1978, na parte em que concedeu indevidamente Progressão Funcional a partir de 1º de outubro de 1977, a Nestor do Amaral Nunes, da classe B, referência 31, para a classe C, referência 32 da Categoria Funcional de Técnico de Mecanização de Apoio, código ... NM-1043.5, do Quadro Permanente desta Autarquia.

O Diretor do Departamento de Pessoal do Instituto do Açúcar e do Álcool, usando da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 14 do Decreto nº 80.602, de 24 de outubro de 1977, resolve:

Nº 74 — Conceder Progressão Funcional, de acordo com o artigo 2º, combinado com o artigo 34, item II, do Decreto nº 80.602 de 24 de outubro de 1977 com efeitos a partir de 1º de outubro de 1977 a Carlos Alfredo Hiss da classe A, referência 43, para a classe B, referência 44, da Categoria Funcional de Economista, código NS-924.4, da Tabela Permanente desta Autarquia, mediante deslocamento do respectivo cargo para compor a lotação da nova classe. — *Joaquim Ribeiro de Souza.*

INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ

RESOLUÇÃO Nº 27/78

O Presidente do Instituto Brasileiro do Café, no uso de suas atribuições legais e na conformidade do que dispõe a Lei nº 1.779, de 22 de dezembro de 1952, tendo em vista deliberação do Conselho Monetário Nacional,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fixar as seguintes quotas de contribuição, sobre a exportação de café verde ou descafeinado, em grão cru, por saca de 60,5 quilos brutos, para as operações cujos registros venham a ser acolhidos pelo Instituto Brasileiro do Café, a partir de 26 de maio de 1 978, inclusive:

I - US$97,00 (noventa e sete dólares) ou o equivalente em outras moedas, para embarques de 26 de maio a 30 de junho de 1 978;

II - US$ 83,00 (oitenta e três dólares) ou o equivalente em outras moedas, para embarques de 01 a 31 de julho de 1 978.

§ 1º - As quotas de contribuição mencionadas neste Artigo serão pagas da seguinte forma:

a) de acordo com a regulamentação cambial vigente, a parcela de:

a.1.) US$ 77,00 (setenta e sete dólares) para embarques de 26 de maio a 30 de junho de 1978;

a.2.) US$ 63.00 (sessenta e três dólares) para embarques de 1º a 31 de julho de 1 978;

b) a parcela de US$ 20,00 (vinte dólares), mediante a aplicação, até 48 horas da data do registro da venda, de "Avisos de Garantia - PROMIVE", ou depósito, por seu contra-valor em cruzeiros, à taxa de câmbio declarada, à opção do exportador, entendido que a aludida importância não será devolvida mesmo que a "Declaração de Venda" venha a ser cancelada, por qualquer motivo.

§ 2º - A exportação de café despolpado, ou descafeinado, em grão cru, fica isenta do recolhimento da parcela "b" da quota de contribuição, que se limitará, nesses casos, ao valor das parcelas "a.1" ou "a.2".

Art.2º - A exportação de café torrado e moído, destinado a qualquer mercado, acondicionado em embalagem para o consumidor final (vidros, latas, plásticos etc), devidamente rotulada, fica sujeita à autorização prévia do IBC, em cada caso, devendo o exportador, para o registro da venda, informar as condições da proposta em seu poder.

Art.3º - Manter inalteradas todas as demais disposições sobre a exportação de café verde, ou descafeinado, em grão cru e/ou torrado e moído, que não colidirem com as da presente Resolução.

Brasília (DF) 24 de maio de 1978

CAMILLO CALAZANS DE MAGALHÃES
Presidente

PORTARIA DEPES DE 12.05.78

O Chefe do Departamento de Pessoal do Instituto Brasileiro do Café, usando das atribuições que lhe confere a Portaria P.97, de 20.12.77, resolve:

Nº 705 - APOSENTAR, compulsoriamente o funcionário WALLACE THADEU DE MELLO e SILVA, Médico, classe B, código NS-901.6, referência 47, lotado na Agência Local de Curitiba, de acordo com o artigo 176, ítem I, combinado com os artigos 178, ítem II e 187, da Lei nº 1711, de 28.10.52, com a nova redação dada pela Lei nº 6481, de 05.12.77, mediante proventos proporcionais ao tempo de serviço (25 anos), na razão de um trinta e cinco avos por ano, acrescidos da vantagem prevista no artigo 10º da Lei nº 4345/64, no percentual de 15% (quinze por cento), correspondente a 3 (três) quinquênios.

Nº 706 - APOSENTAR o funcionário JOÃO DOS SANTOS FARIZOTTI, Agente de Comercialização de Café, classe "C", código NM.1022.5, referência 29, lotado na Agência Regional de Santos, de acordo com os artigos 176, item II e 178, item I, alínea "a" da Lei nº 1711, com a nova redação dada pela Lei nº 6481, mediante à percepção de proventos integrais, mais a vantagem prevista no artigo 10º, da Lei nº 4345/64 , no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), correspondente a 7 (sete) quinquênios.

Nº 707 - CONCEDER aposentadoria ao funcionário JOSÉ EUFRÁSIO DE OLIVEIRA, Agente de Comercialização de Café, classe C, código NM. 1022.5, referência 29, lotado na Agência Local de Catanduva, de acordo com os artigos 176, item II e 178 item I, alínea "a", da Lei nº 1711 de 28.10.52, com a nova redação dada pela Lei nº 6481 de 05.12.77, mediante a percepção de proventos integrais mais a vantagem prevista no artigo 10º, da Lei nº 4345/64, no percentual de 30% (trinta por cento), correspondente a 6 (seis) quinquênios.

Nº 708 - APOSENTAR o funcionário SEBASTIÃO AMADEU SILVA, Servente, nível 5, Quadro Suplementar, lotado na Agência Regional de São

Paulo, de acordo com os artigos 176, item III, e 178, item I, alínea "b", da Lei nº 1711/52, com a nova redação dada pela Lei nº 6481/77, mediante a percepção de proventos integrais, acrescidos da vantagem prevista no artigo 109 da Lei nº 4345/64, no percentual de 15% (quinze por cento) correspondente a 3 (três) quinquênios.

Nº 710 - CONCEDER aposentadoria ao funcionário WELLINGTON GOUVÊA LIMA, Agente de Comercialização de Café, classe B, código NM. 1022.3, referência 22, lotado na Agência Regional do Rio de Janeiro, de acordo com os artigos 176, item II, e 178, item I, alínea "a", da Lei nº 1711 de 28.10.52, com a nova redação dada pela Lei nº 6481 de 05.12.77, mediante a percepção de proventos integrais e do adicional previsto no art.109, da Lei nº 4345/64, no percentual de 30% (trinta por cento), correspondente a 6 (seis) quinquênios.

Nº 711 - APOSENTAR, compulsoriamente o funcionário ARI PINHEIRO, Agente Administrativo, classe D, código SA.801.5, referência 29, lotado na Agência Regional de Belo Horizonte, de acordo com os artigos 176, item I, combinado com o artigo 178, item I, alínea "a" e 187, da Lei nº 1711/52, com a nova redação dada pela Lei nº 6481/77, mediante proventos integrais, mais a vantagem prevista no artigo 109, da Lei nº 4345/64, no percentual de 15% (quinze por cento) correspondente a 3 (três) quinquênios.

Nº 712 - ALTERAR, de acordo com o artigo 182, letra "b" da Lei nº 1711/52, a aposentadoria do funcionário CILAS VEIGA, vinculado a Agência Regional de Belo Horizonte, objeto da Portaria DICON. 757/77, publicada no Diário Oficial de 11.08.77 para considerá-lo aposentado mediante a percepção de proventos integrais.

Nº 713 - CONCEDER aposentadoria ao funcionário JOSÉ SEBASTIÃO DE AZEVEDO, Agente de Portaria, classe C, código TP.1202.4, referência 16, lotado na Agência Regional de São Paulo, de acordo com os artigos 176, item II e 178, item I, alínea "a", da Lei nº 1711, de 28.10.52, com a nova redação dada pela Lei nº 6481, de 05.12.77, mediante a percepção de proventos integrais, mais a vantagem prevista no artigo 109, da Lei nº 4345/64, no percentual de 30% (trinta por cento) correspondente a 6 (seis) quinquênios.

Nº 714 - ALTERAR a Portaria DIRAI 693/76 de 22.09.76, publicada no Diário Oficial de 13.10.76, que concedeu aposentadoria ao funcionário FIDELIS LOPES DA SILVA, lotado na Agência Regional do Rio de Janeiro, no que diz respeito a Preparador de Café de Terreiro, nível 13, para Agente de Comercialização de Café, classe B, código NM.1022.3, referência 22.

Nº 715 - ALTERAR a Portaria DA.332/75, de 09.06.75, publicada no Diário Oficial de 01.07.75, que concedeu aposentadoria ao funcionário JAYME DE AZEVEDO ANDRADE, lotado na Agência Regional de São Paulo, no que diz respeito a médico, nível 22, para médico, classe C, código NS.901.7, referência 50.

Nº 716 - DISPENSAR o servidor NELSON PIRES DE OLIVEIRA, Agente de Comercialização de Café, NM.1022, classe B, ref.22, de substituto eventual do Chefe da Seção de Arquivo e Amostras, código DAI. 111.2, da Agência Regional de São Paulo e,

DESIGNÁ-LO para titular da mesma Chefia.

Nº 717 - DESIGNAR o servidor ANTONIO DE SOUZA AMARAL FILHO, Agente de Comercialização de Café, NM.1022, classe "B", ref.29, para substituto eventual do Chefe da Seção de Arquivo e Amostras, código DAI.111.2, da Agência Regional de São Paulo, em suas faltas e impedimentos.

Nº 725 - CONCEDER aposentadoria ao funcionário BELMIRO CORRÊA LOPES Agente de Comercialização de Café, classe "D", código NM..... 1022.7, referência 32, lotado na Agência Regional de Santos, de acordo com os artigos 176, item II e 178, item I alínea "a", da Lei nº 1711/52, com a nova redação dada pela Lei nº 6481/77, mediante a percepção de proventos integrais, mais a vantagem prevista no artigo 109, da Lei nº 4345/64, no percentual de 35% (trinta e cinco por cento), correspondente a 7 (sete) quinquênios.

Nº 726 - APOSENTAR a funcionária DIRCE FERNANDES DE MOURA, datilógrafa, classe "B", código SA, 802.4, referência 24, lotada na Agência Regional de Santos, de acordo com os artigos 176, item III e 178 item II, da Lei nº 1711/52, com a nova redação dada pela Lei nº 6481/77, mediante a percepção de proventos proporcionais ao tempo de serviço (18 anos) na razão de um trinta e cinco avos, por ano, acrescidos da vantagem prevista no artigo 109 da Lei nº 4345/64, no percentual de 10% (dez por cento), correspondente a 2 (dois) quinquênios.

HUGO LUIZ GURJÃO DE MELLO.

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

PORTARIA Nº 138, DE 15 DE MAIO DE 1978

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, usando da competência delegada pela Portaria nº 55, de 9 de fevereiro de 1971, do Ministro de Estado da Indústria e do Comércio, e tendo em vista o disposto no artigo 77 do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, na Resolução nº 7, de 16 de fevereiro de 1967, do Conselho Nacional de Seguros Privados, e o que consta do processo SUSEP nº 011-2084-78, resolve

Aprovar as alterações introduzidas no Estatuto da Sul América Terrestres, Marítimos e Acidentes — Companhia de Seguros, com sede na cidade do Rio de Janeiro, RJ., conforme deliberaçao de seus acionistas em Assembléia Geral Extraordinária realizada em 22 de março de 1978, devendo a Sociedade, no entanto, na primeira Assembléia Geral Extraordinária que realizar, proceder as seguintes alterações:

a) estabelecer, no artigo 11, o número de conselheiros ou o máximo e o mínimo permitidos, de conformidade com o inciso I do art. 140 da Lei nº 6.404-76;

b) reformular o texto do Capítulo VI, de modo a adequá-lo às disposições contidas nos artigos 189 a 202 da já citada Lei das Sociedades Anônimas. — *Alpheu Amaral.*

Ata da Assembléia Geral Extraordinária dos acionistas da Sul América Terrestres, Marítimos e Acidentes — Companhia de Seguros, realizada em 22 de março de 1978.

C.G.C. nº 33.429.226-0001-61

Aos vinte e dois dias do mês de março de mil novecentos e setenta e oito, às onze horas em sua sede social a Rua da Quitanda nº 86, nesta cidade, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, os acionistas da Sul América Terrestres, Marítimos e Acidentes — Companhia de Seguros, representando mais de dois terços do Capital, com direito a voto, conforme assinaturas apostas no Livro de Presença. O Dr. Antonio Sanchez de Larragoiti Jr. assumiu a presidência dos trabalhos, por disposição estatuaria, convidou o acionista Júlio Oscar Lagun para secretariá-lo e declarou instalada a Assembléia, convocada por anúncia publicados no *Diário Oficial* do Estado do Rio de Janeiro dos dias 8, 9 e 10 de março de 1978, às folhas 44, 45 e 70, respectivamente e no "Jornal do Comércio", dos dias 8, 9 e 10 de março de 1976, às folhas 21, 17 e 19, respectivamente, que foram lidas pelo secretário e são do seguinte teor: Sul América Terrestres, Marítimos e Acidentes — Companhia de Seguros — Companhia Aberta. C.G.C. número ... 33.429.226-0001-61 — Convocação — São convidados os Senhores acionistas da Sul América Terrestres, Marítimos e Acidentes — Companhia de Seguros, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no dia 22 de março de 1978, às 11 horas, em sua sede social, à Rua da Quitanda nº 86, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: A) Proposta do Conselho de Administração para modificação do Estatuto; B) Assuntos de interesse geral. De conformidade com o Art. 9º dos Estatutos, ficam suspensas as transferências de ações nos 8 (oito) dias que antecederem à realização da Assembléia. Rio de Janeiro, 06 de março de 1978. — Antonio Sanchez de Laragoiti Junior — Presidente do Conselho de Administração". Em seguida, o Sr. Presidente pediu ao secretário que procedesse à leitura da proposta do Conselho de Administração, relativamente à modificação do Estatuto Social, o que foi feito, tendo o seguinte teor: "Proposta: Tendo em vista os interesses da nossa Companhia vimos apresentar a V. Sas. as seguintes proposições: I) Aumentar, de 9 (nove) para 10 (dez), o número de membros do Conselho de Administração, passando o Artigo 11 a ter a seguinte redação: Art. 11. O Conselho de Administração será composto de até 10 (dez) membros, acionistas, sendo um Presidente e três Vice-Presidentes, todos eleitos pela Assembléia Geral da Sociedade. Parágrafo único. O mandato do Conselho é de um ano, admitida a reeleição. II) Alteração dos artigos 17, 21 e 23 que passariam a ter a seguinte redação: Art. 17. A Diretoria, eleita pelo Conselho de Administração, com o mandato de um ano, será composta de, no mínimo 5 (cinco) e, no máximo, de 12 (doze) membros, sendo um Diretor-Presidente, um Diretor Vice-Presidente Executivo e Diretores sem designação específica. Parágrafo Primeiro. A sociedade poderá ter um Vice-Presidente de Operações Internacionais, a ser designado pelo Conselho de Administração entre os Diretores, cometendo-lhe funções específicas. Parágrafo Segundo. No caso de vacância do cargo de Diretor, o Conselho de Administração poderá eleger novo Diretor para servir o restante do mandato, devendo sempre fazê-lo quando se tratar de vacância dos cargos de Diretor-Presidente e Diretor Vice-Presidente Executivo. Art. 21. Compete ao Diretor-Presidente: I — Convocar as reuniões, dirigir e orientar os respectivos trabalhos, os quais serão reduzidos a termo lavrado em livro próprio; II — Executar a política estabelecida pelo Conselho de Administração e pela Diretoria; III — Coordenar as áreas de execução da sociedade e estabelecer a orientação geral das atividades da Diretoria, caso o Conselho de Administração não o tenha feito. Art. 23. Nas suas ausências ou impedimentos temporários, o Diretor-Presidente será substituído pelo Diretor Vice-Presidente Executivo e este por um dos Diretores que indicar. Os Diretores se substituem entre si e, no caso de vacância, o fato será comunicado ao Conselho de Administração; III) Introdução de um novo artigo, com o número 24, renumerando-se, em conseqüência, os seguintes, e que teria, este novo artigo, a seguinte redação: Art. 24. Compete ao Diretor Vice-Presidente Executivo: I) Coordenar as atividades Executivas da sociedade e estabelecer a vinculação setorial dos Diretores, caso o Conselho de Administração não o tenha feito; II) Dirimir as divergências de funções entre os Diretores, bem como estabelecer a orientação executiva a ser adotada, quando houver discordância entre eles, e cometer-lhes atribuições específicas, caso o Conselho de Administração não o tenha feito. — Rio de Janeiro, 06 de março de 1978. (ass.) Antonio Sanchez de Larragoiti Júnior, Joaquim de Mello Magalhães Júnior, Jean Claude Lucas, Leonídio Ribeiro Filho e Rony Castro de Oliveira Lyrio. Depois de debatido o assunto, foi a referida proposta aprovada por unanimidade, com as abstenções legais. Nada mais havendo a tratar, e como não houvesse manifestação dos presentes, o Senhor Presidente

deu por encerrados os trabalhos lavrando-se esta Ata, que lida e achada conforme, é assinada pela Mesa e demais acionistas presentes.

Antonio Sanchez de Larragoiti Júnior — Presidente; ***Júlio Oscar Lagun*** — Secretário; ***Rony Castro de Oliveira Lyrio; Joaquim de Mello Magalhães Jr.***, Sul América S. A. — ***Antonio Sanchez de Larragoiti Júnior*** — Diretor; ***Jean Claude Lucas — Diretor; Samuel Monteiro dos Santos Júnior; Meiziades Bellintani;*** pp. Alexis Felix Leon Fernand Rivier, pp. Alain Rivier Y Sanchez de Larragioti, pp. Huguette Rivier Sanchez de Larragoiti de Laroche. pp. João de Coelho Lisboa, pp. Beatriz Rosa Sanchez de Larragoiti Lucas, Meiziades Bellintani; Sylvia Pasqualini Tavares; pp. Sul América Capitalização S. A. — ***Sylvio Pasqualini Tavares; Helio Azevedo Braga; Francisco José Telles Rudge; Antonio Linhares Arruda;*** pp. Companhia Comercial do Rio de Janeiro. ***Geraldo F. da Gama e Silva; Hélvio de Mendonça Vianna;*** pp. Carmen Roberta Waller, pp. Ragna Margareta Kalgren Waller. ***Hélvio de Mendonça Vianna; Raul Telles Rudge; Lúcio Cardoso de Sousa;*** pp. Banco Bradesco de Investimento S.A., *Miguel Persi; Gerard Joaquim Luis Sanchez de Larragoiti Miguel Persi* ***Jorge Oscar de Mello Flores; Clinio Silva; Leontidio Ribeiro Filho; Rurval Magalhães Carvalho; Roberto Cardoso de Sousa; Jean Claude Lucas; Selma Taylor; Mary Gail Waller.***

ESTATUTO DA SUL AMÉRICA TERRESTRES, MARITIMOS E ACIDENTES — COMPANHIA DE SEGUROS, APROVADO PELA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 22 DE MARÇO DE 1978

CAPÍTULO I

Denominação — Sede — Objeto e Duração

Art. 1º Sul América Terrestres, Marítimos e Acidentes — Companhia de Seguros é uma sociedade anônima, autorizada a funcionar pelo Governo Federal e se regerá pelos presentes Estatutos e dispositivos legais aplicáveis.

Art. 2º A sociedade tem sede e foro nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, podendo criar, manter, encerrar e suprimir agências, filiais, sucursais e escritórios no Brasil e/ou no exterior por deliberação da Diretoria, satisfeitas as formalidades legais.

Art. 3º A sociedade tem por objeto a exploração das operações de seguros dos ramos elementares, em qualquer de suas modalidades ou formas, podendo participar de outras sociedades, observadas as disposições legais pertinentes.

Art. 4º O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

CAPÍTULO II

Capital e Ações

Art. 5º O capital da sociedade é de Cr$ 340.000.000,00 (trezentos e quarenta milhões de cruzeiros) dividido em ..... 340.000.000 (trezentas e quarenta milhões) de ações ordinárias e nominativas, integralizadas, do valor nominal de Cr$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma.

§ 1º A sociedade poderá emitir cautelas, certificados ou títulos múltiplos de ações, os quais serão sempre assinados por 2 (dois) Diretores, por 2 (dois) mandatários com poderes especiais, ou autenticidade com chancela mecânica, observadas as disposições legais a respeito.

§ 2º — O desdobramento de cautelas e títulos múltiplos será efetuado a preço de custo.

Art. 6º A cada ação corresponderá um voto nas deliberações das assembléias gerais.

CAPÍTULO III

Assembléias Gerais

Art. 7º A assembléia geral reune-se, ordinariamente, dentro dos três primeiros meses seguintes ao término do exercício social e, extraordinariamente, quando convocada na forma legal ou estatutária, sendo presidida pelo Presidente do Conselho de Administração, e secretariada por um dos acionistas presentes, escolhido pelo referido Presidente.

Art. 8º Os acionistas poderão fazer-se representar, nas assembléias gerais, por procurador, constituido há menos de um ano, que seja acionista, advogado, representante de instituição financeira ou de administrador de fundos de investimento e por seus representantes legais e administrador da sociedade, com a restrição contida no § 1º, *in fine*, do artigo 134, da Lei número 6.404, de 1976.

Art. 9º Ficarão suspensas as transferências de ações nos oito dias que antecederem à realização da Assembléia Geral.

CAPÍTULO IV

Administração

Art. 10. A sociedade será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria, compostos por pessoas naturais residentes no país.

§ 1º A remuneração mensal dos administradores será estabelecida pela Assembléia Geral, até o teto correspondente ao produto do número máximo de administradores por 150 (cento e cinquenta) vezes o salário mínimo local, cabendo ao Conselho de Administração distribuir a quantia respectivamente aos administradores.

§ 2º Os administradores serão investidos em seus cargos, na forma da lei e estão dispensados de prestar caução em garantia de seus mandatos.

SEÇÃO I

Conselho de Administração

Art. 11. O Conselho de Administração será composto de até 10 membros, acionistas, sendo um Presidente e três Vice-Presidentes, todos eleitos pela Assembléia Geral da Sociedade.

Parágrafo único — O mandato do Conselho é de um ano, admitida a reeleição.

Art. 12. Compete ao Conselho de Administração:

I — Fixar a orientação geral dos negócios da companhia e aprovar-lhe o orçamento geral.

II — Eleger e destituir os diretores da companhia e fixar-lhes as atribuições, respeitadas as atribuições conferidas por este Estatuto, podendo ainda cometer a um ou mais diretores quaisquer dessas atribuições.

III — Fiscalizar a gestão dos diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração e quaisquer outros atos que julgar necessário.

IV — Convocar a Assembléia Geral.

V — Submeter à Assembléia Geral o relatório da administração e as contas da sociedade, bem como proposta para alteração do estatuto social.

VI — Autorizar a participação da sociedade em outras sociedades, sempre que o valor respectivo excedar a 10% (dez por cento) do capital social dessas sociedades ou a 5% (cinco por cento) do capital da sociedade participante.

VII — Fixar a linha de ação a ser adotada pela sociedade nas Assembléias Gerais das Companhias das quais seja acionistas e indicar o representante legal da sociedade que comparecerá às mencionadas assembléias.

VIII — Distribuir, nos limites fixados pela Assembléia Geral, as gratificações anuais dos administradores, quando englobalmente votados.

IX — Indicar, se for o caso, os nomes dos reprsentantes da sociedade a serem submetidos às assembléias gerais das sociedades das quais ela seja acionista, para exercer cargos na administração ou na fiscalização.

X — Autorizar a aquisição, alienação e oneração de bens imóveis, bem como a cessão de direitos reais dos quais seja a sociedade titular, quando a operação ultrapassar a 10% (dez por cento) do ativo fixo.

XI — Aprovar e alterar o organograma funcional da sociedade, fixar os níveis de vencimentos, salários e outras vantagens dos empregados.

XII — Escolher e destituir os auditores independentes.

Art. 13. Compete ao Presidente do Conselho de Administração:

I — Convocar, instalar e presidir a Assembléia Geral.

II — Convocar, instalar e presidir as reuniões do Conselho de Administração, mandando lavrar as respectivas atas no livro competente.

Art. 14. No caso de ausência ou impedimento, o Presidente do Conselho de Administração será substituido por um Vice-Presidente que ele designar.

§ 1º — No caso de vacância do cargo de Conselheiro, este será substituido por um acionista indicado pelo Presidente do Conselho, o qual servirá até a primeira assembléia geral. Se ocorrer a vacância da maioria dos cargos, a Assembléia Geral será convocada para proceder à nova eleição.

§ 2º — O Conselheiro ausente poderá se fazer representar, nas reuniões, por outro Conselheiro que designar. Esta designação deverá ser feita, por escrito, ao Presidente do Conselho.

Art. 15. As reuniões do Conselho se realizarão com a presença de, no mínimo, quatro de seus membros, cabendo ao Presidente o voto de qualidade.

Art. 16. O Conselho de Administração se reunirá ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocada por um de seus membros ou pelo Diretor Presidente.

SEÇÃO II

Diretoria

Art. 17. A Diretoria, eleita pelo Conselho de Administração, com o mandato de um ano, será composta de, no mínimo, 5 e no máximo, de 12 membros, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Vice-Presidente Executivo e Diretores sem designação específica.

§ 1º — A Sociedade poderá ter um Vice-Presidente de Operações Internacionais, a ser designado pelo Conselho de Administração entre os Diretores, cometendo-lhe funções específicas.

§ 2º No caso de vacância do cargo de Diretor, o Conselho de Administração poderá eleger novo Diretor para servir o restante do mandato, devendo sempre fazê-lo quando se tratar de vacância dos cargos de Diretor Presidente e Diretor Vice-Presidente Executivo.

Art. 18. A Diretoria é o órgão de Administração Executiva da sociedade, cabendo-lhe executar a política estabelecida pelo Conselho de Administração e as diretrizes básicas por ele fixadas, bem como a representação da companhia.

Art. 19. Compete ainda à Diretoria:

I — Implementar os planos e programas aprovados pelo Conselho de Administração.

II — Executar a política de produção, técnica, administrativa e financeira da companhia.

III — Admitir e demitir empregados, podendo a Diretoria atribuir essas funções, em todo ou em parte, a um ou mais Diretores.

IV — Aprovar os orçamentos anuais setoriais, dentro das diretrizes básicas estabelecidas pelo Conselho de Administração.

V — Decidir sobre a participação da sociedade em outras sociedades, quando o valor respectivo for inferior ao estabelecido no artigo 12, inciso VI, deste Estatuto.

VI — Autorizar a alienação e oneração de bens imóveis, bem como a cessão de direitos reais dos quais a sociedade seja titular, respeitado o disposto no artigo 12, inciso X, deste Estatuto.

VII — Autorizar a constituição de ônus reais sobre os bens sociais e a renúncia de direito.

VIII — Decidir sobre a abertura e encerramento de filiais, sucursais e agências dentro e fora do país.

Art. 20. A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, duas vezes por mês, com a presença de, pelo menos, quatro de seus membros, sendo as decisões tomadas por maioria de votos dos presentes, cabendo ao Diretor Presidente o voto de qualidade.

Art. 21. Compete ao Diretor Presidente:

I — Convocar as reuniões, dirigir e orientar os respectivos trabalhos, os quais serão reduzidos a termo lavrado em livro próprio.

II — Executar a política estabelecida pelo Conselho de Administração e pela Diretoria.

III — Coordenar as áreas de execução da sociedade e estabelecer a orientação geral das atividades da Diretoria, caso o Conselho de Administração não tenha feito.

Art. 22. A representação ativa e passiva da sociedade, em Juízo ou fora dele, será sempre exercida por dois Diretores.

§ 1º — E' lícito à sociedade se fazer representar por procuradores constituidos através de mandato, assinado por dois Diretores, devendo ser especificado, no instrumento, os atos ou operações que os mandatários poderão praticar e a duração do mandato. O mandato "ad judicia", pode ser outorgado por prazo indeterminado.

§ 2º — A representação da sociedade perante os órgãos fiscalizadores de suas operações poderá ser feita por qualquer diretor isoladamente.

Art. 23. Nas suas ausências ou impedimentos temporários, o Diretor Presidente será substituido pelo Diretor Vice-Presidente Executivo e este por um dos Diretores que indicar. Os Diretores se substituem entre si e, no caso de vacância, o fato será comunicado ao Conselho de Administração.

Art. 24. Compete ao Diretor Vice-Presidente Executivo:

I — Coordenar as atividades executivas da Sociedade e estabelecer a vinculação setorial dos Diretores, caso o Conselho de Administração não o tenha feito.

II — Dirimir as divergências de funções entre os Diretores, bem como estabelecer a orientação executiva a ser adotada, quando houver discordância entre eles, e cometer-lhe atribuições específicas, caso o Conselho de Administração não o tenha feito.

Art. 25. A critério do Conselho de Administração e por sua escolha a sociedade poderá ter um Conselho Consultivo, composto de, no mínimo, 3 e no máximo, de 6 membros, ao qual caberá pronunciar-se sobre os assuntos que lhes forem submetidos pelo Conselho de Administração. A remuneração será fixada pelo Conselho de Administração, até o máximo global mensal correspondente a sessenta vezes o salário mínimo local.

CAPÍTULO V

Conselho Fiscal

Art. 26. A Sociedade terá um Conselho Fiscal composto de três membros e igual número de suplentes, mas seu funcionamento não será permanente.

Art. 27. O Conselho Fiscal só será instalado pela Assembléia Geral, a pedido de acionista que representem, no mínimo, um décimo das ações da sociedade.

Parágrafo único — A Assembléia Geral de que trata este artigo elegerá os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal e o seu período de funcionamento terminará na primeira Assembléia Geral Ordinária após a sua instalação.

Art. 28. Os membros do Conselho Fiscal terão a competência fixada pela lei e a sua remuneração será estabelecida pela Assembléia Geral que os eleger, observados os limites mínimos da lei.

CAPÍTULO VI

Exercício Social — Lucros e Dividendos

Art. 29. O exercício social compreenderá o período de 1º de janeiro e 31 de dezembro de cada ano.

Art. 30. Levantado o balanço, com a observância das prescrições legais, apurado o resultado do exercício, feitas as deduções e a provisão para o pagamento de impostos sobre a renda, a Assembléia pode autorizar a diretoria a distribuição de dividendos, e a destinação de parcela de lucro remanescente aos administradores, a título de participação e aos seus empregados, como gratificação.

Art. 31. Ressalvadas as hipóteses previstas em lei, fica assegurado aos acionistas um dividendo obrigatório igual a 25% do lucro líquido da sociedade,

ajustando nos termos do artigo 202, da Lei número 6.404, de 1976.

Art. 32. A participação dos administradores nos lucros, dentro dos limites legais, só poderá ser paga depois de distribuído o dividendo de que trata o artigo anterior.

Art. 33. O dividendo deverá ser pago, salvo a deliberação em contrário da Assembléia Geral, no prazo de 60 (sessenta) dias da data em que for declarado, e em qualquer caso, dentro do exercício social.

CAPÍTULO VII

Liquidação

Art. 34. A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, ou por deliberação da Assembléia Geral.

(Nº 6.700 — 24.5.78 — Cr$ 7.770,00)

PORTARIA Nº 139, DE 15 DE MAIO DE 1978

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, usando da competência delegada pela Portaria número 55, de 9 de fevereiro de 1971, do Ministro de Estado da Indústria e do Comércio, e tendo em vista o disposto no artigo 77 do Decreto-lei número 73, de 21 de novembro de 1966, na Resolução número 7, de 16 de fevereiro de 1967, do Conselho Nacional de Seguros Privados, e o que consta do processo SUSEP número 008 — 251-78, resolve:

Aprovar as alterações introduzidas no Estatuto da Fortaleza Companhia Nacional de Seguros, com sede na cidade de Curitiba — PR, conforme deliberação de seus acionistas em Assembléia Geral Extraordinária realizada em 14 de fevereiro de 1978, devendo a Sociedade, no entanto, na primeira Assembléia Geral Extraordinária que realizar, suprimir o parágrafo único do artigo 36, por estar em desacordo com o estabelecido no artigo 97 do Decreto-lei número 73-66 e no artigo 73 do Decreto número 60.459-67. — *Alpheu Amaral.*

FORTALEZA — COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS

C.G.C. — 33.061.854-0001-37

Ata da Assembléia Geral Extraordinária da Fortaleza — Companhia Nacional de Seguros, realizada em quatorze de fevereiro de mil novecentos e setenta e oito.

Às onze horas do dia quatorze de fevereiro de mil novecentos e setenta e oito, na sede social, sita à rua XV de Novembro número 270 — 5º-7º andares, nesta cidade, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, acionistas da Fortaleza — Companhia Nacional de Seguros em número legal, conforme se verifica pelas assinaturas, apostas no Livro de Presença de Acionistas. O Diretor-Presidente, Senhor Antonio Carlos de Almeida Braga, declarou instalada a Assembléia, e solicitou aos presentes, a indicação de um acionista para presidir os trabalhos da Assembléia, tendo sido escolhido, por aclamação, o próprio Senhor Antonio Carlos de Almeida Braga que dando por abertos os trabalhos convidou o acionista Doutor Moacyr Pereira da Silva, para Secretário, ficando assim constituída a mesa dirigente. Iniciando os trabalhos o Senhor Presidente, mandou proceder à leitura do Edital de Convocação, publicado no *Diário Oficial* de 30 de janeiro de 1978, 31 de janeiro de 1978 e 1 de fevereiro de 1978 e no Jornal Indústria e Comércio dos dias 27, 30 e 31 de janeiro de 1978, do seguinte teor: Fortaleza — Companhia Nacional de Seguros - CGC nº 33.061.854 - 0001-37 — Assembléia Geral Extraordinária — Primeira Convocação — São Convidados os Senhores Acionistas da Fortaleza — Companhia Nacional de Seguros, para a Assembléia Geral Extraordinária da Sociedade, a realizar-se no dia 14 de fevereiro de 1978, às 11 horas, na sede social, à Rua XV de Novembro número 270 — 5º-7º andares, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Proposta da Diretoria para reforma geral dos Estatntos Sociais, visando sua adaptação à Lei nº 6.404-76 e modificação da estrutura da Administração, com consequente eleição dos membros do Conselho de Administração e fixação dos respectivos honorários; b) Assuntos de interesse geral. Curitiba, 24 de janeiro de 1978. Diretores. Antonio Carlos de Almeida Braga. — Ricardo Paulo Roquette Pinto. — Moacyr Pereira da Silva. A seguir, o Senhor Presidente determinou fosse lida a Proposta da Diretoria, documento este do seguinte teor: "Proposta da Diretoria: Senhores Acionistas: Na conformidade das disposições legais, submetemos à elevada apreciação de V. Sas., a presente proposta de reforma geral dos Estatutos Sociais, que conforme se verifica, não só os adapta às normas básicas da atual legislação (Lei número 6.404-76), como também incorpora as inovações julgadas convenientes aos interesses sociais. Fundamentalmente, as modificações propostas consistem na alteração da estrutura da Administração, na transformação do Conselho Fiscal em órgão de funcionamento não permanente e na fixação do dividendo mínimo obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício. Caso a nova sistemática de administração ora proposta seja aprovada, a Assembléia deverá reestruturar a administração social, procedendo à eleição dos membros do Conselho de Administração, ao qual caberá eleger a Diretoria. Esclarecidos os detalhes acima, propomos que os Estatutos Sociais passem a vigorar com a seguinte redação: "Estatutos da Fortaleza — Companhia Nacional de Seguros — Capítulo I — Denominação, Sede, Duração e Objeto — Artigo 1º — A Fortaleza — Companhia Nacional de Seguros é uma sociedade anônima que se regerá pelos presentes Estatutos e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis. Parágrafo 2º — A Sociedade tem sede e foro na cidade de Curitiba, estado do Paraná, sendo facultado, na medida dos interesses sociais, a critério da Diretoria, a criação e extinção de filiais, sucursais, escritórios e dependências de qualquer natureza, em qualquer parte do Território Nacional e no Exterior, sendo que, nesta última hipótese, após a necessária autorização governamental. Artigo 3º — O prazo de duração da Sociedade será por tempo indeterminado. Artigo 4º — A sociedade tem por objeto a exploração das operações de seguros e resseguros dos ramos elementares e vida, em qualquer de suas modalidades ou formas, podendo participar de outras sociedades, observadas as disposições legais pertinentes. — Capítulo II — Capital — Artigo 5º — O capital social é de Cr$ 75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de cruzeiros), dividido em 75.000.000 (setenta e cinco milhões) de ações, todas nominativas, e ordinárias, do valor nominal de Cr$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma. Parágrafo 1º — O registro de cessões, averbações, desdobramentos ou transferências de ações, será ultimado no prazo de 15 (quinze) dias do pedido formulado, por escrito, pelos interessados. Prágrafo 2º — A sociedade poderá emitir título múltiplos ou cautelas representativas das ações, podendo os mesmos ser autenticados mediante chancela, na conformidade da legislação vigente. Parágrafo 3º — A cada ação ordinária corresponderá 1 (um) voto nas deliberações das Assembléias Gerais. Capítulo III — Assembléia Geral — Artigo 6º — As Assembléias Gerais serão realizadas, ordinariamente, dentro dos 3 (três) meses seguintes ao término do exercício social, e, extraordinariamente, para deliberação nos casos previstos em lei, guardados os preceitos de direito nas respectivas convocações. Parágrafo 1º — As Assembléias Gerais serão convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração. Parágrafo 2º — A cada ação ordinária caberá um voto nas Assembléias Gerais. Artigo 7º — As Assembléias Gerais serão instaladas e presididas pelo Presidente do Conselho de Administração e secretariadas por um acionista de sua livre escolha. Parágrafo único — Os acionistas poderão fazer-se representar nas Assembléias Gerais por procurador constituído na forma da lei. Artigo 8º — A remuneração mensal dos administradores da sociedade será estabelecida pela Assembléia Geral, até o teto correspondente ao equivalente a 600 seiscentos) salários-mínimos vigentes na região da sede da sociedade, cabendo ao Conselho de Administração ratear a verba entre os administradores. Artigo 9º — Não poderão tomar parte nas deliberações os acionistas cujas ações tenham sido inscritas no Livro de Transferências há menos de 10 (dez) dias da data da Assembléia. Capítulo IV — Administração — Artigo 10 — A Sociedade será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria, compostos por pessoas naturais residentes no País. Parágrafo único — Os administradores serão investidos em seus cargos na forma da lei e estão dispensados de prestar garantia de suas gestões. — Seção I — Conselho de Administração — Artigo 1º — O Conselho de Administração será composto de no mínimo 6 seis) e no máximo de 12 (doze) membros, sendo 1 (um) Presidente e de 5 (cinco) a 11 (onze) Conselheiros, acionistas, de notória idoneidade moral, financeira e técnica, eleitos pela Assembléia Geral e por ela destituíveis, com mandato de 1 (um) ano, podendo ser reeleitos. Parágrafo único — Os membros do Conselho de Administração, até o máximo de um terço de sua composição, poderão ser eleitos pelos membros da Diretoria. Artigo 1º — São atribuições do Conselho de Administração, além das estabelecidas em lei: a) tracar a política geral da empresa; b) examinar seus planos administrativos e orçamento; c) examinar as operações e negócios relevantes; d) opinar sobre qualquer assunto consultado pela Diretoria; e) eleger o substituto eventual do Presidente, bem como eleger e destituir os Diretores e indicar seus substitutos em caso de impedimento ou falta eventual; f) manifestar-se, se achar conveniente sobre as atribuições dos Diretores; g) distribuir, entre os seus membros e os da Diretoria, a remuneração mensal estabelecida pela Assembléia Geral, e bem assim, a Gratificação a que se refere o artigo 32, letra "c" destes Estatutos; h) convocar a Diretoria ou Diretores para prestar-lhe esclarecimentos; i) submeter à Assembléia Geral o Relatório da Administração e as Contas da Sociedade, bem como proposta para alteração do estatuto social e distribuição de dividendos; j) escolher e destituir os auditores independentes. Artigo 13 — Nas suas ausências ou impedimentos temporários, o Presidente do Conselho será substituído pelo substituto designado pelo Conselho. Parágrafo 1º — No caso de vacância do cargo de Presidente proceder-se-á a substituição na forma acima mencionada, aplicando-se quanto ao cargo de Conselheiro que assim ficar vago, o adiante disposto; no caso de vacância de qualquer dos demais cargos de Conselheiros, ao Conselho caberá indicar um acionista para substituto. Parágrafo 2º — Em qualquer das hipóteses previstas no parágrafo anterior, o substituto servirá até a primeira Assembléia Geral que se realizar, quando será eleito o substituto definitivo que terá mandato por tempo igual ao que restava ao do substituído. Artigo 14 — O Conselho de Administração reunir-se-á, por convocação do Presidente, lavrando-se atas das reuniões em livro próprio, onde constará, pelo menos, o resumo dos pareceres eventualmente emitidos. Parágrafo único — As reuniões do Conselho de Administração se realizarão com a presença de no mínimo 1/3 (um treço) de seus membros. Artigo 15 — As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria de votos, cabendo a cada conselheiro 1 (um) voto, e, ao Presidente, além do seu, o voto de qualidade. Artigo 16 — Os membros da Diretoria que também não forem conselheiros poderão participar de reuniões do Conselho de Administração, quando convocados, nas quais terão vez, mas não voto. Artigo 17 — Compete ao Presidente do Conselho de Administração: I — Convocar, instalar e presidir a Assembléia Geral; II — Convocar, instalar e presidir as Reuniões do Conselho de Administração. Seção II — Diretoria — Artigo 18 — A Diretoria, eleita pelo Conselho de Administração, com mandato de 1 (um) ano, admitida a reeleição, será composta de no mínimo 6 (seis) e no máximo de 12 (doze) membros, sendo 1 (um- Diretor-Presidente e de 2 (dois) a 5 (cinco) Diretores Vice-Presidentes e de 3 (três) a 6 (seis) Diretores sem designação especial. Parágrafo 1º — Somente poderão ser eleitos para cargo de Diretores, pessoas com até 65 (sessenta e cinco) anos incompletos. Parágrafo 2º — O disposto no parágrafo anterior não se aplica aos Diretores da Sociedade, em exercício na data de 1 de fevereiro de 1978. Artigo 19 — Nas suas ausências ou impedimentos temporários a) O Diretor-Presidente será substituído pelo Diretor Vice-Presidente indicado; b) Os Diretores Vice-Presidentes e os demais Diretores, se substituirão entre si por seus pares, e por designação do Presidente. Parágrafo único — O substituto acumulará com as suas, as funções do substituído, sendo que só por substituição admitir-se-á acumulação de cargos na Diretoria. Artigo 20 — No caso de vacância de um dos cargos da Diretoria, proceder-se-á a substituição na forma do artigo anterior e o substituto servirá até a primeira reunião do Conselho de Administração, ao qual caberá eleger o substituto definitivo que terá mandato por tempo igual ao que restava ao substituído. Artigo 21 — A Diretoria é o órgão de administração executiva da sociedade, cabendo-lhe gerir os interesses sociais consoante a política estabelecida pelo Conselho de Administração e suas demais decisões, bem como representar a sociedade. Artigo 22 — Além das previstas em lei e nestes Estatutos, constituem atribuições e deveres da Diretoria: a) executar a política traçada pelo Conselho de Administração; b) deliberar sobre regulamentos e plenos gerais de administração; c) nomear ou contratar superintendentes ou gerentes de sucursais ou Agências e resolver sobre sua destituição; d) criar, ou suprimir sucursais, agências ou outras dependências; e) deliberar sobre estruturação e modificação dos quodros de pessoal, fixando padrões de vencimentos e eventuais vantagens; f) mandar elaborar balancetes mensais, fornecendo-os ao Conselho de Administração; g) apresentar ao Conselho de Administração, em forma de sugestão, o relatório e as demonstrações financeiras de cada exercício, para que este os submeta à Assembléia Geral, ouvido o Conselho Fiscal, se em funcionamento; h) sugerir ao Conselho de Administração que este proponha à Assembléia Geral a distribuição de dividendos aos acionistas, bem como o aumento do capital social; i) consultar e solicitar pareceres do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, quando em funcionamento; j) aprovar o regulamento interno da Sociedade e suas alterações; l) contratar os serviços de auditoria externa, escolhida pelo Conselho de Administração. Artigo 23 — A Diretoria será investida de todos os poderes necessários a realização dos fins sociais, especialmente para transigir, renunciar, desistir ceder direitos creditórios, confessar dívidas, fazer acordos, firmar compromissos, contrair obrigações, celebrar contratos, onerar e alienar bens sociais móveis ou imóveis, ou adquirir bens dessa natureza, dar cauções, avais, e finanças, desde que não impliquem em atos de liberalidade ou favor, nem violem quaisquer normas degais que regulam as atividades das Companhia Seguradoras. Artigo 24 — A representação ativa ou passiva da sociedade, em Juízo ou fora dele será sempre exercida por dois (2) Diretores. Parágrafo 1º — Nos atos de simples administração social, entendidos estes como os que não gerem obrigações para a sociedade, nem exonerem terceiros de obrigações para com ela, a sociedade poderá ser representada por qualquer Diretor. Parágrafo 2º — Nos atos relativos a aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis ou de valores mobiliários, bem como naqueles em que a sociedade se obrigue como avalista ou fiadora, e ainda nos atos que envolvam interesses societários, a sociedade deverá ser representada por 2 (dois) Diretores, sendo um obrigatoriamente ou Diretor-Presidente ou um dos Diretores Vice-Presidentes. Artigo 25 — A Sociedade poderá ainda ser representada por mandatários, devendo o respectivo instrumento especificar os atos ou operações que poderão praticar e o prazo de duração do mandato, admitido, no caso de mandato judicial, o prazo indeterminado. Parágrafo 1º — Ademais, o instrumento do mandato deverá especificar se o procurador deverá agir em conjunto com outro procurador ou com um Diretor, sendo que no silêncio entender-se-á que o procurador está autorizado a agir isoladamente. Parágrafo 2º — Na outorga do mandato a sociedade se representará por 2 (dois) Diretores ou por procurador(es) com poderes especiais, ou ainda por um procurador com poderes especiais e um Diretor. Parágrafo 3º — Se o instrumento de mandato se destinar a outorga de poderes para a prática de qualsquer dos atos a que se refere o / 2º do artigo 24 dos presentes Estatutos, a representação da sociedade no ato obedecerá à regra ali estabelecida. Artigo 26 — A Diretoria reunir-se-á, por convocação de seu Presidente e deliberará validamente com a presença de pelo menos 1/3 (um terço) de seus membros, sendo as decisões tomadas por maioria de votos, cabendo ao Diretor-Presidente, além do seu, o voto de qualidade. Parágrafo único — Das reuniões da Diretoria lavrar-se-á atos no livro próprio. Artigo 17 — Compete ao Diretor-Presidente I — Convocar e presidir as reuniões da Diretoria; II — fazer executar a política estabelecida pelo Conselho de Administração e as deliberações

da própria Diretoria; III — distribuir entre os Diretores Vice-Presidentes e Diretores sem designação especial atribuições nas diversas áreas operacionais e administrativas da sociedade; IV — dirimir dúvidas ou controvérsias surgidas na administração executiva da sociedade. Artigo 28 — Compete a cada um dos Diretores Vice-Presidentes coordenar as atividades da áreas ou setores que por decisão do Diretor-Presidente lhe ficar(em) feto(s). Artigo 29 — Compete a cada um dos Diretores sem designação especial assessorar no desempenho de suas funções o Diretor Vice-Presidente a que ficar vinculado por decisão do Diretor-Presidente. Capítulo V — Conselho Fiscal — Artigo 30 — O Conselho Fiscal não funcionará em caráter permanente, instalando-se nos exercícios sociais em que for convocado pelos acionistas com a composição de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembléia Geral que o instalou, a qual fixará a remuneração dos seus membros, observadas as disposições legais. Parágrafo 1º — Os membros do Conselho Fiscal terão funções e atribuições previstas em lei, e serão substituídos, nos seus impedimentos ou faltas, ou no caso de vacância do cargo, pelos respectivos suplentes, na ordem da respectiva nomeação pela Assembléia Geral dos Acionistas. Parágrafo 2º — Os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes exercerão seus cargos a partir da instalação do Conselho até a primeira Assembléia Geral Ordinária que se realizar após a sua eleição. Capítulo VI — Exercício Financeiro — Lucros — Fundos e Reservas — Artigo 31 — O exercício social inicia-se em 1º de janeiro e termina em 31 de dezembro de cada ano. Artigo 32 — Do resultado do exercício serão deduzidos, obedecidas as disposições legais: a) os eventuais prejuízos acumulados; b) a provisão para o imposto de renda; c) até 10% (dez por cento), para atender a participação dos administradores, obedecidas as disposições legais. Artigo 33 — Do lucro líquido do exercício, atendidas e obervadas as disposições legais, 5% (cinco por cento) se destinarão à constituição da reserva legal e 25% (vinte e cinco por cento) se destinarão ao pagamento do dividendo mínimo obrigatório que fica assim assegurado aos acionistas. Artigo 34 — O saldo livre do lucro líquido do exercício terá a destinação que a Assembléia Geral determinar. Artigo 35 — O dividendo deverá ser pago, salvo deliberação em contrário da Assembléia Geral, no prazo de 60 (sessenta) dias da data em que for declarado, e, em qualquer caso dentro do mesmo exercício social. Capítulo VII — Liquidação — Artigo 36 — A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei. Parágrafo único — Compete à Assembléia Geral convocada com observância das normas legais, estabelecer o modo de liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que devam funcionar durante o período de liquidação. Era o que tínhamos a propor. Curitiba, 3 de janeiro de 1978. Diretores: Antonio Carlos de Almeida Braga — Ricardo Paulo Roquette Pinto — Moacyr Pereira da Silva — Raymond David Merril — Alcyr Baptista Xavier. — Terminada a leitura, foi a proposta colocada em votação, sendo aprovada por unanimidade, em todos os seus termos, o que declarou, então, o Presidente que os Estatutos Sociais da sociedade passavam a ter a redação constante da citada proposta. Prosseguindo os trabalhos, informou o Senhor Presidente que já estando encerrado o mandato da atual Diretoria, competia à Assembléia face as alterações que acabacam de ser aprovadas na estrutura administrativa de Sociedadae, tão somente eleger os membros do Conselho de Administração, com mandato de 1 um) ano, fixando os honorários da Administração. Após a Assembléia ter deliberado, por unanimidade, preencher apenas 10 (dez) cargos. Procedeu-se a votação, verificando-se ter sido eleito por uanimidade, para Presidente do Conselho de Administração, o Senhor Antonio Carlos de Almeida Braga, brasileiro, casado, natural de São Paulo — SP, segurador, domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, onde reside à Avenida Vieira Souto número 610, apartamento C-01, portador da Carteira de Identidade do Instituto Felix Pacheco número 540.193, CPF 026.478.427 e para os demais cargos de Conselheiros os Senhores Amador Aguiar, brasileiro, casado, banqueiro, domiciliado em São Paulo — SP, onde reside à Avenida Professor Filadelfo de Azevedo número 310, portador da Carteira de Identidade número 406.483, da SSP — SP, CPF número 002.478.558; Alberto Maria Barreiros da Costa Braga, brasileiro, natural do Rio de Janeiro — RJ, do comércio, casado, domiciliado na cidade de Rio de Janeiro — RJ, onde reside à Avenida São Sebastião número 75, portador da Carteira de Identidade — ME número 58.876, CPF número 001.886.627-15; Floriano Peçanha dos Santos, brasileiro, natural de Campos — Rio de Janeiro, casado, domiciliado na cidade do Rio de Janeiro — RJ, à rua da Quitanda número 52 — 17º andar, portador da Carteira de Identidade do Instituto Felix Pacheco número 540.775, CPF número 239.654.107 — 25; Jorge Konder Bornhausen, brasileiro, casado, advogado, domiciliado na cidade de Blumenau — Santa Catarina, onde residene à Avenida Trompowski, número 62 — Bloco A, número 3, Carteira de Identidade da OAB número 1.498, CPF número 3.731179; Marcelo José de Amorim Garcia, brasileiro, natural de Pernambuco, médico, domiciliado na cidade do Rio de Janeiro — RJ, onde reside à rua Visconde de Pirajá número 44, apartamento 704, portador da Carteira de Identidade do Instituto Felix Pacheco número 235.266, CPF número 003.907.807; Maurício Jabour, brasileiro, desquitado, industrial, domiciliado na cidade do Rio de Janeiro — RJ, onde reside à Avenida Epitácio Pessoa número 776, apartamento 301, portador da Carteira de Identidade do Instituto Felix Pacheco, número 1.178.713. CPF número 011.469.717; Norton Macedo Correia, brasileiro, solteiro, advogado, domiciliado na cidade de Curitiba — PR, onde reside à Alameda Cabral, número 246, apartamento 92, portador da Carteira de Identidade número 247.156 — PR, CPF número 005.633.669; João José de Souza Mendes, brasileiro, natural da cidade do Rio de Janeiro — RJ, casado, atuário, domiciliado nesta cidade, onde reside à rua República do Peru, número 481, apartamento 405, portador da Carteira de Identidade do Instituto Felix Pacheco número 77.244 CPF número 004.375.737-53; Paulo de Salvo, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, natural de Curvelo — Minas Gerais, onde é domiciliado e reside à Rua General Osório número 190, portador da Carteira de Identidade SSP número 202.595 — MG, CPF número 012.690.707. Prosseguindo, deliberou ainda a Assembléia sempre por unanimidade, fixar os honorários da Administração da Sociedade até o limite previsto nos Estautos Sociais, consoante a nova redação que acabava de ser aprovada, competindo ao Conselho de Administração distribuir a verba entre seus membros e os Diretores que eleger. Finalmente o Senhor Presidente franqueou a palavra aos Senhores Acionistas para qualquer outro assunto de interesse geral, e como ninguém tivesse se manifestado, encerrou a Reunião, lavrando-se antes porém, a presente ata que, lida e achada conforme e aprovada, foi por todos os presentes assinada. Curitiba, 14 de fevereiro de 1978. Ass.) Antonio Carlos de Almeida Braga — Presidente da Assembléia, Moacyr Pereira da Silva — Secretário — Mário José Gonzaga Petrelli. — Ricardo Paulo Roquette Pinto. — João Carlos de Almeida Braga. — João Jabour. — Jorge de Azevedo. — p. Central Brasileira de Produções e Empreendimentos S. A. — Roberto Marinho — Diretor. p. Atlântica — Companhia Nacional de Seguros — Antonio Carlos de Almeida Braga — Diretor-Presidente. p. Copa Empreendimentos e Participações Limitada — João Carlos de Almeida Braga.

Nº 6.640 — 24.5.78 — Cr$ 5.800,00)

CIRCULAR N.º 26 de 23 de maio de 1978

Altera a Tarifa de Seguros Automóveis (Circular SUSEP nº 23/74).

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), na forma do disposto no art. 36, alínea "c", do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966;

considerando o proposto pelo Instituto de Resseguros do Brasil e o que consta do processo SUSEP nº 001.02029/78;

R E S O L V E:

1. Aprovar as alterações introduzidas na Tarifa de Seguros Automóveis, de conformidade com as disposições anexas, que ficam fazendo parte integrante desta circular.

2. Esta circular entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alpheu Amaral

ANEXO À CIRCULAR Nº 26/78

ALTERAÇÕES NA TARIFA DE SEGUROS AUTOMÓVEIS

A) Incluir o subitem 1.3 na Cláusula 14 - Viagens de Entrega, na forma do disposto a seguir:

"1.3 - Seguro de Fabricantes e/ou montadores de carroçarias e implementos, ou a montagem de veículos.

1.3.1 - dos portões do estabelecimento do Segurado até os portões dos estabelecimentos dos compradores, revendedores e agentes.

Em qualquer hipótese o seguro somente poderá ser realizado considerando-se o conjunto (chassis + carroçaria)".

B) Renumerar, em consequência da inclusão acima, o atual subitem 1.3 que passará a ser 1.4.

C) Estabelecer o enquadramento de veículo "Desentupidor de esgotos e canos" na categoria 81 do Quadro 5 - Serviços Especiais.

D) Suprimir do Quadro 6 - Seguros Especiais o critério de taxação relativo à categoria 98, substituindo-o por nota explicativa que menciona que o cálculo do prêmio reger-se-á pelo critério estabelecido nas Disposições Tarifárias para os seguros de carros de passeio de fabricação nacional, ficando o Quadro disposto conforme a seguir:

QUADRO 6 - SEGUROS ESPECIAIS

CATEGORIA TARIFÁRIA		DISCRIMINAÇÃO	TAXAS PARA AS COBERTURAS BÁSICAS					
			COBERTURA Nº 1				COBERTURAS	
1º ALGARISMO	2º ALGARISMO		SEM FRANQUIA BÁSICA OU COM FRANQUIA OBRIGATÓRIA		COM FRANQUIA BÁSICA		Nº 2	Nº 3
			% APLICÁVEL SOBRE				%	%
			VI.	IS.	VI.	IS.		
			A	B	C	D	E	F
9	6	Veículos pertencentes a casa locadoras de automóveis (é obrigatória a inclusão da cláusula nº 13)	7,2	1,8	-	-	50	40
	7	Viagens de entrega (é obrigatória a inclusão da cláusula nº 14) A) para período até 10 (dez dias)	-	0,32	-	-	50	40
		B) para períodos superiores a 10 (dez) dias-aplicar as taxas indicadas normalmente de acordo com as características reais de cada veículo segurado	-	-	-	-	-	-
		C) Prêmio Depósito: Para qualquer cobertura-6% do V.I.M.	-	-	-	-	-	-
	8	Chapas de Experiência Chapas de Fabricante	Vide categoria 98, Quadro 2 - Seguros Especiais, da 2a. Parte das Disposições Tarifárias para seguros de carros de passeio de fabricação nacional.					

E) Excluir da Tarifa as Cláusula 16 e 16 A

F) Atualizar os Quadros constantes das Instruções sobre Valores Ideais, na forma a seguir:

SERVIÇOS ESPECIAIS

CATEGORIA TARIFÁRIA	ESPÉCIE	DETERMINAÇÃO DO VALOR IDEAL
80	a) Veículos-Bar, Oficinas Volantes e Veículos Pagadores ou destinados a Transportes de Valores.	Será o V.I. do Veículo básico (fabricação original), acrescido do V.I. da carroçaria estipulado no item 2.1
	b) Carros Funerários	Será o V.I. do Veículo básico (fabricação original)
81	a) Carros Bombeiros	Será o V.I. do Veículo básico (fabricação original).
	b) Hospitais Volantes	Será o V.I. do Veículo básico (fabricação original), acrescido do V.I. da carroçaria, fixado no item 2.1 ou 3.0
	c) Plataformas elevatórias destinadas a reparos em rede elétrica e outros serviços. Caminhões espargidores de asfalto. Varredora mecânica. Desentupidor de esgotos e canos.	Será o V.I. do Veículo básico (fabricação original), acrescido do V.I. da carroçaria, estipulado no item 2.1
82	Casas Volantes com propulsão própria	Será o V.I. do Veículo básico (fabricação original), acrescido do V.I. da carroçaria estipulado no item 2.1
83	Veículos destinados à Exposição de produtos ou a fins publicitários	Será o V.I. do Veículo básico (fabricação original), acrescido do V.I. da carroçaria estipulado no item 2.1
88	Ambulâncias	Será o V.I. do Veículo básico (fabricação original), acrescido do V.I. da carroçaria, estipulado no item 2.1, 3.1 ou 2.1, 3.2
89	a) Carros de reportagem	Será o V.I. do Veículo básico (fabricação original).
	b) Veículos de auto-escola	Será o V.I. do Veículo básico (fabricação original).
	c) Veículos utilizados em serviços de policiamento	Será o V.I. do Veículo básico (fabricação original), acrescido do V.I. da carroçaria estipulado no item 2.1

SEGUROS ESPECIAIS

CATEGORIA TARIFÁRIA	ESPÉCIE	DETERMINAÇÃO DO VALOR IDEAL
96	Casas Locadoras	De acordo com o veículo original
97	Viagens de Entrega	Valor da fatura do veículo
98	Chapas de Experiência	Vida categoria 98-Quadro 2 - Seguros Especiais, das Disposições Tarifárias para o Seguro de carros de passeio de fabricação nacional
	Chapas de Fabricante	

G) Incluir, na Tabela de Valores Ideais, os veículos abaixo, bem como seus respectivos valores ideais:

FABRICANTE	MARCA E TIPO-NACIONAIS	VALOR IDEAL (Cr$ 1.000,00)
Mercedes Benz	L - 1111 (*)	242
	L - 1313	287
	L - 1316	319
	LK - 1316	319
	LS - 1111 (*) (rebocador)	259
	Com o valor do 3º eixo já incluído	
	L - 1516	366
	L - 2216	457

* Veículos cuja linha de fabricação foi extinta

H) Incluir, na supracitada Tabela, o item 6, como segue:

6) Valor Ideal Médio

O Valor Ideal Médio (VIM) é de Cr$ 281.000,00

O VIM destina-se ao estabelecimento de prêmios mínimos.

I) Incluir, na Tabela de Valores Ideais, item 2, a nota "c", com o seguinte teor:

"c) Os veículos utilizados para o transporte de carga, que tenham originalmente sido fabricados com motores a gasolina e que forem adaptados para óleo diesel, deverão ter o valor ideal acrescido de 50% (cinquenta por cento).

CIRCULAR N.º 27 de 23 de maio de 19 78

Altera a Circular SUSEP nº 48/76.

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), na forma do disposto no art. 36, alínea "c", do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966;

considerando o proposto pelo Instituto de Resseguros do Brasil e o que consta do processo SUSEP nº 001.02029/78;

R E S O L V E:

1. Aprovar as alterações introduzidas nas 2a. e 3a. Partes das Disposições Tarifárias para seguros de carros de passeio de fabricação nacional, na forma constante do anexo, que fica fazendo parte integrante desta circular.

2. Esta circular entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alpheu Amaral.

ANEXO À CIRCULAR Nº 27/78

ALTERAÇÕES À CIRCULAR SUSEP Nº 48/76

A) Incluir um novo subitem 1.3 na Cláusula nº 14 - Viagens de Entrega, da 3a. Parte das Disposições Tarifárias para o seguro de carros de passeio de fabricação nacional, na forma abaixo:

"1.3 - Seguro de Fabricantes e/ou montadores de carroçarias e implementos, ou a montagem de veículos.

1.3.1 - dos portões do estabelecimento do Segurado até os portões dos estabelecimentos dos comporadores, revendedores e agentes.

Em qualquer hipótese o seguro somente poderá ser realizado considerando-se o conjunto (chassis + carroçaria)".

B) Renumerar o atual subitem 1.3 para 1.4 - Seguro de Arrendamento Mercantil, da mesma Cláusula.

C) Alterar a redação da letra "c" do Quadro 2 - Seguros Especiais - categoria tarifária 97, conforme a seguir:

"c) PRÊMIO-DEPÓSITO

PARA QUALQUER COBERTURA - 0.75 do PRM".

PORTARIA nº 141 de 15 de Maio de 1978

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, usando das atribuições que lhe confere o art.36, inciso IX, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 60.459, de 13 de março de 1967.

R E S O L V E:

Delegar competência à Diretora do Departamento de Serviços Gerais da SUSEP (DESEG), ABIGAIL VASTHI MEDEIROS, para

autorizar, em cada caso, compras e execução de obras e serviços de valor correspondente até 5 (cinco) vezes o maior valor de referência vigente no País, fixado em conformidade com a Lei nº 6.205, de 29 de abril de 1975, bem como para conceder suprimento de fundos até o mesmo limite, na forma dos artigos 68 e 69 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

2. Revogar, em consequência, a Portaria nº 178, de 02 de junho de 1976, publicada no Diário Oficial de 18 de junho de 1976.

ALPHEU AMARAL

PORTARIA nº 142 de 15 de Maio de 1978

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do artigo 36, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 60.459, de 13 de março de 1967, e tendo em vista o que consta do Processo nº 001.09543/77,

R E S O L V E:

Delegar competência à servidora DYLÉA D'ALMEIDA FLORES, matr. QP 0008, do Quadro Permanente da SUSEP, substituta eventual da Diretora do Departamento de Serviços Gerais, para autorizar, em cada caso, compras e execução de obras e serviços de valor correspondente até 5 (cinco) vezes o maior valor de referência vigente no País, fixado em conformidade com a Lei nº 6.205, de 29 de abril de 1975, bem como para conceder suprimento de fundos até o mesmo limite, na forma dos artigos 68 e 69 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, quando no exercício da função de substituta de ABIGAIL VASTHI MEDEIROS, Diretora daquele Departamento.

2. Revogar, em consequência, a Portaria nº 269, de 28 de dezembro de 1977, publicada no Diário Oficial de 24 de janeiro de 1978.

ALPHEU AMARAL

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA

COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS

Ata da Assembléia Geral Ordinária realizada em 18 de abril de 1978.

Aos dezoito dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e oito, às quinze horas, nesta cidade de Brasília, Capital Federal, na sede da Companhia, no Setor de Autarquia Norte, Edifício da Petrobrás, 5º andar, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, em Primeira Convocação, os acionistas da Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais — .... CPRM, Sociedade Anônima, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes sob o nº 00091652, assumindo a Presidência o Engenheiro Fernando Meirelles de Miranda, Presidente em exercício da CPRM, designado pelo Ato nº 202, de 13 de abril de 1978, do Presidente da CPRM, Engenheiro Yvan Barretto de Carvalho, após prévia comunicação ao Excelentíssimo Senhor Ministro das Minas e Energia, na forma do disposto no artigo 24 combinado com o § 2º do artigo 31 do Estatuto da Companhia. Pelo Livro de Presença foi verificada a existência de número legal, comparecendo como representante da União o Economista Fernando Ernesto Pena, Secretário-Gera substituto do Ministério das Minas e Energia e como representante do Excelentíssimo Senhor Ministro das Minas e Energia o Engenheiro Afonso Celso Dias Ferreira, Coordenador de Orçamento e Programação Financeira do aludido Ministério, designados pelas Portarias números 559 e 562, respectivamente, ambas de 18 de abril de 1978, mesmo Ministro de Estado. No horário previsto no edital, o Presidente deu como aberta a reunião e escolheu, nos termos do mesmo artigo 24 do Estatuto, para Secretário, a mim, Luiz Antonio Gravatá Galvão, solicitando-me a ocupar lugar à Mesa. Em seguida pediu o Presidente a mim, Secretário, que procedesse à leitura do Edital de Convocação, publicado no *Diário Oficial* da União no Correio Braziliense e no Jornal do Brasil (Rio nos dias 28, 29 e 30 de março do corrente ano, assim redigido: "Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais — Assembléia Geral Ordinária. Convocação. Ficam convidados os Senhores Acionistas da Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais — CPRM, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, que se realizará às 15,00 horas do dia 18 de abril próximo, na sede da Companhia Setor de Autarquias Norte, Edifício da Petrobrás, 5º andar, Brasília — DF., para: a) examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício de 1977 e deliberar sobre a distribuição do Resultado; b) eleger Administradores; c) eleger o Conselho Fiscal e d) deliberar sobre as matérias constantes dos artigos 152 e 162 § 3º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, parágrafo único do artigo 19 e artigo 45, ambos do Estatuto. Brasília, em 14 de março de 1978. Yvan Barretto de Carvalho. Presidente do Conselho de Administração." A seguir, o Presidente pediu a mim, Secretário, que lesse o documento pelo qual o Conselho de Administração apresentava à Assembléia os assuntos constantes da alínea *a* do Edital de Convocação, vazado nos seguintes termos: "Senhores Acionistas. O Conselho de Administração da Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais — CPRM, no uso de suas atribuições estatutárias, tem a honra de apresentar a V. Sas., reunidos em Assembléia Geral Ordinária, o Relatório da Administração, o Balanço Patrimonial, a Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Lucros em Suspenso, as Notas Explicativas sobre os mencionados documentos financeiros e a Proposta de Distribuição do Resultado, todos referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1977. O Conselho Fiscal emitiu Parecer sobre os documentos incluídos no âmbito de sua competência legal, recomendando-os à aprovação desta Assembléia, por haver constatado a regularidade das contas e operações da Companhia e da proposta de Distribuição do Resultado. Por sua vez, os Auditores Independentes — Boucinhas Campos & Claro S. C. Ltda. — certificaram a adequação do Balanço Patrimonial e da Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Lucros em Suspenso à posição patrimonial e financeira da Companhia em 31 de dezembro de 1977. Tanto o Parecer do Conselho Fiscal como o dos Auditores estão sendo igualmente submetidos à apreciação desta Assembléia. De todos esses documentos, que retratam as atividades da CPRM nos variados setores de sua atuação e demonstram o resultado financeiro correspondente ao exercício de 1977, tiveram os senhores acionistas conhecimento detalhado através de publicações feitas na imprensa, além de terem permanecido à sua disposição na sede da Companhia, durante o prazo previsto no artigo 133 da Lei número 6.404, de 15 de dezembro de 1976. Com relação à Distribuição do Resultado, Conselho de Administração da Companhia, considerando ter sido de Cr$ .... 51.544.228,25 (cinquenta e um milhões, quinhentos e quarenta e quatro mil, duzentos e vinte e oito cruzeiros e vinte e cinco centavos), o saldo posto à disposição da Assembléia, propõe que por esta lhe seja dada a seguinte destinação: a) pagamento do dividendo número 6 para todas as ações ordinárias e preferenciais, à razão de 6 % (seis por cento) do valor nominal de cada ação, totalizando Cr$ 16.942.861,55 (dezesseis milhões, novecentos e quarenta e dois mil, oitocentos e sessenta e um cruzeiros e cinquenta e cinco centavos), a ser efetuado entre abril e julho de 1978, a critério da Diretoria; b) pagamento de gratificação estatutária aos empregados, conforme artigo 14, § 1º, inciso I do Estatuto, na base de meio (0,5) salário para cada empregado e segundo critério estabelecido pelo Conselho de Administração, até o limite total de despesa de Cr$ 15.255.728,00 (quinze milhões, duzentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e vinte e oito cruzeiros) e c) reversão do saldo remanescente das alíneas a e b à Conta de Lucros Acumulados. Relativamente à distribuição de dividendo a razão de 6% do valor nominal da ação, cumpre-nos prestar os seguintes esclarecimentos. Dispõe o art. 10, § 5º do Estatuto da CPRM, aprovado pela Assembléia Geral Extarordinária, realizada em 27 de dezembro de 1977, que os acionistas terão direito, em cada exercício, a um dividendo obrigatório, reproduz a do art. 202, § 2º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (Lei das Sociedades por Ações). Assim sendo, o dividendo, em princípio, deveria ser aquele consignado na referida disposição estatutária. Como, porém, o resultado do exercício foi absorvido pela Reserva para Manutenção do Capital de Giro Próprio, na forma permitida pela legislação fiscal e pela ressalva contida no art. 295, § 1º, alínea a da Lei das Sociedades por Ações não se verifica no exercício o lucro líquido sobre o qual se deve calcular o dividendo obirgatório de 25% estipulado no art. 10, no § 5º do Estatuto. Utilizando, portanto, os lucros em suspenso para distribuição de um dividendo de 6% sobre o valor nominal da ação, a proposta da Diretoria Executiva encontra sólido amparo legal e, com isso, além de atender à disposição expressa do Estatuto (art. 10, § 3º) que assegura prioridade às ações preferenciais na distribuição do dividendo mínimo de 6% sobre seu valor nominal, ainda propicia igual distribuição aos demais acionistas. Aproveitamos o ensejo para reiterar aos senhores Acionistas os protestos de nossa estima e consideração. Brasília — DF, 18 de abril de 1978. Yvan Barreto de Carvalho. Presidente do Conselho de Administração." Concluída a leitura, o Presidente deu início à discussão da matéria e pôs aqueles documentos à disposição dos acionistas para exame, esclarecendo que se achavam presentes à reunião os Senhores Sergio Villela, membro do Conselho Fiscal, e Homero de Souza Júnior representando o Auditor Independente — Boucinhas, Campos & Claro S.C. Ltda. — em cumprimento ao disposto nos artigos 164 e 134, § 1º, respectivamente, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e no propósito de atender a possíveis pedidos de esclarecimentos dos acionistas presentes. Não tendo nenhum acionista se manifestado nesse sentido, pediu a palavra o representante da União para dizer que tendo os Documentos da Administração da CPRM, relativos ao exercício de 1977, sido examinados pelos órgãos técnicos do Ministério das Minas e Energia, que atestaram a correta e adequada gestão empresarial da direção da Companhia, propunha a sua aprovação pela Assembléia. Posta a matéria em votação, foi ela aprovada por unanimidade, com abstenção dos legalmente impedidos. Dando continuidade aos trabalhos, disse o Presidente que a Assembléia iria proceder à eleição dos Diretores, do Conselheiro a ser eleito sem o voto da União e dos membros do Conselho Fiscal, quando pediu a palavra o representante da União que propôs a reeleição dos atuais Diretores, Senhores Fernando Meirelles de Miranda, João Batista de Vasconcelos Dias, Tarcísio Barbosa Arantes e João Mairo Baptista. Posta a matéria em votação, teve ela aprovação unânime, com a abstenção dos acionistas propostos à reeleição como Administradores. Declarou, então, o Presidente, reeleitos Diretores da Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais os Senhores Fernando Meirelles de Miranda, brasileiro, casado, Engenheiro Civil e Eletricista Civil e Eletricista, portador da Carteira de Identidade nº 3696-D, expedida pelo CREA, 5ª Região, CPF número 002.764.217, residente na cidade do Rio de Janeiro à rua Itaipava nº 62, apt. 8-102; João Batista de Vasconcelos Dias, brasileiro, casado, Engenheiro de Minas e Civil, portador da Carteira de Identidade número 706.395, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Pernambuco, CPF número 025929677-53, residente na cidade do Rio de Janeiro à rua Gustavo Sampaio número 710, apartamento 802; Tarcisio Barbosa Arantes, brasileiro, desquitado, Economista, portador da Carteira de Identidade número ..... M-121.341 expedida pela Secretaaria de Segurança Publica do Estado de Minas Gerais, CPF número 001.308.517, residente na cidade do Rio de Janeiro à rua do Sacopã número 230, apartamento 402, e João Mário Baptista, brasileiro, casado Técnico de Administração, portador da Carteira de Identidade numero 43.624 expedida pelo Ministério da Marinha, CPF número 012.705.837, residente na cidade do Rio de Janeiro à rua Bellort Roxo número 271, apartamento 701. Em seguida, disse Presidente que se iria proceder a eleição do Conselheiro, sem o voto da União, conforme prescrito no inciso III, do artigo 26 do Estatuto. Pediu a palavra o acionista Evaristo Prado de Albuquerque que na qualidade de acionista minoritário titular de ações ordinárias, propôs a reeleição do Senhor Antônio Ermírio de Morais, no que foi apoiado pelo Senhor Marcelo Ribeiro Tunes, representante da acionista PROSPEC SA Geologia, Prospecções e Aerofotogrametria. Posta a matéria em votação, foi reeleito Conselheiro, sem a participação do representantet da União e pela unanimidade dos demais acionistas presentes o Senhor Antônio Esmírio de Moraes, brasileiro, casado, Engenheiro, portador da Carteira de Identidade número ... 925.315 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, CPF número 004.806.574, residente na cidade de São Paulo à rua Gália número 415. Passando ao item "c" do Edital de Convocação, o representante da União, com a palavra, propôs a reeleição do Senhor Sérgio Villela e a eleição do Senhor Luiz Cláudio de Almeida Magalhães, como membros efetivos do Conselho Fiscal, e a reeleição dos Senhores Luiz Heráclito Augusto Moreira e José Alberto de Hasselmann Rabello, como respectivos suplentes. A proposição foi aprovada por unanimidade. Em seguida, usou da palavra o Senhor Evaristo Prado de Albuquerque que, ainda na qualidade de acionista minoritário titular de ações ordinárias, conforme previsto nos artigos 43 e 44 do Estatuto, indicou o nome do Senhor Henrique Guatimosim para membro efetivo e do Senhor Luiz do Amaral de França Pereira para membro suplente do Conselho Fiscal, indicação essa que, em votação, foi aprovada por unanimidade, de a não participando o representante da União. Em face do pronunciamento da Assembléia o Presidente declarou eleito para o Conselho Fiscal o Senhor Luiz Cláudio de Almeida Magalrães, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador da Carteira de Identicretaria de Segurança Pública do Esdade número M-24269 expedida pela Setado de Minas Gerais, CPF número ... 000 798 716-15 residente na cidade do

Rio de Janeiro à rua General Urquiza número 110, apartamento 301, e reeleitos para o mesmo Conselho, os Senhores Sérgio Villela, brasileiro, casado, Contador portador da Carteira de Identidade número 1.422.833, expedida pelo Instituto Felix Pacheco, CPF número 095.306.907-97, residente na cidade do Rio de Janeiro à rua Urugual número 506, apartamento 101; Henrique Guatimosim, brasileiro, casado, Engenheiro, portador da Carteira de Identidade número 1.356.891, expedida pelo Instituto Felix Pacheco residente na cidade de Belo Horizonte à rua Laranjal número 394, todos como membros efetivos; Luiz Heráclito Augusto Moreira, brasileiro, casado, Engenheiro, portador da Carteira de Identidade número 1.988.695, expedida pelo Instituto Felix Pacheco, residente na cidade do Rio de Janeiro à Avenida Nossa Senhora de Copacabana número 1.246, apartamento 602; José Alberto de Hasselmann Rabello, brasileiro, casado, Advogado, portador da Carteira de Identidade número 11.783, expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Rio de Janeiro, CPF número 002.133.067, residente na cidade do Rio de Janeiro à rua Gago Coutinho número 66, apartamento 303 e Luiz do Amaral de França Pereira, brasileiro, desquitado, Engenheiro, portador da Carteira de Identidade número 1-D, expedida pelo CREA, 1ª Região, CPF número 014.707.017, residente na cidade do Rio de Janeiro à rua Visconde de Piraja, numero 317, apartamento 701, estes três ultimos membros suplentes e citados na mesma ordem que os respectivos membros efetivos. Passando a Assembleia a deliberar sobre a alinea "d" do Edital de Convocação, foi dada a palavra ao representante da União, que propos que a remuneração mensal do Presidente da Companhia fosse fixada no limite máximo previsto para as empresas enquadradas no 3º Grupo a que se refere a Deliberação de 4 de agosto de 1976, do Conselho de Desenvolvimento Economico, observadas as disposições da Resolução nº 4, de 4 de janeiro de 1978, do mesmo Conselho, e o fator de reajustamento salarial estabelecido no Decreto nº 81.446, de 15 de março de 1978, e a de cada Diretor fixada em valor correspondente a 90% da remuneração do Presidente. Para o Conselheiro eleito, uma remuneração mensal correspondente a um décimo ... (0,1) da atribuida aos Diretores. Propos, ainda, que a remuneração mensal dos membros do Conselho Fiscal fosse fixada, igualmente, em um décimo (0,1) da atribuída aos Diretores, nos termos do § 3º, do artigo 162, da Lei número 6404, de 15 de dezembro de 1976. Posto o assunto em discussão, foi ele aprovado por unanimidade. A seguir, esgotada a matéria da Ordem do Dia, o Presidente franqueou a palavra aos acionistas presentes. Manifestou-se, então, o acionista Francisco Ferreira de Brito dizendo julgar que a Companhia vem sendo parcimoniosa na distribuição de lucros, haja vista não ter distribuido bonificação relativa ao exercício de .... 1976. Em seguida usou da palavra o aiconista Carlos Eugênio Gomes Farias, que propôs que a ata da Assembléia fosse lavrada posteriomente, após o que seria levada à assinatura dos acionistas presentes. A proposta teve aprovação unânime. Nenhum outro acionista desejando usar da palavra, agradeceu o Presidente a presença dos Senhores representantes da União e do Excelentissimo Senhor Ministro das Minas e Energia; do Diretor-Geral do Departamento Nacional da Produção Mineral. Doutor Acyr Ávila da Luz; do Diretor-Geral do Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica, Doutor Luiz Carlos Menezes e dos demais acionistas presentes, dando, a seguir, por encerrada a reunião. Assinado: *Fernando Meirelles de Miranda*, Presidente — *Luiz Antônio Gravatá Galvão*, Secretário — *Fernando Ernesto Pena*, representante da União, — *Acyr Ávila da Luz* — *José Magalhães Barroso*, representante da acionista ... PETROBRÁS — *Marialda Gonçalves Menezes Batista*, representante da acionista ELETROBRÁS — *Pedro Esmeraldo*, representante da acionista CEMIG — *Marcelo Ribeiro Tunes*, representante da acionista PROSPEC S.A. — *Evaristo Prado de Albuquerque* — *João Mário Baptista* — *João Batista de Vasconcelos Dias* — *Carlos Eugênio Gomes Farias* e *Luiz Felipe Machado Duarte*.

JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL

CERTIDÃO

Certifico que a primeira via deste documento por despacho do Presidente da JCDF., nesta data, foi arquivada sob o número 2864.

Brasília, 28 de maio de 1978. — *Waldyr Peixoto*, Secretário-Geral.

(Nº 6.778 — 26.5.78 — Cr$ 3.200,00)

Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 18 de abril de 1978

Aos dezoito dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e otto, às deze seis horas, nesta cidade de Brasília, Capital Federal, na sdee da Companhia, no Setor de Autarquias Norte, Edifício da Petrobrás, 5º andar, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, em Primeira Convocação, os acionistas da Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais — CPRM, Sociedade Anônima, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes sob o número 00091652, assumindo a Presidência o Engenheiro Fernando Meirelles de Miranda, Presidente em exercício da CPRM, designado pelo Ato nº 202, de 13.4.78, do Presidente da CPRM, Engenheiro Yvan Barretto de Carvalho, após prévia comunicação ao Excelentíssimo Senhor Ministro das Minas e Energia, na forma do disposto no artigo 24 combinado com o § 2º do artigo 31 do Estatuto da Companhia. Pelo Livro de Presença foi verificada a existência de número legal, comparecendo como representante da União o Economista Fernando Ernesto Pena, Secretário-Geral Substituto do Ministério das Minas e Energia, e como representante do Excelentíssimo Senhor Ministro das Minas e Energia o Engenheiro Afonso Celso Dias Ferreira, Coordenador de Orçamento e Programação Financeira do aludido Ministério, designados pelas Portarias números 560 e 561, respectivamente, ambas de 18 de abril de 1978, do mesmo Ministro de Estado. No horário previsto no edital, o Presidente deu como aberta a reunião e escolheu, nos termos do mesmo artigo 24 do Estatuto, para Secretário, a mim, Luiz Antonio Gravatá Galvão, solicitando-me a ocupar lugar à Mesa. Em seguida pediu o Presidente a mim, Secretário, que procedesse à leitura do Edital de Convocação, publicado no *Diário Oficial* da União no Corrio E... e no Jornal do Brasil (Rio nos dias 28, 29 e 30 de março do corrente ano, assim redigido: "Ministério das Minas e Energia. Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais. Assembléia Geral Extraordinária. Convocação. Ficam convidados os Senhores Acionistas da Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais — CPRM, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, que se realizará às 16:00 horas do dia 1º de abril próximo, na sede da Companhia — Setor de Autarquias Norte, Edifício da Petrobrás, 5º andar, Brasília, DF, para: a) deliberar sobre o aumento do capital subscrito, dentro do limite do capital autorizado e b) tomar conhecimento do teor do Decreto nº 81.418, de .. 3.3.78, que aprovou a reforma do Estatuto da Companhia. Brasília, 14 de março de 1978. Yvan Barretto de Carvalho. Presidente do Conselho de Administração." A seguir, o Presidente pediu a mim, Secretário, que lesse o documento pelo qual o Conselho de Administração apresentava à Assembléia a proposição constante da alínea *a* da Ordem do Dia do Edital de Convocação, redigido como a seguir: "Senhores Acionistas. O Conselho de Administração da Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais — CPRM, dando cumprimento ao disposto no inciso II, do parágrafo 5º, do artigo 37 do Estatuto, tem a satisfação de submeter à deliberação de Vossas Senhorias, reunidos em Assembléia Geral Extraordinária, proposta de aumento do Capital Subscrito dentro do limite do Capital Autorizado, passando de Cr$ 282.381.026,00 (duzentos e oitenta e dois milhões, trezentos e oitenta e um mil e vinte e seis cruzeiros) para Cr$ 367.095.333,00 (trezentos e sessenta e sete milhões, noventa e cinco mil, trezentos e trinta e três cruzeiros) mediante incorporação de reservas, através de concessão aos Senhores Acionistas da bonificação de 3 (três) ações novas para cada 10 (dez) ações possuídas, nesta data. Valemo-nos da oportunidade para reiterar aos Senhores Acionistas os protestos de nossa estima e consideração. Brasília, 18 de abril de 1978. *Yvan Barretto de Carvalho*. Presidente do Conselho de Administração." Em seguida o Presidente solicitou a mim, Secretário, que lesse o Parecer do Conselho Fiscal sobre a matéria em exame, documento que a seguir transcrevo: "Parecer do Conselho Fiscal. Os membros do Conselho Fiscal da Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais — CPRM, no exercício de suas funções legais e estatutárias, tendo examinado a proposta dos Administradores, para aumento do capital subscrito da Sociedade, dentro do limite do capital autorizado, são de parecer que a mesma atende aos interesses da Companhia e recomendam sua aprovação pela Assembléia Geral dos Acionistas. Rio de Janeiro, 9 de março de 1978. *Henrique Guatimosim*. *Luiz Heráclito Augusto Moreira*. *Sérgio Villela*". Comunicou, após, o Presidente, a presença na Assembléia do Senhor Sérgio Villela, membro do Conselho Fiscal, em cumprimento ao dispo to no artigo 164, da Lei 6404, de 15.12.76, no propósito de atender a pedidos de esclarecimentos por parte dos acionistas presentes. Colocado, pelo Presidente, o assunto em discussão e votação, propôs o representante da União a aprovação do aumento do Capital Subscrito nos termos solicitados pelo Conselho de Administração da Companhia, comunicando terem os órgãos técnicos do Ministério das Minas e Energia examinado o assunto e julgado conveniente e adequada a proposta apresentada. A propo ição do representante da União foi aprovada por unanimidade. A seguir, passando à matéria constante da alínea *b* da Ordem do Dia, do Edital de Convocação, o Presidente fez a seguinte comunicação à Assembléia: "Senhores Acionistas. O Excelentíssimo Sénhor Presidente da República, com a autoridade que lhe confere o § 3º, do artigo 1º, do decreto-lei nº 764, de 15.8.69, que con titulu a CPRM e através do decreto nº 81.418, de 3.3.78, houve por bem aprovar o novo Estatuto da CPRM, nos termos já aprovados pela Assembléai Geral Extraordinária, de 27.12.77, com as seguintes alterações: 1) Supressão do art. 51, que tinha a seguinte redação: "Os servidores público em exercício nos órgãos dos Departamentos Nacionais de Águas e Energia Elétrica e da Produção Mineral, e demais entidades referidas na letra "b" do art. 23 do Decreto-lei nº 764, de 15 de agosto de 1969, cujas funções passaram a ser de empenhadas pela CPRM, poderão, a critério da sua Administração, ser admitidos na mesma, mediante contrato de trabalho, ficando-lhes assegurada, em tal caso, a contagem dos respectivos tempos de serviços, para fins de estabilidade e previdência social, nos termos do Decreto-lei nº 367, de 19 de dezembro de 1968". 2) Supressão da referência a este mesmo artigo 51, contida no art. 48, que passou a ter a seguinte redação: "Os empregado da CPRM serão admitidos mediante processo de seleção ou prova de títulos e serão promovidos por critérios de mérito, segundo normas expedidas pelo Conselho de Administração". 3) Renumeração dos artigo a partir do artigo 52, inclusive". A seguir, esgotada a matéria da Ordem do Dia, o Presidente franqueou a palavra aos acionistas presentes. Manifestou-se, então, o acionista Carlos Eugenio Gomes Farias, que propôs que a ata da Assembléia fosse lavrada posteriormente, após o que seria levada à assinatura dos acionistas presentes. A proposta teve aprovação unânime. Nenhum outro acionista desejando usar da palavra, agradeceu o Presidente a presença dos Senhores representantes da União e do Excelentíssimo Senhor Ministro das Minas e Energia; do Diretor-Geral do Departamento Nacional da Produção Mineral, Dr. Acyr Ávila da Luz; do Diretor-Geral do Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica, Dr. Luiz Carlos Menezes, e dos demais acionistas presentes, dando, a seguir, por encerrada a reunião. Assinado: Fernando Meirelles de Miranda, Presidente; Luiz Antonio Gravatá Galvão, Secretário; Fernando Ernesto Pena, representante da União; Acyr Ávila da Luz; José Magalhães Barroso, representante da acionista Petrobrás; Marialda Gonçalves Menezes Batista, representante da acionista Eletrobrás; Pedro Esmeraldo, representante da acionista CEMIG; Marcelo Ribeiro Tunes, representante da acionista PROSPEC S. A.; Evaristo Prado de Albuquerque; João Mario Baptista; João Batista de Vasconcelos Dias; Carlos Eugênio Gomes Farias e Luiz Felipe Machado Duarte.

CERTIDÃO

Certifico que a primeira via deste documento, por despacho do Presidente da JCDF, nesta dadta, foi arquivada sob o número 2865.

Brasília, 23 de maio de 1978. — *Waldyr Peixoto*, Secretário-Geral

(Nº 6779 — 26.5.78 — Cr$ 2.320,00)

ENERGIA NUCLEAR

Lei nº 6.453, de 17-10-1977

DIVULGAÇÃO Nº 1.298

Preço: Cr$ 10,00

A VENDA

Na Cidade do Rio de Janeiro

Posto de Venda — Sede: Avenida Rodrigues Alves, 1

Posto de Venda I: Ministério da Fazenda

Posto de Venda II: Palácio da Justiça, 3º pavimento
Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal
Em Brasília

Na sede do D.I.N

MINISTÉRIO DO INTERIOR

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO CENTRO-OESTE

A Nº DE ORDEM	B GRUPOS / CATEGORIAS FUNCIONAIS E FUNÇÕES	C UNIDADES ORGANIZACIONAIS - Estrutura Básica																		D TOTAL
		SUPERINTENDÊNCIA	GABINETE	PROC. GERAL	AUDITORIA	ASS. SEG. E INFORMAÇÕES	SUP. ADJUNTA PLANEJAMENTO	COORD. EST. REGIONAIS	COORD. PLAN. OPERACIONAL	COORD. ORG. E SISTEMAS	COORD. DE INFORMÁTICA	SUP. ADJUNTA OPERAÇÕES	DEP. REC. NATURAIS	DEP. SERVIÇOS BÁSICOS	DEP. RECURSOS HUMANOS	DEP. DESENV. LOCAL	DEP. SETORES PRODUTIVOS	SUP. ADJUNTA ADMINISTRATIVA	DEPARTAMENTO DE PESSOAL	
01	DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIORES LT-DAS-100 Superintendente	1																		1
	GABINETE Chefe de Gabinete		1																	1
	PROCURADORIA GERAL Procurador Geral			1																1
	AUDITORIA Chefe da Auditoria				1															1
	ASSESSORIA DE SEGURANÇA E INFORMAÇÕES Chefe da Assessoria de Segurança e Informações					1														1
	SUPERINTENDÊNCIA ADJUNTA DE PLANEJAMENTO Superintendente Atjunto de Planejamento						1													1
	Gerente de Projeto Multisetorial Integrado						5													5
	Gerente de Projeto Setorial Integrado						2													2
	Assessor de Cooperação Externa						1													1
	COORDENAÇÃO DE ESTUDOS REGIONAIS Coordenador							1												1
	COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO OPERACIONAL Coordenador								1											1
	TOTAIS																			

A Nº DE ORDEM	B GRUPOS / CATEGORIAS FUNCIONAIS E FUNÇÕES	C UNIDADES ORGANIZACIONAIS - Estrutura Básica																		D TOTAL
		SUPERINTENDÊNCIA	GABINETE	PROC. GERAL	AUDITORIA	ASS. SEG. E INFORMAÇÕES	SUP. ADJUNTA PLANEJAMENTO	COORD. EST. REGIONAIS	COORD. PLAN. OPERACIONAL	COORD. ORG. E SISTEMAS	COORD. DE INFORMÁTICA	SUP. ADJUNTA OPERAÇÕES	DEP. REC. NATURAIS	DEP. SERVIÇOS BÁSICOS	DEP. RECURSOS HUMANOS	DEP. DESENV. LOCAL	DEP. SETORES PRODUTIVOS	SUP. ADJUNTA ADMINISTRATIVA	DEPARTAMENTO DE PESSOAL	
	COORDENAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO E SISTEMAS Coordenador									1										1
	COORDENAÇÃO DE INFORMÁTICA Coordenador										1									1
	SUPERINTENDÊNCIA ADJUNTA DE OPERAÇÕES Superintendente Adjunto de Operações											1								1
	Gerente de Projeto Multisetorial Integrado											5								5
	Gerente de Projeto Setorial Integrado											4								4
	DEPARTAMENTO DE RECURSOS NATURAIS Diretor												1							1
	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS BÁSICOS Diretor													1						1
	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS Diretor														1					1
	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO LOCAL Diretor															1				1
	DEPARTAMENTO DE SETORES PRODUTIVOS Diretor																1			1
	TOTAIS																			

A Nº DE ORDEM	B GRUPOS / CATEGORIAS FUNCIONAIS E FUNÇÕES	C UNIDADES ORGANIZACIONAIS - Estrutura Básica: SUPERINTENDÊNCIA	GABINETE	PROC. GERAL	AUDITORIA	ASS. SEG. E INFORMAÇÕES	SUP. ADJUNTA PLANEJAMENTO	COORD. EST. REGIONAIS	COORD. PLAN. OPERACIONAL	COORD. ORG. E SISTEMAS	COORD. DE INFORMÁTICA	SUP. ADJUNTA OPERAÇÕES	DEP. REC. NATURAIS	DEP. SERVIÇOS BÁSICOS	DEP. RECURSOS HUMANOS	DEP. DESENV. LOCAL	DEP. SETORES PRODUTIVOS	SUP. ADJUNTA ADMINISTRATIVA	DEPARTAMENTO DE PESSOAL	D TOTAL
	SUPERINTENDÊNCIA ADJUNTA ADMINISTRATIVA																			
	Superintendente Adjunta Administrativo																	1		1
	DEPARTAMENTO DE PESSOAL																			
	Diretor																		1	1
02	DIREÇÃO E ASSISTÊNCIA INTERMEDIÁRIAS - LT-DAI-110																			
	SUPERINTENDÊNCIA																			
	Secretário Administrativo	2																		2
	AUDITORIA																			
	Secretário Administrativo				1															1
	SUPERINTENDÊNCIA ADJUNTA DE PLANEJAMENTO																			
	Secretário Administrativo						1													1
	Chefe da Biblioteca										1									1
	SUPERINTENDÊNCIA ADJUNTA DE OPERAÇÕES																			
	Secretário Administrativo											1								1
	SUPERINTENDÊNCIA ADJUNTA ADMINISTRATIVA																			
	Secretário Administrativo																	1		1
	NÚCLEO CONTÁBIL E FINANCEIRO																			
	Chefe																	1		1
	TOTAIS																			

A Nº DE ORDEM	B GRUPOS / CATEGORIAS FUNCIONAIS E FUNÇÕES	C UNIDADES ORGANIZACIONAIS - Estrutura Básica: SUPERINTENDÊNCIA	GABINETE	PROC. GERAL	AUDITORIA	ASS. SEG. E INFORMAÇÕES	SUP. ADJUNTA PLANEJAMENTO	COORD. EST. REGIONAIS	COORD. PLAN. OPERACIONAL	COORD. ORG. E SISTEMAS	COORD. DE INFORMÁTICA	SUP. ADJUNTA OPERAÇÕES	DEP. REC. NATURAIS	DEP. SERVIÇOS BÁSICOS	DEP. RECURSOS HUMANOS	DEP. DESENV. LOCAL	DEP. SETORES PRODUTIVOS	SUP. ADJUNTA ADMINISTRATIVA	DEPARTAMENTO DE PESSOAL	D TOTAL
	SERVIÇO FINANCEIRO																			
	Chefe																	1		1
	SERVIÇO DE CONTABILIDADE																			
	Chefe																	1		1
	NÚCLEO DE BENS MATERIAIS																			
	Chefe																	1		1
	SERVIÇO DE PATRIMÔNIO																			
	Chefe																	1		1
	SERVIÇO DE COMPRAS																			
	Chefe																	1		1
	SERVIÇO DE ALMOXARIFADO																			
	Chefe																	1		1
	NÚCLEO DE SERVIÇOS GERAIS																			
	Chefe																	1		1
	SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO																			
	Chefe																	1		1
	SERVIÇO DE TRANSPORTE																			
	Chefe																	1		1
	SERVIÇO AERONÁUTICO																			
	Chefe																	1		1
	SERVIÇO DE APOIO E ZELADORIA																			
	Chefe																	1		1
	TOTAIS																			

A Nº DE ORDEM	B GRUPOS / CATEGORIAS FUNCIONAIS E FUNÇÕES	C UNIDADES ORGANIZACIONAIS - Estrutura Básica: SUPERINTENDÊNCIA	GABINETE	PROC. GERAL	AUDITORIA	ASS. SEG. E INFORMAÇÕES	SUP. ADJUNTA PLANEJAMENTO	COORD. EST. REGIONAIS	COORD. PLÁN. OPERACIONAL	COORD. ORG. E SISTEMAS	COORD. DE INFORMÁTICA	SUP. ADJUNTA OPERAÇÕES	DEP. REC. NATURAIS	DEP. SERVIÇOS BÁSICOS	DEP. RECURSOS HUMANOS	DEP. DESENV. LOCAL	DEP. SETORES PRODUTIVOS	SUP. ADJUNTA ADMINISTRATIVA	DEPARTAMENTO DE PESSOAL	D TOTAL
	NÚCLEO DE SERVIÇOS TÉCNICOS AUXILIARES																			
	Chefe																	1		1
	DEPARTAMENTO DE PESSOAL																			
	Secretário Administrativo																		1	1
	Assistente																		1	1
	SERVIÇO DE REGISTRO E CONTROLE DE PESSOAL																			
	Chefe																		1	1
	SERVIÇO DE RECRUTAMENTO, SELEÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL																			
	Chefe																		1	1
03	ARTESANATO - LT-ART-700																			
	ARTÍFICE DE MECÂNICA																			
	Artífice Especializado																	1		1
	ARTÍFICE DE ELETRICIDADE E COMUNICAÇÕES																			
	Artífice Especializado																	2		2
	ARTÍFICE DE AERONÁUTICA																			
	Artífice Especializado																	2		2
04	SERVIÇOS AUXILIZRES - LT-SA-800																			
	Agente Administrativo	2	4	2	1	2	5	4	3	3	2	1	2	2	1	2	3	52	11	102
	Datilógrafo																	7		7
	TOTAIS																			

A Nº DE ORDEM	B GRUPOS / CATEGORIAS FUNCIONAIS E FUNÇÕES	C UNIDADES ORGANIZACIONAIS - Estrutura Básica: SUPERINTENDÊNCIA	GABINETE	PROC. GERAL	AUDITORIA	ASS. SEG. E INFORMAÇÕES	SUP. ADJUNTA PLANEJAMENTO	COORD. EST. REGIONAIS	COORD. PLÁN. OPERACIONAL	COORD. ORG. E SISTEMAS	COORD. DE INFORMÁTICA	SUP. ADJUNTA OPERAÇÕES	DEP. REC. NATURAIS	DEP. SERVIÇOS BÁSICOS	DEP. RECURSOS HUMANOS	DEP. DESENV. LOCAL	DEP. SETORES PRODUTIVOS	SUP. ADJUNTA ADMINISTRATIVA	DEPARTAMENTO DE PESSOAL	D TOTAL
05	OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR																			
	LT-NS-900																			
	Arquiteto															4				4
	Assistente Social														2					2
	Bibliotecário									3										3
	Contador				3													2		5
	Economista							5	2	1	3						2			13
	Engenheiro	1										2		4		2	1			10
	Engenheiro Agrônomo											1	4				2			7
	Engenheiro Florestal												3							3
	Estatístico		1								2									3
	Geólogo												3							3
	Médico de Saúde Pública														3					3
	Médico Veterinário																3			3
	Psicólogo														1				2	3
	Sociólogo														2					2
	Técnico de Administração						1		1	4							1	5	2	14
	Técnico em Assuntos Educacionais														3					3
	Técnico em Comunicação Social		3																	3
06	OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO																			
	LT-NM-1000																			
	Agente de Telecomunicações e Eletricidade																	2		2
	Agente Operacional de Telecomunicações e Eletriciadde																	3		3
	Agente de Serviços de Engenharia																	3		3
	Auxiliar Operacional de Serviços de Engenharia																	2		2
	TOTAIS																			

A Nº DE ORDEM	B GRUPOS / CATEGORIAS FUNCIONAIS E FUNÇÕES	C UNIDADES ORGANIZACIONAIS -- Estrutura Básica																		D TOTAL
		SUPERINTENDÊNCIA	GABINETE	PROC. GERAL	AUDITORIA	ASS. SEG. E INFORMAÇÕES	SUP. ADJUNTA PLANEJAMENTO	COORD. EST. REGIONAIS	COORD. PLAN. OPERACIONAL	COORD. ORG. E SISTEMAS	COORD. DE INFORMÁTICA	SUP. ADJUNTA OPERAÇÕES	DEP. REC. NATURAIS	DEP. SERVIÇOS BÁSICOS	DEP. RECURSOS HUMANOS	DEP. DESENV. LOCAL	DEP. SETORES PRODUTIVOS	SUP. ADJUNTA ADMINISTRATIVA	DEPARTAMENTO DE PESSOAL	
	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos																	4		4
	Desenhista																	4		4
	Técnico de Contabilidade																	3		3
	Técnico em Cartografia																	2		2
07	SERVIÇO JURÍDICO - LT-SJ-1100																			
	Procurador Autárquico			5																5
08	SERVIÇOS DE TRANSPORTE OFICIAL E PORTARIA - LT-TP-1200																			
	Agente de Portaria																	15		15
	Motorista Oficial																	17		17
09	SEGURANÇA E INFORMAÇÕES-LT-SI-1400																			
	Analista de Informações					2														2
	Analista de Segurança Nacional e Mobilizações					2														2
	TOTAIS	6	9	8	6	7	16	10	7	9	12	15	13	7	13	9	13	141	20	321

BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO

Ato de prorrogação de prazo para encerramento da Liquidação da Cooperativa Habitacional dos Operários Segurados Marítimos e outros — COHASEM, sediada na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, Autorização de Funcionamento número RS-19.

O Diretor-Supervisor da Área de Programas Habitacionais, usando das atribuições que lhe conferem a RD número 11 de 1975 e a ID — SPH — 03 de 1976, e

Considerando que o prazo concedido para liquidação da Cooperativa Habitacional dos Operários Segurados Marítimos e outros — COHASEM foi insuficiente para serem atingidos os objetivos que determinaram a sua decretação, resolve:

— *prorrogar* o prazo para encerramento da liquidação até junho de 1979;

— *Manter* como Liquidante o Senhor Hugo Kunz;

— *atribuir* ao Liquidante a remuneração de 10 (dez) salários-mínimos regionais, no período de janeiro a maio de 1978, como previsto no Ato anterior. A partir de junho de 1978 caberá ao Liquidante a remuneração global de 120 (cento e vinte) salários-mínimos regionais, a ser paga na seguinte conformidade: — 60% em 12 (doze) parcelas mensais, de igual valor e 40%, quando inteiramente concluída a liquidação;

— *recomendar* rigorosa observância às disposições da Lei número 5.764, de 16 de dezembro de 1971, da RD número 11 de 1975, de 4 de março de 1975 e da .. ID — SPH — 03 de 1976, de 13 de maio de 1976.

O presente Ato é assinado em 4 (quatro) vias de igual teor e forma.

Rio de Janeiro, 16 de maio de 1978. — *Honorio Petersen Hungria* — Diretor.

RESOLUÇÃO DO CONSELHO CURADOR

FGTS - RCC Nº 02/78

Dispõe sobre a correção monetária dos valores depositados nos termos do subitem 28.3 da POS nº 01/71.

O CONSELHO CURADOR DO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO (FGTS), no uso de suas atribuições,

Considerando a jurisprudência predominante do Supremo Tribunal Federal, relativamente à correção monetária do depósito cautelar admitido em ação anulatória de débito e

Considerando a decisão já proferida em sua 457ª reunião ordinária, R E S O L V E :

1 - Serão devolvidos às empresas, corrigidos monetariamente, na forma dos coeficientes constantes do Edital expedido trimestralmente pela Coordenação Geral do FGTS, os valores por elas depositados nos termos do subitem 28.3 da POS nº 01/71, sempre que os respectivos levantamentos de débitos para com o FGTS forem julgados improcedentes.

2 - Caberá à Coordenação Geral do FGTS adotar as providências necessárias ao cumprimento desta Resolução.

3 - A presente Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 22 de maio de 1978

OSWALDO LÚRIO
Presidente em Exercício

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

SISTEMA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Instituto Nacional de Previdência Social

RELAÇÃO INPS/RJ N.º 18-78

PORTARIAS PR DE 30 DE MAIO DE 1978

O Presidente do Instituto Nacional de Previdência Social, no uso de suas atribuições, resolve:

N.º 128 — Nomear Antonio Rodrigues de Paula Filho, matrícula n.º 1.106.064, Assistente Jurídico, Código SJ-1102, Classe "B", Referência 47, do Quadro Permanente do Ministério do Trabalho, para exercer o cargo, em comissão, Código DAS-101.1, n.º 3130002, de Chefe do Gabinete da Presidência (PRG), integrado à estrutura provisória do INPS. (Processo n.º 5002852/78).

N.º 129 — Nomear Odair de Brito Franco, matrícula n.º 3.323, Inspetor do Trabalho, Código LT-NS-933, Classe "A", Referência 37, da Tabela Permanente do Ministério do Trabalho, para exercer o cargo, em comissão, Código LT-DAS-102.1, n.º 3130007, de Assessor da Presidência (PR), integrado à estrutura provisória do INPS. (Proc. n.º 5002852/78).

N.º 130 — Conceder exoneração a Arlindo de Souza, ponto n.º 181.879, Técnico de Administração, Código NS-923, Classe "B", Referência 44, do Quadro Permanente do extinto IPASE, do cargo, em comissão, Código DAS-101.1, número 3130002, de Chefe do Gabinete da Presidência (PRG), integrado à estrutura provisória do INPS. (Proc. n.º 5002852/78).

N.º 131 — Nomear Arlindo de Souza, ponto n.º 181.879, Técnico de Administração, Código NS-923, Classe "B", Referência 44, do Quadro Permanente do extinto IPASE, para exercer o cargo, em comissão, Código DAS-102.1, número 3130010, de Assessor da Presidência (PR), integrado à estrutura provisória do INPS. (Proc. n.º 5002852/78).

N.º 132 — Conceder exoneração a Altino da Cunha Rego, ponto n.º 181.386, Procurador Autárquico aposentado do Quadro Permanente do extinto IPASE, do cargo, em comissão, Código LT-DAS-102.1, número 3130010, de Assessor da Presidência (PR), integrado à estrutura provisória do INPS. (Proc. n.º 5002852/78). — *Walter Borges Graciosa*.

Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social

RELAÇÃO Nº INAMPS 111/78

PORTARIAS

DIVISÃO DE MOVIMENTAÇÃO, REGIME E ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR - SRBA

Nº 21, de 12-5-78 - Concede aposentadoria por tempo de serviço, a ZÉLIA DE AQUINO MENEZES, mat. 10.711, Agente Administrativo, ref. 33.

AGÊNCIA EM FEIRA DE SANTANA - SRBA

Nº 4, de 8-5-78 - Aposenta compulsoriamente, a contar de 8-5-78, JOÃO JOSÉ DE BRITO, mat. 478, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, ref. 22.

SECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL - SRCE

Nº 61, de 9-5-78 - Aposenta compulsoriamente, a contar de 20-4-78, FLORIVAL ALVES SERAINE, mat. 72.302, Médico, ref. 47.

SECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL - SRMA

Nº 20, de 16-5-78 - Concede aposentadoria por tempo de serviço, a NIZETH DE CARVALHO BASTOS, mat. 36.213, Técnico em Assuntos Educacionais, ref. 43.

SECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL - SRPB

Nº 23, de 15-5-78 - Concede aposentadoria por tempo de serviço, a SEBASTIÃO SOARES DE FARIAS, mat. 13.434, Agente Administrativo, ref. 33.

SECRETARIA REGIONAL DE PESSOAL - SRPE

Pelas portarias adiante mencionadas, foram concedidas aposentadorias por tempo de serviço, aos seguintes servidores: Nº 1.401, de 31-3-78 - EDNA BUARQUE RIBEIRO DOS ANJOS, mat. 26.724, Agente Administrativo, ref. 33; Nº 49, de 18-4-78 - ROMILDO SÓCRATES PADILHA CAVALCANTI, mat. 1.851, Agente Administrativo, ref. 32; Nº 51, de 19-4-78 - IRACEMA CARNEIRO DO NASCIMENTO, mat. 63.209, Agente Administrativo, ref. 29; Nº 92, de 11-5-78 - AGENOR COIMBRA SAMPAIO, mat. 7.517, Contador, ref. 50; Nº 93, de 12-5-78 - FERNANDO MEDEIROS DE SOUZA, mat. 17.340, Fiscal de Contribuições Previdenciárias, ref. 47; Nº 100, de 16-5-78 - CLIVANDIR DE OLIVEIRA MELO, mat. 57.651, Engenheiro, ref. 44; Nº 107, de 16-5-78 - IVANI SILVA DA LUZ, mat. 54.723, Telefonista, ref. 22.

HOSPITAL PRESIDENTE VARGAS - SRRS

Nº 19, de 17-5-78 - Concede aposentadoria por tempo de serviço, a CELMA PEREIRA GEYER, mat. 1.106, Agente Administrativo, ref. 30.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL

Nº 13, de 19-5-78 - Designa SILVIA BARBOZA, mat. 71, da CEME, Agente Administrativo, para exercer a função de Assistente, código DAI 111.2.

RELAÇÃO Nº SP 04/78

PT-SP Nº 042 DE 24 DE MAIO DE 1978 - O Secretário de Pessoal do Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social, usando da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 14 do Decreto nº 80.602, de 24.10.77, e em cumprimento das disposições contidas no artigo 49 do referido diploma legal, resolve conceder Progressão Funcional, de acordo com o artigo 34, item II, do Decreto nº 80.602, de 24.10.77, com efeitos a partir de 1º de outubro de 1977 a Roberto Alcântara Farias, matrícula 90.093, lotado na SRPE, da classe "A", referência 38, para a classe "B", referência 39, da Categoria Funcional de Médico, código NS 0901, do Quadro Permanente do antigo INPS.

TERMOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA FAZENDA

BANCO CENTRAL DO BRASIL

RESUMO DE CONTRATO

Espécie: Manutenção e assistência técnica.
Objeto: Máquinas de escrever, vários modelos, marca IBM.

Modalidade de Licitação ou Fundamento legal para dispensa: Alínea "d", parágrafo 2º, artigo 126 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967.
Classificação Orçamentária: 01.06.2.01.6.
NA: Nº 1301287.
Data: 19.05.78.
Valor do Contrato e Despesas Adicionais: Cr$ 684.241,32 (seiscentos e oitenta e quatro mil, duzentos e quarenta e um cruzeiros e dois centavos).
Prazo de vigência: 01 (um) ano.
Data do Contrato: 23.05.78.
Data: 23-05-78.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL

Delegacia no Distrito Federal

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/78-DE

OBJETO - Fornecimento e execução de: Pavimentação em PAVI-S, rêde de água pluvial, meio-fio, boca de lobo, caixa de passagem, piso em concreto rústico e terraplenagem com espalhamento de terra, destinados à urbanização do Centro de Interpretação do Parque Nacional de Brasília

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS:
16 de junho de 1 978, às 10:30 horas

LOCAL - Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações, Ed. Sede da Delegacia do IBDF no Distrito Federal - Parque Nacional de Brasília (Água Mineral).

EDITAL - Afixado no quadro de Avisos do Ed. Sede.

DISPOSIÇÃO - A Comissão estará à disposição dos interessados para qualquer esclarecimento e visita ao local das obras, de segunda a sexta feira no horário normal de expediente da repartição.

PREÇO - Será de Cr$.200,00 (DUZENTOS CRUZEIROS) para o jogo de plantas.

Brasília, 26 de maio de 1 978

JUVENIL DE SOUZA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
DIAS: 30-31/5 e 1/6/78

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL

Departamento de Administração

TERMO DE CONTRATO Nº 60-78

Objeto — Manutenção de máquinas e dispositivos de processamentos de dados.

Contratada: IBM do Brasil — Indústria, Máquinas e Serviços Ltda.

Modalidade de Licitação: Tomada de Preços nº 61-77.

Recursos: 31.32 do Centro de Processamento de Dados — UFRGS.

Número e data do empenho: Número 355-78.
Valor do contrato: Cr$ 384.352,08.
Vigência: 01-01 até 31-12-78.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA

RESUMO DO TERMO DE COOPERAÇÃO RECÍPROCA (CONVÊNIO Nº 03/78-UFPr) FIRMADO ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ E O GOVERNO DO ESTADO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA.

OBJETO: O Termo de Cooperação Recíproca visa, recíprocamente, a prestação de serviços dos universitários aos internos dos Estabelecimentos Penais do Estado.

PRAZO: O prazo de vigência do Termo de Cooperação será, a contar da publicação no Diário Oficial, até 31 de dezembro de 1978.

ASSINATURA: Pela Universidade Federal do Paraná, o Magnífico Reitor, Professor Ocyron Cunha e pela Secretaria de Estado da Justiça, o Secretário Túlio Vargas. Como testemunhas, Plínio F.F.da Costa e Hildegard J.Pacheco.

RESUMO DO CONVÊNIO DE Nº 18/78-UFPr, FIRMADO ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ E A CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA:

OBJETO: O convênio é destinado à permitir a realização de estágios no Arquivo da Câmara Municipal de Curitiba, por alunos matriculados no Curso de História da Universidade Federal do Paraná.

PRAZO: O Convênio terá a vigência pelo prazo de um ano a partir da data de sua publicação no Diário Oficial.

VALOR: A Câmara Municipal de Curitiba, por ela ou com o patrocínio de outra entidade, concederá 10 (dez) Bolsas de Pesquisa no valor mensal de Cr$ 700,00 (setecentos cruzeiros) durante 8 (oito) meses, aos estagiários.

ASSINATURA: Pela Universidade Federal do Paraná, o Professor Ocyron Cunha, Magnífico Reitor, e pela Câmara Municipal de Curitiba, o Vereador João Baptista Gnoatto, seu Presidente.

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/78

Partes: Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN e CONTROL DATA do Brasil Computadores Ltda.

Objeto: Contratação de prestação de serviços "CYBERNET", mediante uso de terminais.

Crédito pelo qual corretá a despesa: Correção à conta do F.N.E.N. Empenho nº 56, de 13.04.78.

Licitação: Dispensada de acordo com o art. 126, § 2º alínea d, do Decreto-Lei nº 200, de 25.2.67.

Valor: Cr$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros).

Prazo: Um (1) ano, a contar da data da assinatura, em 18 de maio de 1978.

Assinaturas: Prof. Hervásio Guimarães de Carvalho pela CNEN e Felix Jaureguiber Prel, Paulo Roberto de Abreu Bacellar pela CONTROL DATA.

Testemunhas: Marinete de Almeida Rodrigues
Caetano Jorge Valladão

Obs: O presente contrato foi elaborado de conformidade com o Decreto nº 78.382, de 8.11.76.
(Og. 884 - AN)

MINISTÉRIO DO INTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

CONTRATO Nº 070/78
PROCESSO Nº 8.843/77

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTES: Departamento Nacional de Obras de Saneamento (DNOS) e a COLLET & SONS S.A-Engenharia, Comércio e Indústira-C.G.C/MF Nº 33.163.924/0001-68.

OBJETO: Fornecimento e montagem das comportas e equipamentos correlatos, na barragem do canal da flexa, no Município de Campos, Estado do Rio de Janeiro, Jurisdição da 6ª Diretoria Regional do DNOS (6ªDRS).

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência nº 163/77, Edital nº 163/77.

DOTAÇÃO E EMPENHO: A despesa correrá no presente exercício por conta do Código 2.2.3.03.335.05.02-RJ-Bacia do Rio Paraíba do Sul, ficando, inicialmente, empenhada a importância de Cr$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil cruzeiros), conforme a Nota de Empenho nº 110, de 13 de abril de 1978. Nos exercícios subsequentes, a despesa correrá pelo crédito ou consignação que a comportar.

VALOR TOTAL: Cr$ 9.360.000,00 (nove milhões, trezentos e sessenta mil cruzeiros).

PRAZO: 11 (onze) meses, a partir da data de sua vigência.

GARANTIA: Inicial no valor de Cr$ 129.000,00 (cento e vinte nove mil cruzeiros), em moeda corrente, conforme guia de recolhimento nº 980.321-0, de 06.01.78, da Caixa Econômica Federal - Filial do Rio de Janeiro, complementada em parcelas correspondente a 5% (cinco por cento) do valor das medições efetuadas, inclusive as de reajustamento.

REAJUSTAMENTO: Preços unitários reajustáveis de acordo com o Decreto Lei 185/67 e demais legislação pertinente.

Assinam o presente contrato os Srs. Francisco Rodolfo Valença do Rêgo Barros pelo DNOS, CONTRATANTE, e Ian Collett Solberg-CPF- 003260627-34 pela firma COLLETT & SONS S.A.-Engenharia, Comércio e Indústria, CONTRATADA, sendo testemunhas Mauro de Souza Coelho e Glenan Cruz, Rio de Janeiro, 22 de maio de 1978.

APROVAÇÃO: Resolução nº 195/78, do Conselho de Administração do DNOS, em sua Reunião nº 15/78, de 22 de maio de 1978.

CONTRATO Nº 073/78
PROCESSO Nº 8.498/77

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTES: Departamento Nacional de Obras de Saneamento (DNOS) e a Hidroterra S/A.-Engenharia e Comércio CGC/MF-nº 33.007.865/000139.

OBJETO: Execução de Controle e Assessoramento Técnicos, bem como serviços Tecnológicos complementares referentes às obras do sistema de barragens Pacoti- Riachão, no Estado do Ceará na Jurisdição da 3ª Diretoria Regional de Saneamento (3ª DRS).

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência nº 150/77, Edital nº 150/77.

DOTAÇÃO E EMPENHO: A despesa correrá no presente exercício por conta da Verba 2.2.3.03.332.33-01-CE, ficando, inicialmente, empenhada a importâncía de Cr$ ..... 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), conforme Nota de Empenho nº 163, de 17.05.78. Nos exercícios subsequentes, a despesa correrá pelo crédito ou consignação que a comportar.

VALOR TOTAL: Cr$ 13.000.000,00 (treze milhões de cruzeiros).

PRAZO: 18 (dezoito) meses, a partir da data de sua vigência.

GARANTIA: Inicial no valor de Cr$ 135.569,20 (cento e trinta e cinco mil, quinhentos e sessenta e nove cruzeiros e vinte centavos), em títulos da dívida pública federal, conforme guia de recolhimento nº 52375, de 14.12.77, da Caixa Econômica Federal-Filial do Rio de Janeiro, complementada em parcelas correspondentes a 5% (cinco por cento) do valor das medições.

REAJUSTAMENTO: Preços unitários reajustáveis de acordo com o Decreto Lei 185/67 e demais legislação pertinente.

Assinam o presente contrato os Srs. Francisco Rodolfo Valença do Rêgo Barros pelo DNOS, CONTRATANTE, e José Candido Castro Parente Pessoa - CPF-005768677-72 pela firma Hidroterra S/A.-Engenharia e Comércio, CONTRATADA, sendo testemunhas Glenan Cruz e Elza Soares, Rio de Janeiro, 23 de maio de 1978.

APROVAÇÃO: Resolução nº 205/78, do Conselho de Administração do DNOS, em sua Reunião nº 16/78, de 24 de maio de 1978. (Of. 40/78)

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

SISTEMA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Central de Medicamentos

E X T R A T O

EXTRATO DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CENTRAL DE MEDICAMENTOS (CEME) E GLAXO DO BRASIL S/A, para fornecimento à primeira, pela segunda, de produto farmacêutico.

MODALIDADE DE Licitação - Concorrência nº 002/78

DATA DE ASSINATURA: 22-05-78
ORÇAMENTO FUNCEME - 1978 - Atividade: 15754314-006
ELEMENTO DE DESPESA-3.1.2.0 - Empenho nº 0343, de 22-05-78
VALOR TOTAL: CR$ 1.343.558,78 (hum milhão, trezentos e quarenta e três mil, quinhentos e cinquenta e oito cruzeiros e setenta e oito centavos).
VIGÊNCIA: 5 (cinco) meses, a contar da publicação no Diário Oficial da União.
Nº DO DOCUMENTO: CT-CODEPRO 076/78

Brasília, 29 de maio de 1978
GILSON FERREIRA DE ALMEIDA - Presidente da CEME
Juracy Nascimento Ribeiro - Pela CONTRATADA

E X T R A T O

EXTRATO DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CENTRAL DE MEDICAMENTOS (CEME) E CIDFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA., para fornecimento à primeira, pela segunda, de produto farmacêutico.

MODALIDADE DE Licitação - Concorrência nº 002/78

Nº DO DOCUMENTO: CT-CODEPRO 078/78
DATA DE ASSINATURA: 19-05-78
ORÇAMENTO FUNCEME - 1978 - Atividade: 15754314-006
ELEMENTO DE DESPESA - 3.1.2.0 - Empenho nº 0341 de 19-05-78
VALOR TOTAL: CR$ 46.956,00 (quarenta e seis mil, novecentos e cinquenta e seis cruzeiros).

VIGÊNCIA: 5 (cinco) meses, a contar de sua publicação no Diário Oficial da União.

Brasília, 29 de maio de 1978
GILSON FERREIRA DE ALMEIDA - Presidente da CEME
CLAUDIO DO AMARAL KFOURI - Pela CONTRATADA

E X T R A T O

EXTRATO DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CENTRAL DE MEDICAMENTOS (CEME) E A JOHNSON & JOHNSON S/A, para fornecimento à primeira, pela segunda, de produto farmacêutico.

MODALIDADE DE Licitação - Concorrência nº 002/78
Nº DO DOCUMENTO: CT-CODEPRO-082/78
DATA DE ASSINATURA: 23-05-78

ORÇAMENTO FUNCEME - 1978 - Atividade: 15754314-006
ELEMENTO DE DESPESA - 3.1.2.0 - Empenho nº 0349, de 23-05-78
VALOR TOTAL: CR$ 374.801,26 (trezentos e setenta e quatro mil, oitocentos e um cruzeiros e vinte e seis centavos).
VIGÊNCIA: - 5 (cinco) meses, a contar de sua publicação no Diário Oficial da União.

Brasília, 29 de maio de 1978
GILSON FERREIRA DE ALMEIDA - Presidente da CEME
TAMMARO GALERA ROTONDO - Pela CONTRATADA.

E X T R A T O

EXTRATO DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CENTRAL DE MEDICAMENTOS (CEME) E MAJER MEYER S/A, INDÚSTRIAS FARMACÊUTICAS, para fornecimento à primeira, pela segunda, de produto farmacêutico.

MODALIDADE: DE Licitação - Concorrência nº 002/78
Nº DO DOCUMENTO: CT-CODEPRO 077/78
DATA DE ASSINATURA: 19-05-78
ORÇAMENTO FUNCEME - 1978 - Atividade: 15754314-006

ELEMENTO DE DESPESA - 3.1.2.0 - Empenho nº 0342 - de 19-05-78
VALOR TOTAL: 8.688.427,49 (oito milhões, seiscentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e vinte e sete cruzeiros e quarenta e nove centavos).

VIGÊNCIA: 5 (cinco) meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Brasília, 29 de maio de 1978
GILSON FERREIRA DE ALMEIDA - Presidente da CEME
PETER HANS KARDOS - Pela CONTRATADA.

E X T R A T O

EXTRATO DO CON TRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CENTRAL DE MEDICAMENTOS (CEME) E ELI LILLY DO BRASIL LTDA., para fornecimento à primeira, pela segunda, de produto farmacêutico.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO - Concorrência nº 002/78
DATA DE ASSINATURA: 23-05-78 - Nº DO DOCUMENTO CT-CODEPRO 081/78
ORÇAMENTO FUNCEME - 1978 - Atividade: 15754314-006
ELEMENTO DE DESPESA - 3.1.2.0 - Empenho nº 0348, de 23-05-78
VALOR TOTAL: CR$ 1.105.321,50 (hum milhão, cento e cinco mil, trezentos e vinte e um cruzeiros e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 5 (cinco) meses a contar de sua publicação no Diário Oficial da União.

Brasília, 29 de maio de 1978

GILSON FERREIRA DE ALMEIDA - Presidente da CEME
AMIR KAUSS - Pela CONTRATADA

E X T R A T O

EXTRATO DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CENTRAL DE MEDICAMENTOS (CEME) E A ASTRA QUÍMICA DO BRASIL LTDA. para fornecimento à primeira, pela segunda, de produto farmacêutico.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO - Concorrência nº 002/78
DATA DE ASSINATURA: 19-05-78 - Nº DO DOCUMENTO CT-CODEPRO 080/78
ORÇAMENTO FUNCEME - 1978 - Atividade: 15754314-006
ELEMENTO DE DESPESA - 3.1.2.0 - Empenho nº 0340, de 19-05-78

VALOR TOTAL: Cr$ 289.964,00 (duzentos e oitenta e nove mil, novecentos e sessenta e quatro cruzeiros).

VIGÊNCIA: 5 (cinco) meses, a contar de sua publicação no Diário Oficial da União.

Brasília, 29 de maio de 1978

GILSON FERREIRA DE ALMEIDA - Presidente da CEME
JOÃO CARLOS KERN ARAUJO - Pela CONTRATADA.

E X T R A T O

EXTRATO DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CENTRAL DE MEDICAMENTOS (CEME) E THE SYDNEY ROSS CO., para fornecimento à primeira, pela segunda, de produto farmacêutico.

MODALIDADE DE Licitação - Concorrência nº 002/78
Nº DO DOCUMENTO: CT-CODEPRO 079/78

DATA DE ASSINATURA: 19-05-78
ORÇAMENTO FUNCEME - 1978 - Atividade: 15754314-006

ELEMENTO DE DESPESA - 3.1.2.0 - Empenho nº 0339, de 19-05-78

VALOR TOTAL: Cr$ 1.891.418,15 (hum milhão, oitocentos e noventa e um mil, quatrocentos e dezoito cruzeiros e quinze centavos).

VIGÊNCIA: 5 (cinco) meses, à contar da data de publicação no Diário Oficial da União.

Brasília, 29 de maio de 1978

GILSON FERREIRA DE ALMEIDA - Presidente da CEME
ALBÁCIO JAIME - Pela CONTRATADA.

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

ESCOLA FEDERAL DE ENGENHARIA DE ITAJUBÁ

EDITAL Nº 013/78

Faço público que é o seguinte o resultado do Concurso Público para AUXILIAR DE ENSINO na Área de FÍSICA (MECÂNICA), conforme Processo nº 01588/77-EFEI:

N O M E	NOTA FINAL
JOSÉ AUGUSTO BAÊTA SEGUNDO	9,1

2. Somente esse candidato obteve o mínimo exigido para habilitação na respectiva Área.

3. Homologo o resultado constante deste Edital.

Itajubá, 22 de maio de 1978.

Prof. ZULCY DE SOUZA
Diretor-Geral EFEI

EDITAL Nº 011/78

Faço público que é o seguinte o resultado do Concurso Público para AUXILIAR DE ENSINO na Área de ELETRÔNICA (CIRCUITOS COMBINACIONAIS E SEQUENCIAIS), conforme Processo nº 01957/77-EFEI:

N O M E	NOTA FINAL
LUIZ EDUARDO BORGES DA SILVA	8,7

2. Somente esse candidato obteve o mínimo exigido para habilitação na respectiva área.

3. Homologo o resultado constante deste Edital.

Itajubá, 14 de abril de 1978.

Prof. ZULCY DE SOUZA
Diretor-Geral EFEI

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

Escritório Técnico Administrativo

A V I S O

CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 02/78-ETA/PREMESU IV/FUB

OBJETO - Aquisição de equipamentos destinados ao desenvolvimento do ensino e da pesquisa, conforme

especificação constante do Anexo nº 01 do Edital de Concorrência.

DATA E LOCAL - Dia 05 de Julho de 1978, às 15:00 horas, no Escritório Técnico Administrativo da Universidade de Brasília, sito à Diretoria de Engenharia, Prédio da Administração Central e Reitoria, Campus Universitário, Asa Norte, Brasília-DF. Telefone 272-0000 - Ramal 2214.

EDITAL E INFORMAÇÕES - Os interessados poderão obter o Edital de Concorrência, bem como maiores informações, no Escritório Técnico Administrativo da Universidade de Brasília, até o dia 30 de junho de 1978.

FINANCIAMENTO - A presente Licitação será realizada com recursos do Empréstimo 305/OC-BR 459/SF-BR, do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID.

Brasília, 24 de maio de 1978

Milton Thiago de Mello
Presidente da Comissão de Licitação

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO

EDITAL 01

CONCURSO PÚBLICO PARA O MAGISTERIO SUPERIOR

CLASSE DE PROFESSOR ASSISTENTE

A Reitoria da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro comunica que serão abertas inscrições para o Concurso Público de Títulos e Provas para Professor Assistente, nos Departamentos e Areas do Instituto de Ciências Exatas abaixo discriminados:

1 - Departamento de Física

Áreas - I - Mecânica - 2 (duas) vagas
II - Eletricidade e Magnetismo - 2 (duas) vagas

2 - Departamento de Matemática

Área - Cálculo - 5 (cinco) vagas

3 - Departamento de Química

Áreas - I - Bioquímica - 2 (duas) vagas
II - Físico-Química - 3 (três) vagas

Os programas para as áreas citadas estarão a disposição dos interessados no local da inscrição.

Das Inscrições

As inscrições estarão abertas no período de 1 (um) a 30 (trinta) de junho do corrente ano.

As inscrições serão feitas no Departamento de Pessoal da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, localizado no Km 47 da antiga Rodovia Rio-São Paulo - Distrito de Seropédica, Município de Itaguaí R.J. nos dias úteis, de 8 horas às 11 horas e de 13 horas às 16 horas.

Cada inscrição será feita mediante apresentação dos seguintes documentos:

1) requerimento em modelo especial a ser fornecido pelo Órgão de Pessoal, no ato da inscrição;

2) diploma do curso superior com habilitação no setor correspondente a área de inscrição, devidamente registrado;

3) diploma de Mestre ou Doutor reconhecido como válido pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro ou obtido em curso credenciado pelo Conselho Federal de Educação;

4) prova de quitação com o serviço militar, no caso de candidato do sexo masculino;

5) título de eleitor;

6) atestado de idoneidade moral passado por três Professores Universitários;

7) prova de sanidade física e mental passado por órgão oficial competente;

8) curriculum vitae acompanhado de títulos e trabalhos publicados;

9) prova de ser brasileiro nato ou naturalizado, e

10) para o candidato sem vínculo com o Serviço Público Federal prova de ter idade máxima de 50 (cinquenta) anos na data de encerramento das inscrições.

Encerrado o prazo do pedido de inscrição, os requerimentos acompanhados dos títulos e documentos apresentados, serão julgados por uma Comissão Especial, designada pelo Reitor, que indicará dentro de seis dias úteis os candidatos aptos a serem inscritos no Concurso.

Imediatamente após o período destinado ao julgamento pela Comissão Especial, terá o candidato três dias úteis, para comparecer a Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, a fim de tomar conhecimento do resultado.

Os candidatos considerados aptos terão efetivadas as suas inscrições, mediante o pagamento da respectiva taxa de inscrição.

Da decisão da Comissão Especial, após conhecimento por parte do candidato, poderá haver recurso, no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas para o Reitor, que decidirá em igual prazo.

Do Concurso

O Concurso será realizado para disciplina ou conjunto de disciplinas da mesma área de especialização, de acordo com o plano e programas de ensino dos Institutos ou Áreas interessadas.

O julgamento do Concurso estará a cargo de uma Comissão Examinadora, constituída de cinco Professores Titulares, Adjuntos, Docentes Livres ou Doutores dos quais dois serão escolhidos pelo Conselho Departamental do Instituto interessado, dentre Professores da Universidade e os demais pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão. Para cada examinador indicado deverá ser escolhido um suplente.

A Comissão Examinadora será designada por ato do Reitor que indicará aquele que deverá presidí-la.

A composição da Comissão Examinadora e o dia de sua instalação para o início do Concurso, serão anunciados, com antecedência mínima de trinta dias aos candidatos inscritos.

Os candidatos inscritos, poderão, até 20 (vinte) dias antes do início do concurso, impugnar, justificadamente, perante o Reitor qualquer dos nomes indicados para a composição da Comissão Examinadora.

O Concurso constará das seguintes provas:

I - Títulos
II - Prova Didática
III - Prova Prática

Quando a disciplina ou conjunto de disciplinas não comportar a realização de uma prova prática será a referida prova substituída por uma prova escrita, com duração máxima de 4 (quatro) horas.

Por motivo relevante é facultado o adiamento de qualquer prova, pelo prazo improrrogável de oito dias. Em se tratando de provas com sorteio de pontos, o adiamento somente será permitido quando o mesmo não tiver sido ainda efetuado.

Para a prova de títulos serão atribuídos pontos aos diferentes itens como na tabela abaixo:

I - Produção científica, através de trabalhos de pesquisa realizados e publicados - de 0 a 30 pontos.

II - Títulos de Livre Docente, Mestre ou Doutor - de 0 a 25 pontos.

III - Exercício do magistério superior - de 0 a 20 pontos.

IV - Cursos de pós-graduação lato-sensu - de 0 a 15 pontos.

V - Atividades técnico-profissionais e/ou didáticos-científicas - de 0 a 10 pontos.

Não serão considerados como títulos:

a) comprovantes de simples desempenho de função eletiva ou de cargo público;

b) atestado de capacidade técnica ou de boa conduta profissional;

c) publicação de apostilas, notas de aulas, títulos de sócio de entidades, ou títulos honoríficos não pertinentes ao Ensino Superior.

As provas didáticas, práticas e escritas serão eliminatórias exigindo-se para aprovação nota mínima 70 (setenta).

A prova didática, que será pública, constará de aula com duração aproximada de 50 (cinquenta) minutos, acerca de tema constante de uma lista de 10 (dez) a 20 (vinte) pontos, organizada pela Comissão Examinadora, respeitado o programa elaborado pelo Instituto.

O ponto para a prova didática será sorteado com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

A prova prática, com duração máxima de 4 (quatro) horas consistirá na demonstração de conhecimentos técnicos especializados em assuntos do programa da disciplina ou grupo de disciplinas do Concurso.

Para a prova prática será organizada, pela Comissão Examinadora uma lista de pontos, dentre os quais será sorteado um para exame dos candidatos.

Ao candidato é permitido consultar legislação não comentada, manuais e livros técnicos por período não excedente de uma hora, antes do início da prova escrita e durante a prova prática.

Para a prova escrita, serão sorteados 3 (três) pontos dentre uma lista de 10 (dez) a 20 (vinte) pontos, elaborados pela Comissão Examinadora, com base no programa apresentado pelo Instituto.

A nota final do candidato será a média ponderada das notas obtidas nas provas, adotando-se os seguintes pesos:

I - Prova de Títulos - 4
II - Prova Didática - 3
III - Prova Prática ou Prova Escrita - 3

Ao término da última prova, a Comissão Examinadora procederá a apuração das notas atribuídas a cada candidato, indicando os habilitados.

Serão considerados habilitados os candidatos que alcançarem a média mínima 70 (setenta).

Serão escolhidos para o provimento das vagas, pela ordem decrescente os candidatos que obtiverem as médias mais altas na lista dos habilitados.

Em caso de empate, será dada preferência ao candidato que já exerça funções de magistério na Universidade, e persistindo o empate ao candidato mais antigo em função de magistério.

O julgamento da Comissão Examinadora e irrecorrível, salvo em caso de inobservância de disposições legais ou regimentais hipótese esta em que caberá recurso de nulidade para o Reitor.

O recurso deverá ser interposto no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data em que o candidato tiver ciência do resultado do Concurso e será decidido no prazo de cinco dias úteis.

Da decisão caberá recurso hierárquico, sem efeito suspensivo, para instância superior.

A Comissão Examinadora elaborará um relatório circunstanciado e conclusivo, acompanhado dos graus conferidos a cada candidato, a ser submetido à apreciação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, para efeito de homologação, somente podendo ser rejeitado por 2/3 de votos dos membros do Colegiado.

Após a realização do Concurso, serão devolvidos aos candidatos, mediante traslado, os títulos e documentos que hajam instruído o pedido de inscrição.

Não haverá, a qualquer pretexto, segunda chamada para qualquer das provas.

Será excluído sumariamente do Concurso o candidato que faltar a qualquer prova ou cujo comportamento, a critério exclusivo da Comissão Examinadora, for considerado inconveniente, incorreto ou incompatível com o exercício do cargo de magistério.

A inscrição implicará no conhecimento, por parte do candidato das normas reguladoras do Concurso e no compromisso tácito de aceitar as condições do mesmo, tais como aqui se acham estabelecidas.

A Reitoria, se necessário, baixará instruções complementares sobre o assunto e resolverá os casos omissos.

Roberto Alvahydo
Presidente da Comissão

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA
CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S. A.

SOCIEDADE DE CAPITAL ABERTO
C.G.C. Nº 00001180/0001-26
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

PRIMEIRA CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os Senhores Acionistas da CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A.-ELETROBRÁS para a Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 05 de junho de 1978, às 15:00 horas, na sede da Empresa, no Setor de Autarquias Norte, Asa Norte, Rua 2, 4º andar (EDIFÍCIO DA PETROBRÁS), em Brasília, Distrito Federal, a fim de deliberar sobre:

1) Proposta de emissão complementar de Obrigações (exercício de 1973) no valor de CR$ 4.890.000,00 (quatro milhões, oitocentos e noventa mil cruzeiros) e emissão de Obrigações (exercício de 1977) no valor total de CR$ 3.602.837.724,55 (tres bilhões, seiscentos e dois milhões, oitocentos e trinta e sete mil, setecentos e vinte e quatro cruzeiros e cinquenta e cinco centavos), de acordo com o artigo 4º da Lei nº 4.156, de 28 de novembro de 1962;

2) Eleição de um Diretor;

3) Homologar a Resolução nº 206/78, de 14.03.78, da Diretoria Executiva, ratificada pela Deliberação nº 111/78, de 24.05.78, do Conselho de Administração;

"4) Aumento de Capital de CR$ 27.500.000.000,00 (vinte e sete bilhões e quinhentos milhões de cruzeiros) para CR$ CR$ 27.575.297.335,00 (vinte e sete bilhões, quinhentos e setenta e cinco milhões, duzentos e noventa e sete mil, trezentos e trinta e cinco cruzeiros) a ser efetivado da seguinte forma:"

4.1) CR$ 74.168.468,00, mediante incorporação de reserva de lucros constituída na forma do Decreto-Lei nº 1.260/73, distribuindo-se novas ações aos atuais acionistas;

4.2) CR$ 1.128.867,00, mediante subscrição de 1.128.867 ações preferenciais da classe B, pela União, através de conversão de crédito (Decreto-Lei nº 1.512, de 29.12.76, art. 3º);

5) Tomar conhecimento do teor do Decreto nº 81.531, de 10 de abril de 1978, que aprovou a reforma do Estatuto da Empresa.

Brasília, 24 de maio de 1978

ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES
PRESIDENTE
(Nº 6690 - 24-5-78 - Cr$1.650,00)
DIAS: 29-31/5 e 1/6/78

MINISTÉRIO DO INTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

ATA Nº 32/78

Ata da reunião da Comissão Geral de Licitações, para recebimento dos envelopes de documentação e de proposta da Concorrência nº 32/78, referente a execução dos serviços de supervisão, manutenção e operação das casas de bombas e dos portões comportas do sistema de proteção contra inundações dos Municípios de Porto Alegre e Canoas, no Estado do Rio Grande do Sul, 12a. Diretoria Regional do DNOS (12a. DRS), conforme Avisos publicados no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, Parte I, do dia 19 de abril de 1978, página nº 18 e nos órgãos de divulgação "O GLOBO" e "ZERO HORA" do dia 19 de abril de 1978, respectivamente, das cidades do Rio de Janeiro-RJ e de Porto Alegre-RS.

Às quinze horas do dia vinte e dois de maio de mil novecentos e setenta e oito, reuniu-se na Sede deste Departamento, sito à Avenida Presidente Vargas nº 62, 5º andar, na cidade do Rio de Janeiro-RJ a Comissão composta pelo Engº. ALFREDO EDUARDO ROLIMSON ALDRIGUI CARMO, como Presidente, pelo Procurador EDEN BARROS DIAS, pelos Engºs. JOSÉ PEREIRA DE CARVALHO e CELSO LOBLDO VIEIRA DA FONSECA, como Membros e pelo Agente Administrativo HUMBERTO LOPES POTIGUARA DA SILVA, servindo de Secretário.

Declarada aberta a sessão, o Senhor Presidente esclareceu aos presentes que a Comissão iria receber os envelopes de documentação e de Proposta, referente ao Edital de Concorrência nº 32/78, tendo comparecido e entregue os envelopes, o representante da firma BIFFER ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Dando continuidade aos trabalhos, a Comissão e o representante da firma participante, rubricaram devidamente o envelope lacrado da proposta apresentada, tendo o Senhor Presidente informado que o envelope permaneceria fechado sob a guarda da Comissão, conforme determina o Edital de Concorrência nº 32/78.

Após rubricado o envelope de proposta, a Comissão procedeu a abertura do envelope de documentação, efetuando a verificação numérica dos documentos apresentados. Em seguida, o Senhor Presidente comunicou que a Comissão iria proceder posteriormente o exame da documentação, e convocou o representante da firma concorrente, para nova licitação no mesmo local às quinze horas do dia vinte e nove de maio do corrente ano, quando a Comissão apresentará seu Parecer sobre a habilitação da participante, conforme estabelece o ítem quatro, do Capítulo III do Edital convocatório.

Nada mais ocorrendo, o Senhor Presidente encerrou a sessão às quinze horas e trinta minutos, autorizando-me como Secretário a lavrar a presente Ata, que vai por mim assinada e pelos Membros da Comissão. Rio de Janeiro, vinte e dois de maio de mil novecentos e setenta e oito. HUMBERTO LOPES POTYGUARA DA SILVA (Secretário). ALFREDO EDUARDO ROBINSON ALDRIDGE CARMO (Presidente). EDEN BARROS DIAS (Procurador Membro) JOSÉ PERALVA DE CARVALHO (Engenheiro Membro). CELSO LORDO VIEIRA DA FONSECA (Engenheiro Membro).

ATA Nº 34/78

Ata da reunião da Comissão Geral de Licitações, para recebimento e abertura dos envelopes de documentação e de proposta da Concorrência nº 34/78, referente a execução dos serviços de dragagem de canais com drag-lines e obras complementares até um volume de 790.000 m3, nos municípios de Paranaguá, Matinhos e Morretes no Estado do Paraná 10a. Diretoria Regional do DNOS (10a.DRS), conforme Avisos publicados no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro-RJ, Parte I, do dia 14 de abril de 1978, página nº 14, e nos órgãos de divulgação "GAZETA DO POVO" e "O GLOBO" dos dias 15 e 16 de abril de 1978, das cidades de Curitiba-PR e do Rio de Janeiro-RJ, respectivamente.

Às quinze horas do dia dezoito de maio de mil novecentos e setenta e oito, reuniu-se na Sede deste Departamento, sito à Avenida Presidente Vargas nº 62, 5º andar, na cidade do Rio de Janeiro-RJ, a Comissão composta pelo Engº ALFREDO EDUARDO ROBINSON ALDRIDGE CARMO, como Presidente, pelo Procurador DÉCIO RIBEIRO DE ARAUJO, pelos Engºs JOSÉ PERALVA DE CARVALLO e ISAC KOGUT, como Membros e pelo Agente Administrativo HUMBERTO LOPES POTYGUARA DA SILVA, servindo de Secretário.

Declarada aberta a sessão, o Senhor Presidente, comunicou aos presentes que a mesma destinava-se ao recebimento e abertura dos envelopes de documentação e de proposta para Concorrência número 34/78, tendo comparecido e entregue os referidos envelopes, o representante da firma RAPHAEL F. GRECA & FILHOS LTDA.

Dando continuidade aos trabalhos a Comissão procedeu ao exame da documentação de habilitação apresentada pela firma e após considerá-la de acordo com as exigências do Edital, o Senhor Presidente procedeu a abertura do envelope de proposta e a leitura dos seguintes totais:

RAPHAEL F. GRECA & FILHOS LTDA.

Preço total dos serviços : Cr$ 11.131.000,00 (onze milhões, cento e trinta e um mil cruzeiros).

Prazo total para execução: 18 (dezoito) meses.

Nada mais ocorrendo, o Senhor Presidente encerrou a sessão às quinze horas e trinta minutos, autorizando-me como Secretário, a lavrar a presente Ata, que vai por mim assinda e pelos Membros da Comissão. Rio de Janeiro, dezoito de maio de mil novecentos e setenta e oito. HUMBERTO LOPES POTYGUARA DA SILVA (Secretário). ALFREDO EDUARDO ROBINSON ALDRIDGE CARMO (Presidente). DÉCIO RIBEIRO DE ARAUJO (Procurador Membro). JOSÉ PERALVA DE CARVALHO (Engenheiro Membro). ISAC KOGUT (Engenheiro Membro).

ATA Nº 36/78

Ata da reunião da Comissão Geral de Licitações, para recebimento e abertura dos envelopes de documentação e de proposta da Concorrência nº 36/78, referente a execução dos serviços de dragagem com drag-lines até um volume de 736.000 m3 e serviços complementares, nas bacias dos rios Grande e Tietê, no Estado de São Paulo, 9a. Diretoria Regional do DNOS (9a.DRS), conforme Avisos publicados no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro-RJ, Parte I, do dia 17 de abril de 1978, página nº 08, e nos órgãos de divulgação "O GLOBO" e "O ESTADO DE SÃO PAULO" dos dias 17 e 19 de abril de 1978, das cidades do Rio de Janeiro-RJ e e São Paulo-SP, respectivamente.

Às quinze horas do dia dezenove de maio de mil novecentos e setenta e oito, reuniu-se na Sede deste Departamento, sito à Avenida Presidente Vargas nº 62, 5º andar, na cidade do Rio de Janeiro-RJ, a Comissão composta pelo Engº ALFREDO EDUARDO ROBINSON ALDRIDGE CARMO, como Presidente, pelo Procurador EDEN BARROS DIAS, pelo Engº ISAC KOGUT e pela Arquiteta NELCIZA VERÔNICA TORRES, como Membros e pelo Agente Administrativo HUMBERTO LOPES POTYGUARA DA SILVA, servindo de Secretário.

Declarada aberta a sessão, o Senhor Presidente, comunicou aos presentes que a mesma destinava-se ao recebimento e abertura dos envelopes de documentação e de proposta para Concorrência número 36/78, tendo comparecido e entregue os referidos envelopes, o representante da firma CIMBRE CONSTRUTORA S/A.

Dando continuidade aos trabalhos a Comissão procedeu ao exame da documentação de habilitação apresentada pela firma e após considerá-la de acordo com as exigências do Edital, o Senhor Presidente procedeu a abertura do envelope de proposta e a leitura dos seguintes totais:

CIMBRE CONSTRUTORA S/A.

Preço total dos serviços : Cr$ 11.116.000,00 (Onze milhões, cento e dezesseis mil cruzeiros).

Prazo total para execução: 18 (dezoito) meses.

Nada mais ocorrendo, o Senhor Presidente encerrou a sessão às quinze horas e trinta minutos, autorizando-me como Secretário, a lavrar a presente Ata, que vai por mim assinada e pelos Membros da Comissão. Rio de Janeiro dezenove de maio de mil novecentos e setenta e oito. HUMBERTO LOPES POTYGUARA DA SILVA (Secretário). ALFREDO EDUARDO ROBINSON ALDRIDGE CARMO (Presidente). EDEN BARROS DIAS (Procurador Membro). ISAC KOGUT (Engenheiro Membro). NELCIZA VERÔNICA TORRES (Arquiteta Membro).

CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL

LEI N.º 5.869, DE 11/1/1973
com as corrigendas da
LEI N.º 5.925, DE 1/10/1973

DIVULGAÇÃO
Nº 1.224

3.ª EDIÇÃO

PREÇO
Cr$ 30,00

COLEÇÃO DAS LEIS
1978

VOLUME I

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

ATOS LEGISLATIVOS DO PODER EXECUTIVO

Leis de janeiro a março

Divulgação nº 1.297

PREÇO: Cr$ 20,00

VOLUME II

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decretos de janeiro a março

Divulgação nº 1.296

PREÇO: Cr$ 120,00

A VENDA

Na Cidade do Rio de Janeiro

Posto de Venda — Sede: Av. Rodrigues Alves, 1

Posto de Venda I: Ministério da Fazenda

Posto de Venda II: Palácio da Justiça, 3º pavimento — Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

REVISTA TRIMESTRAL
DE
JURISPRUDÊNCIA
DO
SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Volume 83 * — Janeiro de 1978

PREÇO: Cr$ 70,00

A VENDA

Na Cidade do Rio de Janeiro

Posto de Venda — Sede: Av. Rodrigues Alves, 1

Posto de Venda I: Ministério da Fazenda

Posto de Venda II: Palácio da Justiça, 3º pavimento — Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

REFORMA ADMINISTRATIVA

DECRETO-LEI Nº 200, DE 25-2-1967

DIVULGAÇÃO Nº 1.216

3ª EDIÇÃO

PREÇO: Cr$ 15,00

A VENDA

Na Cidade do Rio de Janeiro

Posto de Venda — Sede: Avenida Rodrigues Alves, 1

Posto de Venda I: Ministério da Fazenda

Posto de Venda II: Palácio da Justiça, 3º pavimento — Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

ÍNDICES

DA

LEGISLAÇÃO FEDERAL

NUMÉRICO — Com indicação da data da publicação no "Diário Oficial" e dó Volume da "Coleção das Leis".

ALFABÉTICO-REMISSIVO — Pela ordem alfabética do assunto.

LEGISLAÇÃO REVOGADA — Diplomas legais ou seus dispositivos expressamente alterados, revogados, derrogados, declarados nulos, caducos, sem efeito ou insubsistentes pela legislação publicada no ano a que se refere o volume.

1967

DIVULGAÇÃO N.º 1.042 — Cr$ 8,00

1968

DIVULGAÇÃO N.º 1.152 — Cr$ 20,00

1969

DIVULGAÇÃO N.º 1.184 — Cr$ 25,00

1970

DIVULGAÇÃO N.º 1.202 — Cr$ 20,00

1971

DIVULGAÇÃO N.º 1.211 — Cr$ 25,00

1972

DIVULGAÇÃO N.º 1.225 — Cr$ 35,00

1973

DIVULGAÇÃO N.º 1.247 — PREÇO: Cr$ 45,00